DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29º DA REPUBLICA — N. 108 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 12 DE MAIO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Relatorios dos consulados dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool e Stockholmo.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 45:100$ para pagamento a M. Cavassas, Filho & Comp. do premio a que teem direito pela construcção do vapor *Fernandes Vieira*, peço-vos a competente autorização para abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — M. Cavassa Filho & Comp. mandaram construir, em 1909, o vapor *Fernandes Vieira*, com a arqueação de 151 toneladas metricas.

A lei n. 2.348, de 23 de agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2, e o regulamento annexo ao decreto n. 5.585, de 11 de abril de 1874, art. 8º, com o intuito de animar a iniciativa particular, estabeleceram premios para os respectivos proprietarios dos navios construidos. Entendendo assim é que este ministerio deferiu identico pedido de A. C. Pereira & Comp., meros proprietarios do rebocador *Neptuno*, cujo credito para pagamento do premio foi solicitado em mensagem de 5 de julho do anno findo.

Ora, a lei n. 2.356, de 31 de dezembro do referido anno de 1910, em cuja vigencia foi iniciada a construcção do vapor de propriedade de M. Cavassa Filho & Comp., fixou em 100$ por tonelada o alludido premio.

Pelo exposto, portanto, os mencionados proprietarios do vapor *Fernandes Vieira* teem direito ao premio na importancia de 45:100$000.

Como, porém, o pagamento do mesmo só poderá ser feito mediante abertura de um credito especial, peço-vos as necessarias providencias no sentido de obter do Congresso Nacional a competente autorização.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1917. — *João Pandiá Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de accusar o recebimento da mensagem n. 9, de 7 de maio corrente, na qual vos dignastes communicar-me a eleição, em sessão de 5 do dito mez, da Mesa que tem de dirigir os trabalhos do Senado na presente sessão legislativa.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1917, 96º da Independencia e 29º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente:

Foi nomeado o professor cathedratico do Collegio Pedro 2º, Dr. Luiz Gastão de Escragnolle Doria para exercer, em commissão, o cargo de director do Archivo Nacional, percebendo sómente os vencimentos deste ultimo cargo.

Concedeu-se ao Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, professor cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, o accrescimo de 20 % sobre seus vencimentos, correspondente a 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foram nomeados, mediante concurso, para os logares de assistente do Instituto Oswaldo Cruz os Drs. Aristides Marques da Cunha e José Gomes de Faria.

— Por outros de igual data concederam-se, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, de accôrdo com o § 2º, do art. 2º do decreto n. 6.043, de 24 de maio de 1906, medalhas: de ouro, ao capitão Adelino Corrêa da Costa; de prata, aos 1ºs sargentos Alexandre Loureiro Junior e Emygdio Dias Vieira e ao 1º sargento corneteiro-mór Manoel Ferreira dos Santos; de cobre, ao major graduado Dr. Henrique Fernandes Trigo de Loureiro e ao cabo de esquadra graduado Antonio José Gonçalves.

— Por outros ainda de igual data foram exonerados:

O major Sancho Moura, do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pacatuba, na secção de Sergipe, por exercer cargo incompativel;

José Juvenal de Sant'Anna e João Verissimo Machado, dos logares de ajudantes do procurador da Republica, respectivamente, nos municipios de Monte Santo e Villa Viçosa, na secção da Bahia.

— Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Gamelleira

Primeiro supplente, bacharel Caetano Corrêa de Queiroz Monteiro.

SECÇÃO DE SERGIPE

Municipio de Pacatuba

Primeiro supplente, Laurindo Francisco dos Santos.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Itaparica

Primeiro supplente, capitão Francisco Deoclecio Gomes dos Santos;

Segundo supplente, Severo Martins Braga;

Terceiro supplente, Zeno Ferreira Lopes.

Ajudante do procurador da Republica, Hermogenes Augusto da Silva.

Municipio de Monte Santo

Ajudante do procurador da Republica, José Mario de Souza Pereira.

Municipio de Villa Viçosa

Primeiro supplente, Manoel da Costa Porto;

Terceiro supplente, Manoel Pedro dos Santos.

Ajudante do procurador da Republica, Pedro Corrêa do Nascimento.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Encantado

Primeiro supplente, João Gerhard Filho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados:

Para o Thesouro Nacional:

Primeiro escripturario, o 2º do mesmo Thesouro bacharel Pedro Duarte Muniz;

Segundos escripturarios, os 3ºs João Ferreira de Moraes Junior e Dr. Luiz Antonio Alves de Carvalho;

Terceiros escripturarios, os 4ºs João Manoel Correa da Silva, Eugenio de Figueiredo Neiva e Antonio da Costa e Silva;

Quartos escripturarios, o 3º da Alfandega do Pará Plinio Santiago e os 4ºs escripturarios da Directoria de Estatistica Commercial Jaymo de Faria e Paulino Marques de Araujo.

Para a Directoria de Estatistica Commercial:

Quartos escripturarios, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba Francisco Ramos da Rocha, o 1º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Polonio Campos Rocha e o 2º official aduaneiro da mesma alfandega Euclydes Cleto Moreira.

O 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Braulio da Silveira Salles para o logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba.

Foi exonerado por abandono de emprego o 2º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim de Cerqueira Lima, á vista do processo annexo ao requerimento do mesmo Joaquim de Cerqueira Lima, a 23 de fevereiro do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 9 do corrente:

Foi transferido, de conformidade com a lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, para a reserva o capitão-tenente João Bonifacio de Carvalho, visto haver obtido permissão para, durante dois annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas:

Foram promovidos:

De conformidade com o art. 48 do regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha:

Por merecimento: a 1º official, o 2º Homero da Cunha, e a 2º, o 3º Firmo Alves de Souza Junior;

Por antiguidade a 2º official, o 3º Alberto Domingues Lopes.

Foram concedidos, de accôrdo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 30 de abril do corrente anno, aos officiaes, sub-officiaes e inferior mencionados na inclusa relação a medalha militar creada pelo primeiros do citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes e inferior aos quaes é concedida a medalha militar por decreto desta data:

De ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço, sem notas que os desabonem: capitão de fragata Armando Cesar Burlamaqui e contra-mestre sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Belmiro da Costa;

De prata, por contarem mais de 20 annos do serviço nas condições acima: capitão de fragata Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, capitães-tenentes Antonio Brito de Souza Gayoso e José Felix da Cunha Menezes, 1º tenente engenheiro machinista Luiz Villarinho da Silva e mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada Julião José do Espirito Santo;

De bronze, por contarem mais de 10 annos do serviço, nas condições supramencionadas: capitães-tenentes Marcellino José Jorge Filho e Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, 1º tenente Carlos Frederico de Noronha Filho, contra-mestre sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada Waldemar Rodrigues de Souza, escrevente de 2ª classe, 1º sargento do mesmo corpo, Manoel Rodrigues de Albuquerque e 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Geraldo de Oliveira Gomes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de maio de 1917

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Foi nomeado o escrevente juramentado Gaspar Fragoso de Albuquerque para servir, interinamente, o logar de escrivão do 2º officio da vara de Provedorias e Residuos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel Luiz Barreto Murat, por se achar no gozo de 30 dias de licença.

— Remetteu-se ao juiz da 1ª Pretoria Civel do Districto Federal, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.885, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito, lavrado na Suissa, relativo á brazileira Cecilia de Jesus.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, 15 decretos de 30 de abril findo e de 2 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados supplentes de substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica nos municipios do Pará, Monte Alegre, Pedra Branca e Sabará.

Expediente de 10 de maio de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accuson-se ao Dr. Leandro Muniz da Motta, director da Repartição de Hygiene da Prefeitura Municipal de Nitheroy, o recebimento do officio datado de 8 do corrente mez.

—Restituiram-se ao director geral da Industria e Commercio, devidamente informados, os documentos que acompanharam o officio n. 151, de 13 de abril proximo passado.

—Recommendou-se ao director interino do Hospital S. Sebastião, o officio n. 88, de hontem datado.

—Respondeu-se ao delegado de saude do 3º districto sanitario que providencie sobre a existencia de um deposito de animaes no andar terreo do predio n. 28 da rua Rodrigo Silva.

—Remetteram-se:

Ao juiz de direito da 5ª Vara Criminal, as informações relativas ao assumpto constante de officio datado de 9 do corrente mez, daquelle juizo;

Ao 7º promotor adjunto, os autos de multa, por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados Manoel da Costa e Silva, João da Costa e Silva e Antonio Joaquim Soares.

Requerimentos despachados

2º districto:

Manoel de Araujo (1.510).— Certifique-se.

4º districto:

Francisco José Ferreira Braga (1.466)—Deferido.

Maria Salles (1.406).—Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado, concedendo para cumprimento da intimação o prazo de 9 dias.

5º districto:

Rodrigues e Mario (1.504).—Certifique-se.

José de Oliveira & Comp. (1.505).—Certifique-se.

Antonio Dias (1.451).—Concedo 30 dias.

7º districto:

Manoel de Araujo (1.502).—Certifique-se.

Manoel José Brazil da Silva (1.468).—Deferido, á vista da informação da delegacia.

8º districto:

Carlos Augusto de Araujo (1.528).—Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1917

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro resolveu approvar o horario organizado para os cursos e officinas daquella escola e que acompanhou o officio n. 78, de 19 de abril proximo findo;

Ao mesmo director que o Sr. ministro, no processo relativo ao officio n. 79, de 24 de abril ultimo, que trata do pagamento de vencimentos ao ex-aprendiz José Jacintho, nomeado, pela alludida directoria, para exercer interinamente o cargo de mestre da officina de ferreiro, proferiu o seguinte despacho: «Desde que a nomeação foi irregularmente feita, nullos permanecem os effeitos della decorrentes, pelo que não ha meio legal de providenciar sobre os vencimentos do illegalmente nomeado».

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importancia de 7:535$400, para acquisição das ferramentas e utensilios que deverão ser entregues aos sete alumnos que concluiram o curso em 1916.

— Devolveram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afim de serem rectificadas, ambas as vias do pedido de registro internacional da marca «Financial», de propriedade de C. Panayotti & Comp., que acompanharam o officio n. 73, de 20 de abril ultimo, da referida junta.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 1 do corrente, foi nomeado Chanceller do Consulado Geral em Liverpool o Auxiliar do Consulado Geral em Nova York Oscar Correia.

Consulado Geral em Liverpool

RELATORIO DO 3º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

No correr do 3º trimestre deste anno o movimento total de navegação entre os portos do Brasil e os deste districto consular foi de 50 navios arqueando 199.269 toneladas e tripolados por 4.932 homens. Entraram neste porto 20 navios, todos estrangeiros, com 74.260 toneladas e 1.913 tripolantes, e sahiram 30 navios, todos estrangeiros, com 125.009 toneladas e 3.019 homens.

As sahidas subdividiram-se assim:

	Navios	Tonelagem	Equipagem
De Liverpool	27	117.286	2.890
» Manchester	1	2.690	50
» Newcastle	1	2.236	29
» Newport	1	2.797	50
	30	125.009	3.019

Confrontando estes algarismos com os do 3º quartel do anno passado, ha uma differença para menos de 11 navios, 30.651 toneladas, e 813 homens.

Fazendo a comparação dos algarismos dos navios entrados com os do mesmo trimestre do anno de 1915, ha um decrescimo de sete navios, 33.096 toneladas e 934 homens.

Entraram neste porto de Liverpool, procedentes dos seguintes portos brasileiros: Rio Grande do Sul um navio, Santos dois, Rio de Janeiro oito, Bahia cinco, Maceió dois, Recife quatro, Cabedello dois, Natal dois, Fortaleza um, Parnahyba um, S. Luiz do Maranhão dois, Belém do Pará quatro, Manáos tres, Itacoatiara tres.

Sahiram dos portos deste districto consular para os seguintes portos brasileiros: Manáos quatro navios, Belem do Pará cinco, S. Luiz do Maranhão um, Parnahyba um, Fortaleza um, Natal um, Parahyba dois, Recife seis, Maceió tres, Bahia 11, Rio de Janeiro 20, Santos 18.

COMMERCIO

O total do movimento do commercio com os portos deste districto consular durante o 3º trimestre deste anno montou em £ 2.733.842, contra £ 2.278.976 no correspondente periodo do anno passado, mostrando um accrescimo de £ 454.866.

O valor do commercio no 3º trimestre de 1916 foi:

Importação

	£
Liverpool	941.241

Exportação

	£
Liverpool	1.756.585
Manchester	16.266
Newcastle	6.700
Newport	13.050
Total	1.792.601

O movimento no mesmo trimestre de 1915 foi:

Importação

	£
Liverpool	1.145.874
Manchester	7.832
Total	1.153.706

Exportação

	£
Liverpool	1.046.003
Manchester	53.325
Newcastle	25.015
Newport	925
Total	1.125.270

Houve augmento no valor dos seguintes productos importados no trimestre sob revista:

	£
Borracha	81.765
Carne de vacca	18.572
Cêra	33.196
Colla de peixe	1.394
Fumo	3.305
Madeiras	1.197
Oleos e resinas	7.471
Sementes de algodão	4.800
Diversos productos	4.464

Foram importadas pedras preciosas no valor de £ 8.100, que não incluidas na importação geral.

Ha diminuição no valor dos seguintes:

	£
Algodão	31.315
Assucar	54.407
Cacáo	180.365
Café	83.276
Couros	4.236
Manganez	7.832
Ossos e cinzas de ossos	5.831
Piassava	4.164
Sementes oleosas	5.709

A diminuição total no valor da importação deste trimestre foi de £ 212.465.

Os productos importados durante o 3º trimestre procederam de:

	1916 £	1915 £
Rio Grande do Sul	58.723	80.787
Santos	52.977	108.496
Rio de Janeiro	17.993	52.306
Bahia	61.122	260.269
Idem (pedras preciosas)	8.100	—
Maceió	2.848	9.177
Recife	36.995	121.550
Cabedello	3.005	9.970
Natal	13.209	763
Fortaleza	24.145	31.975
Parnahyba	45.782	45.703
S. Luiz do Maranhão	15.505	2.597
Belém do Pará	300.635	232.944
Manáos	273.833	132.533
Itacoatiara	16.389	14.639
Total	941.241	1.153.706

Os principaes artigos exportados que mostraram augmento ou diminuição durante o trimestre sob revista, comparando com o mesmo periodo do anno anterior, constam da relação que segue:

Augmentos:

	£
Algodão em fio	41.803
Algodão em tecidos	305.818
Automoveis	3.234
Borracha em obras	12.361
Cimento	5.936
Couro em obras	8.094
Ferragens	15.427
Ferramentas	23.435
Ferro e aço em barras	10.024
Juta e canhamo em obras	3.725
Lã em rama e fio	62.242
» » tecidos	17.685
Linho em fio	8.502
» » tecidos	26.361
Louça	15.700
Machinas	25.629
Papel	6.579
Peixe	14.051
Productos chimicos	18.858
Soda	6.323
Tintas para pintura	8.943
Mercadorias diversas	62.395

Diminuições:

	£
Carvão	13.833
Cereaes e farinhas	4.979
Estanho e zinco	4.685
Juta e canhamo em rama	7.844
Sal	3.085

Não houve exportação nem importação de metaes amoedados no trimestre, como tambem no 3º trimestre de 1915.

PREÇOS CORRENTES

Os seguintes foram os preços correntes de productos brasileiros que regularam na praça desta cidade no curso do 3º trimestre deste anno, comparados com os do correspondente periodo do anno de 1915.

Algodão

Julho

	1916 d.		d.	1915 d.		d.
Pernambuco	—	—	—	—	a	7.81
Parahyba	—	—	—	6.35	a	7.13
Maceió	—	—	—	—	—	—
Mossoró	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—

	d.		d.	d.		d.
Estados Unidos	6	a	12.43	2.5	a	8.28
» (Sea Island)	—	a	—	3	—	8
Egypto	4.25	a	19.5	5.65	a	11.25
Perú	2.5	a	13	1.55	a	11.75
» (Sea Island)	13.75	—	—	7.75	a	9.75
Indias occidentaes	9	a	13.5	5.2	a	7.5
» (Sea Island)	7.5	a	22	—	—	—
Africa oriental	7.87	a	10.58	4	a	7.5
» occidental	5.37	a	10.5	5.06	a	6.62
India	5	a	7.8	3.75	a	5.48
China Smyrna, etc	6.87	a	8.28	5.37	a	5.5

Não houve cotações de algodão do Brasil no mez de julho deste anno.

Agosto

	1916 d.		d.	1915 d.		d.
Pernambuco	10.87	a	10.88	4.35	a	7.75
Parahyba	—	—	—	6.7	—	—
Maceió	—	—	—	—	—	—
Mossoró	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos	5	a	13.6	1.75	a	9 2
» (Sea Island	11.5	a	11.75	—	—	—
Egypto	4	a	20	1.5	a	11.5
Perú	7	a	16	2.1	a	11.15
» (Sea Island)	14.5	—	—	9.75	—	—
Indias occidentaes	8.8	a	15.25	6	a	9
» (Sea Island)	13.5	a	36	15	a	30
Africa oriental	8.29	a	12 16	5.05	a	6.88
» ocidental	6.62	a	10	5.38	a	5.39
India	2.5	a	8.98	2.75	a	5.81
China, Smyrna, etc	7.37	a	9.03	—	—	—

Setembro

	1916 d.		d.	1915 d.		d.
Pernambuco	10.5	—	—	5	a	8.5
Parahyba	—	—	—	6	a	7.87
Maceió	—	—	—	—	—	—
Mossoró	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	5	a	7
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Estados Unidos	7.4	a	15.25	3	a	9.84
» (Sea Island)	—	—	—	—	—	—
Egypto	4.25	a	21.5	3	a	13
Perú	7	a	16.25	2	a	12
» (Sea Island)	—	—	—	9.75	a	10.5
Indias occidentaes	10.33	a	13	4	a	9
» (Sea Island)	12.25	—	—	7	a	16
Africa oriental	7	a	12.5	2.75	a	9.5
» occidental	8.25	a	10.25	5.75	a	8.1
India	4.25	a	9.43	2 56	a	6.5
China, Smyrna, etc	1.62	a	9.66	5.25	a	6.12

Assucar

Julho

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Bahia	22/-	a	22/9	13/6	a	14/3
Nazareth	21/-	»	21/6	12/9	»	13/-
Pernambuco e Maceió	21/6	»	26/-	13/3	»	20/-
Parahyba	21/6	»	22/6	13/3	»	14/-
Ceará e Maranhão	22/-	»	22/9	13/6	»	14/3
Indias Occidentaes	20/-	»	30/-	12/-	»	26/-
Java	27/-	»	28/-	18/6	»	20/-
Manilha	20/6	»	23/-	11/9	»	13/6
Mauricia	22/-	»	27/-	13/6	»	21/6
Egypto	22/-	»	27/-	20/-	»	21/6
Mexico	22/-	»	26/-	13/6	»	19/6
Perú	20/-	»	27/-	12/6	»	21/6

Agosto

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Bahia	20/-	a	22/9	13/6	a	14/3
Nazareth	18/-	»	21/6	12/9	»	13/-
Pernambuco e Maceió	18/-	»	26/-	13/3	»	20/-
Parahyba	19/-	»	22/6	13/3	»	14/-
Ceará e Maranhão	20/-	»	22/9	13/6	»	14/3
Indias Occidentaes	20/-	»	30/-	12/-	»	25/-
Java	26/6	»	28/-	19/-	»	20/-
Manilha	18/6	»	23/-	11/9	»	13/6
Mauricia	21/6	»	27/-	13/6	»	21/6
Egypto	20/6	»	27/-	20/6	»	21/6
Mexico	20/6	»	26/-	13/6	»	19/6
Perú	19/6	»	27/-	12/6	»	21/6

Setembro

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Bahia	20/-	a	23/6	14/3	a	15/6
Nazareth	18/-	»	20/6	13/6	»	13/9
Pernambuco e Maceió	18/-	»	30/-	14/-	»	20/6
Parahyba	19/-	»	23/-	14/-	»	15/-
Ceará e Maranhão	20/-	»	23/6	14/3	»	15/6
Indias Occidentaes	20/-	»	30/-	12/-	»	26/-
Java	26/6	»	31/-	20/-	»	21/-
Manilha	18/6	»	23/-	13/6	»	15 6
Mauricia	21/6	»	31/-	14/6	»	22/-
Egypto	20/6	»	31/-	21/-	»	22/-
Mexico	20/6	»	30/-	14/6	»	20/6
Perú	19/6	»	31/-	13/-	»	22/-

Borracha

Julho

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Pará-fina	2/5	a	2/11	2/3	a	2/7
Entrefina	2/3	»	2/6 1/2	1/10	»	2/3 1/2
Sernamby	1/5	»	1/9 1/2	1/2	»	1/10
Balas de caucho	1/6	»	1/10 1/2	1/8	»	1/11
Maniçoba	1/-	»	1/10	1/-	»	1/7
Africa	1/-	»	2/8	9	»	2/7

Agosto

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Pará-fina	2/5 1/2	a	3/3	2/2 1/2	a	2/5 1/4
Entrefina	2/2	»	2/9	1/9 1/2	»	2/3
Sernamby	1/5	»	1/9	1/1	»	1/9
Balas de caucho	1/6	»	1/11 1/2	1/6	»	1/10
Maniçoba	1/-	»	1/10	1/-	»	1/6
Africa	1/-	»	2/8	9 1/2	»	2/7

Setembro

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Pará-fina	3/-	a	3/4	2/2 1/2	a	2/5
Entrefina	2/5	»	2/10	1/9	»	2/1 1/2
Sernamby	1/5	»	1/9	1/1	»	1/8 1/2
Balas de caucho	1/6	»	2/1	1/6	»	1/9 1/4
Maniçoba	1/-	»	1/10	1/-	»	1/6
Africa	1/-	»	2/8	9 1/2	»	2/7

Café

Julho

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Rio de Janeiro	47/-	a	52/-	44/-	a	52/-
Santos	54/-	»	58/-	47/-	»	51/-
Bahia	49/-	»	54/-	44/-	»	47/-
Ceará e Pernambuco	48/-	»	51/-	43/-	»	46/-
Jamaica	56/-	»	115/-	55/-	»	135/-
Africa	65/-	»	68/-	44/6	»	68/-
S. Domingo	50/-	»	54/-	50/-	»	54/-
America Central	45/-	»	60/-	45/-	»	70/-

Agosto

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Rio de Janeiro	47/-	a	52/-	43/-	a	49/-
Santos	54/-	»	58/-	46/-	»	50/-
Bahia	49/-	»	54/-	44/-	»	48/-
Ceará e Pernambuco	48/-	»	51/-	42/-	»	44/-
Jamaica	56/-	»	105/-	55/-	»	125/-
Africa	65/-	»	68/-	60/-	»	63/-
S. Domingo	50/-	»	54/-	50/-	»	54/-
America Central	45/-	»	60/-	45/-	»	60/-

Setembro

	1916 s. d.		s. d.	1915 s. d.		s. d.
Rio de Janeiro	47/-	a	52/-	43/-	a	49/-
Santos	54/-	»	58/-	46/-	»	50/-
Bahia	49/-	»	54/-	44/-	»	48/-
Ceará e Pernambuco	48/-	»	51/-	37/-	»	44/-
Jamaica	56/-	»	105/-	60/-	»	125/-
Africa	65/-	»	68/-	60/-	»	63/-
S. Domingo	50/-	»	54/-	50/-	»	54/-
America Central	45/-	»	60/-	45/-	»	60/-

Depositos de café nos principaes mercados da Europa no dia 31 de julho de :

		1916	1915	1914
Grã Bretanha..	Toneladas	70.050	39.250	21.450
Hamburgo.....	»	(*) —	(*) 17.650	113.290
Bremen.....	»	(*) —	(*) 880	(*) 7.470
Hollanda.....	»	13.420	28.451	41.816
Trieste.....	»	(*) —	(*) 270	(*) 20.210
Havre.....	»	139.760	130.350	170.880

no dia 31 de agosto de :

		1916	1915	1914
Grã Bretanha.....	Toneladas	67.300	44.400	21.100
Hamburgo.....	»	(*) —	(*) 14.710	99.760
Bremen.....	»	(*) —	(*) 590	(*) 5.470
Hollanda.....	»	14.300	24.757	38.316
Trieste.....	»	(*) —	(*) 60	14.530
Havre.....	»	138.200	123.530	167.765

no dia 30 de setembro de :

		1916	1915	1914
Grã Bretanha.....	Toneladas	20.200	45.250	20 500
Hamburgo.....	»	(*) —	(*) 14.710	81.530
Bremen.....	»	(*) —	(*) 590	(*) 3.820
Hollanda.....	»	16.180	22.706	29.817
Trieste.....	»	—	—	6.300
Havre.....	»	149.000	117.162	145.410

(*) Estimativas.

No mappa n. 4 vão consignadas as cotações de cambio, taxas de descontos e preços de fretes que vigoraram nesta praça no correr do trimestre sob revista.

Consulado Geral em Liverpool, 30 de novembro de 1916. — No impedimento do consul geral, *William S. Howarth*, vice-consul interino.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o Districto Consular de Liverpool no 3º trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	20	74.260	1.913	941.241
Total.....	20	74.260	1.913	941.241

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	30	125.000	3.019	1.792.601
Total.....	30	125.000	3.019	1.792.601

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nas praças do Districto Consular de Liverpool, durante o 3º trimestre de 1916

GENEROS	QUANTIDADE IMPORTADA				PREÇOS		
	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Valor em £	Valor em mil réis (ouro)	Julho	Agosto	Setembro
	Litros						
Aguardente.....	—	—	—	—			
	Kilos						
Algodão.....	—	—	—	—	Libra —	10d/87 á 10d/88	10d/ —
Assucar.....	174 960	9s/2d á 14s/ por quintal.	4.033	35:849$	Quintal 21s/ á 26s/	18s/ » 26s/	18s/ á 30s/
Borracha.....	1.748.414	—	444.333	3.959:071$	Libra 1/ » 2/11	1/ » 3/3	1/ » 3/4
Cacáo.....	992.937	4d/2 por libra . .	73.031	649:164$	Quintal 67/ » 80/	67/ » 84/	68/ » 84/
Café.....	45.299	4s/2 » » . .	2.487	22:107$	Quintal 47/ » 58/	47/ » 58/	47/ » 58/
Carne de vacca....	663.402	—	44.490	395:467$			
Castanhas.....	95.763	—	5.702	50:684$	Quintal 54/ » 58/	54/ » 65/	54/ 70/
Cera.....	549.650	—	92.008	817:849$	Quintal 125/ » 220/	122/6 » 220/	120/ » 220/
Colla de peixe.....	21.368	—	7.052	62:684$			
Couros.....	1.097.345	—	171.311	1.519:431$	Libra 1/3 » 1/8	1/4 » 1/5	1/3 » 1/8
Farinhas.....	639	—	18	160$			
Fumo.....	42.867	5/6 á 10/6 por libra.	5.282	46:951$			
Madeiras.....	117.841	—	1.451	12:898$	Ton. £ 10. » £ 15.	£ 10. » £ 15.	£ 10. » £ 15.
Manganez bruto...	—	—	—	—			
Oleos e resinas.....	29.718	—	8.114	72:124$	Libra 2s/4d » 3s/6d	2s/4d » 3s/6d	2s/4d » 3s/6d
Ossos e cinzas de ossos.....	11.235	—	337	2:996$	Ton. £ 7-10-0 a £ 14-10-0	£ 7-10-0 » £ 14-10-0	£ 7-10-0 » £ 14-10-0
Pedras preciosas...	—	—	8.100	72:000$			
Piassava.....	161.424	—	6.444	57:280$	Ton. £ 35. » £ 48.	£ 35. » £ 48.	£ 35. » £ 48.
Sementes de algodão	2.934.703	—	31.216	277:476$	Ton. £ 10. » £ 11.	£ 10-10-0 » £ 10-15-0	£ 10-10-0 » £ 11.
Sementes de mamona.....	15.655	—	238	2:116$	Quintal 15s/ » 16s/	15s/ » 16s/	15s/ » 17s/
Sementes oleosas...	194.561	—	3.529	31:369$			
Diversos productos.	848.941	—	29.015	257:911$			
Total.....	9.746.722		941.241	8.366:587$			

Mappa N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do Districto Consular de Liverpool para o Brasil durante o 3º trimestre de 1916

Generos	Quantidade exportada: Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Valor em £	Valor em mil réis (ouro)	Preços: Julho	Agosto	Setembro
Algodão em rama (kilos)	19.364	Não ha direitos de exportação	538	4:782$			
» » fio (kilos)	851.500		130.033	1.155:849$			
» » tecidos (metros)	21.488.316		497.297	4.420:418$			
» » obras (valor)	—		42.773	380:204$			
Animaes (numero)	67		4.253	37:804$			
Armas e munições (valor)	—		1.735	15:422$			
Automoveis (valor)	—		216	1:920$			
Aves domesticas (numero)	3		11	98$			
Barro em bruto e em obras (valor)	—		984	8:747$			
Batatas (kilos)	—		—	—			
Bebidas alcoolicas (litros)	35.825		5.197	46:196$			
» fermentadas (valor)	—		2.310	20:533$			
» aguas gazosas (valor)	—		699	6:213$	Duz. garrafas 6/-	6/-	1/2 garrafas 4/0 1/2
» vinhos (litros)	106		45	400$			
Borracha em obras (valor)	—		17.268	153:493$			
Carnes, prezuntos e toucinho (kilos)	115.056		18.630	165:600$			
Carros para estradas de ferro (valor)	—		1.955	17:378$	Quintal * 65/- a 150/-	66/- a 150/-	68/- a 150/-
Carvão de pedra e outros combustiveis (kilos)	5.189.128		7.903	70:249$	Ton. 25/- » 27/-	25/- » 27/9	25/- » 28/6
					Quintal ** 15/9 » 17/6	16/3 » 17/6	17/- » 17/9
Cereaes e farinhas (kilos)	86.349		2.145	19:067$			
Chá (kilos)	50.367		8.326	74:000$	Libra 8/- » 2/6	8 » 1/10	8 » 1/10
Chumbo, bruto e em obras (kilos)	25.500		1.233	10:960$	Ton. £ 28 » £ 29-5-0	£ 28 » £ 32	£ 30-5-0 » £ 32-10-0
Cimento (kilos)	4.410.200		6.701	59:564$	Ton. 36/- » 50/-	46/- » 50/-	46/- » 50/-
Cobre e suas ligas, em barras e em obras (kilos)	85.660		13.471	119:742$	Ton. £ 90 » £ 150	£ 106 » £ 148	£ 110 » £ 161
Conservas, molho e especiarias (valor)	—		3.781	33:609$			
Couro preparado e em obras (valor)	—		26.826	238:453$	Libra 10 » 3/8	10½ » 4/-	10½ » 4/-
Cutelaria (kilos)	13.413		5.071	45:076$			
Drogas e especialidades pharmaceuticas (valor)	—		13.926	123:787$			
Estanho e zinco, em barras e obras (kilos)	73.440		13.459	119:635$			
Ferragens (kilos)	562.408		31.602	280:907$			
Ferramentas (valor)	—		53.303	473:805$			
Ferro e aço, bruto e em barras (kilos)	751.740		12.767	113:484$			
» » » em obras (kilos)	2.908.216		93.482	830:951$	Ton. £ 2-13-9 » £ 9-5-0	£ 2-13-9 » £ 9-5-0	£ 2-13-9 » £ 9-5-0
Fios e apparelhos electricos (valor)	—		6.228	55:360$			
Fructas (kilos)	1.224		96	853$			
Juta e canhamo, em rama (kilos)	36.720		1.220	10:844$			
» » » » fio (kilos)	1.221.545		80.670	717:067$			
» » » » tecidos (metros)	78.389		2.160	19:200$			
» » » » obras (valor)	—		9.433	83:840$			
Lã, em rama e em fio (kilos)	175.778		74.178	659:360$			
» » tecidos (metros)	193.449		38.004	337:813$			
» » obras (valor)	—		6.990	62:133$			
Leite em conserva (kilos)	561		24	213$			
Linho em fio (kilos)	32.273		11.456	101:831$			
» » tecidos (metros)	877.929		57.758	513:464$			
» » obras (valor)	—		7.580	67:431$			
Louça e porcellana (kilos)	1.373.502		43.371	385:520$			
Machinas, machinismos e pertences (valor)	—		100.825	896:222$			
Manteiga (kilos)	7.038		1.296	11:520$			
Navios e botes (numero)	—		—	—	Quintal 152/- » 178/-	164/- » 201/-	180/- » 210/-
Oleos (valor)	—		15.463	137:449$			
Ouro e prata em obras (valor)	—		2.590	23:022$			
Papel e suas applicações (kilos)	317.475		20.287	180:329$			
Peixe (kilos)	379.899		20.204	179:591$			
Perfumaria (valor)	—		1.240	11:022$			
Productos chimicos para industria (valor)	—		76.978	684:249$			
Queijos (kilos)	2.193		350	3$111$			
Sabão (kilos)	65.280		2.525	22:444$	Quintal 80/- » 108/-	88/- » 112/-	100/- » 122/-
Sal (kilos)	2.584.680		3.052	27:129$			
Sêda em fio (kilos)	56		94	835$			
» » tecidos (metros)	39.031		4.310	38:311$			
» » obras (valor)	—		4.936	43:875$			
Tecidos mesclados (metros)	—		—	—			
» » em obras (valor)	—		—	—			
Tintas para pintura (kilos)	524.382		30.672	272:640$			
» » tinturaria (valor)	—		55	489$			
» » escrever (kilos)	—		—	—			
Vidro em chapas e em obras (valor)	—		10.295	91:511$			
Mercadorias diversas (valor)	—		140.316	1.247:253$			
Total			1.792.601	15.934:231$			

* Prezuntos ** Arroba

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, correspondente ao 3º trimestre de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brasil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brasil.		
» a França, 3 mezes de data	28.50 a 28.62	28.40 a 28.60	28.20 a 28.45
» » » 3 dias de vista	28.11 » 28.16	28.01 » 28.18	27.80 » 28.05
» » Allemanha, 3 mezes de data	— —	— —	— —
» » Austria, » » » »	— —	— —	— —
» » Belgica, » » » »	— —	— —	— —
» » Italia, » » » »	30.75 » 31.30	31.00 » 31.40	31.10 » 31.30
» » Hollanda, » » » »	11.63 » 11.72	11.65 » 11.80	11.80 » 11.90

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de Inglaterra	5 % a 6 %	6 %	6 %
Em praça	5 1/16 % a 5 3/4 %	5 1/2 % a 5 11/16 %	5 1/2 % a 5 5/8 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	s s		s s		s s	
Pará	20/ a 130/		20/ a 130/		20/ a 130/	
Manáos	25/ » 160/		25/ » 160/		25/ » 160/	
Maranhão e Ceará	25/ » 110/		25/ » 110/		25/ » 110/	
Parnahyba	52/6 » 137/6	+ 25 %	52/6 » 137/6	+ 25 %	52/6 » 137/6	+ 25 %
Pernambuco	40/ » 65/		40/ » 65/		40/ » 65/	
Bahia	40/ » 77/6		40/ » 77/6		40/ » 77/6	
Rio de Janeiro	30/ » 60/		30/ » 60/		30/ » 60/	
Santos	35/ » 65/		35/ » 65/		35/ » 65/	

Consulado em Stockholmo

RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1916

O 1º trimestre de 1916, quanto ao commercio entre a Suecia e o Brasil, deixa ver um resultado nunca antes attingido. Entraram, vindas do Brasil, 17 embarcações, das quaes tres brasileiras, e o valor da importação deste só trimestre elevou-se a 61.000, contos, ou seja a metade do valor correspondente de todo o anno anterior.

Entretanto não é licito contar com a constancia de tal augmento. Multiplicam-se demais as contrariedades do commercio, quer se apresentem como interdictos de exportação, quer como difficuldades de obter o necessario carvão de pedra.

Com respeito á exportação da Suecia para o Brasil, faltam, como de ordinario, declarações do valor de varios portos, no todo 5.886.665 kilogrammas, dos quaes 3.082.160 kilogrammas de cimento.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil, Stockholmo, em 20 de abril de 1916. — O consul, *Dr. Göran Björkman.*

Movimento da navegação entre o Brasil e a Suecia no 1º trimestre de 1916

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO		
				Francos	Réis	Corôas
Brasileiras	3	7.953	131	6.308.376	5.042:666$000	4.538.400
Estrangeiras	14	27.794	362	70.182.334	56.100:987$000	50.490.888
Total	17	35.747	493	76.490.710	61.143:653$000	55.029.288

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO		
				Francos	Réis	Corôas
Brasileiras	3	7.953	131	Não tomaram carga na Suecia.		
Estrangeiras	3	8.355	100	911.441	729:153$000	656.239
Total	6	16.308	231	911.441	729:153$000	656.238

OBSERVAÇÃO — 1 conto = 900 corôas; 1 franco = 0,72 corôas.

Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil na Suecia durante o 1º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA — Corôas	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS: CORÔAS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Café	kilogr.	0,12	43.300.380	1,22	1,23	1,24
Cacáo, favas de	»	0,05	747.000	—	1,05	—
Pelles	»	—	45.598	—	1,50	—
Tripas	»	—	30.000	—	1,19	—
Couro grosso	»	0,28 ou 0,35	67.340	—	2,25	—
Cera	»	0,15	22.342	—	1,87	—
Amidão	»	0,20	76.200	—	1,23	—
Tapioca, raizes de	»	—	7.726	—	0,10	—
Quebracho	»	—	4.900	—	0,23	—
Total			44.301.486	—	—	—

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Stockholmo correspondente ao 1º trimestre de 1916

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil	Nominal	Nominal	Nominal
» a França (100 francos)	61.50	62.10	60.50
» a Inglaterra (1 £ Est.)	17.05	17.37	16.95
» a Allemanha (100 marcos)	68.—	66.65	64.35

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado	$5\frac{1}{2}$	$5\frac{1}{2}$	$5\frac{1}{2}$
» de Stockholmo			
Em praça	Não ha	Não ha	Não ha

PREÇO DO FRETE

Não houve.

Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Suecia para o Brasil durante o 1º trimestre de 1916

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇO POR 1.000 KILOGRAMMAS EM FRANCOS		
				Janeiro	Fevereiro	Março
Ferro	kilogramma	Não ha	74.271	448	—	447
Massa de madeira	—	—	1.913.640		—	430
Papel	—	—	2.216.764	400	—	420
Papelão	—	—	100.819	372	—	—
Cimento	—	—	3.082.160		—	—
Artigos diversos	—	—	414.516		—	—
Total	Kilogramma	—	7.802.170	—	—	—

Mapa das embarcações que sahiram dos portos do Vice-Consulado em Gothemburgo para os portos do Brasil no 1º trimestre de 1916

MEZ	EMBARCAÇÕES	CAPITÃO	TONELAGEM		PORTO DE ONDE PROCEDEM	PORTO PARA ONDE FORAM	EQUIPAGEM	CARGA			VALOR EM FRANCO
			Toneladas	Metros cubicos				Generos	Kilogr.	Metr. Cub.	
Janeiro 19	Annie Johnson	L. Lindh	2.619.15	7.412.22	Gothemburgo	Pernambuco	37	Ferro	24.640	—	11.600
								»	21.597	—	—
								Barras de ferro	3.525	—	800
						Rio de Janeiro		Telhas	7.150	—	—
								Colleções de cartas	110	—	—
								Papelão	3.861	—	1.542
								»	20.978	—	8.000
								»	28.220	—	—
								Breo	4.246	—	—
								»	5.400	—	9.000
								Leiteiras	7.359	—	—
								Ferro	7.276	—	2.700
								Massa de papel	350.520	—	—
								Papel	323.331	—	—
								»	55.345	—	26.500
								Cravos para ferrar	19.408	—	11.812
								Cal	17.500	—	—
								Gesso Cré	45.500	—	4.158
								Partes de automoveis	783	—	8.800
								Pá de cravar	844	—	1.000
								Impressos	400	—	—
								Partes de machinas	3.672	—	10.200
								Fazendas de esmalte	8.400	—	5.000
								Accumuladores	3.138	—	—
								Apparelhos de pharol	2.153	—	—
								Artigos diversos	450	—	—
								Fornos a petroleo	981	—	—
								» » »	1.538	—	4.400
						Santos		Cal	31.500	—	4.050
								»	5.250	—	—
								Cravos para ferrar	1.087	—	—
								» » »	18.628	—	11.790
								Papel	101.740	—	36.036
								»	110.859	—	—
								Massa de madeira	132.080	—	—
								Papel para impressão	6.988	—	2.100
								Papelão	6.210	—	2.050
								Fornos a petroleo	200	—	900
								» » »	490	—	—
								Artigos diversos	94	—	—
Março 14	Kronprinsesson Margaretha	E. O. Bergkroni	2.874.97	8.133.17	Gothemburgo	Pernambuco		Breo	2.600	—	—
								Ferro	10.583	—	4.563
								Cimento	200.160	—	—
								Papel	64.243	—	32.500
								»	229.000	—	—
						Santos		Papel	42.956	—	29.939
								»	115.406	—	50.000
								»	82.590	—	—
								Pó de sapato	1.830	—	6.200
								Cravos para ferrar	8.619	—	5.940
								Cimento	390.000	—	—

DIA	EMBARCAÇÕES	CAPITÃO	TONELAGEM		PORTO DE ONDE PROCEDEM	PORTO PARA ONDE FORAM	EQUIPAGEM	CARGA			VALOR EM FRANCO
			Toneladas	Metros cubicos				Generos	Kilogr.	Metr. Cub.	
						Santos		Massa de madeira	171.720	—	—
								Papelão	5.200	—	915
								Ferro em rolos	10.175	—	4.723
								Artigos de ferro	540	—	400
								Motores	5.199	—	—
								Artigos diversos	6.000	—	—
Março 4	Kronprinsessan Margu-retha	E. O. Bergs-horni	2.874.97	8.136.17			37	Papel	473.896	—	177.600
								»	197.658	—	—
								Massa de madeira	274.920	—	—
								Cravos para ferrar	16.662	—	11.000
								Massa chimica de madeira	76.200	—	35.000
								Pó de sapato	900	—	390
								Navalhas	125	—	3.100
								Cadeiras electricas	4.340	—	17.975
								Cimento	1.000.000	—	—
								Breu	415	—	120
								Leiteiras	5.236	—	14.500
								Partes de machinas	604	—	2.500
								Partes de automoveis	1.475	—	10.750
								Ferramenta grossas	1.564	—	2.000
								Machinas	4.412	—	8.000
								Desnatadeiras	6.432	—	—
								Accumuladores	6.475	—	—
						Rio de Janeiro		Pièces en fronte	4.954	—	6.800
								Tazztrad	20.075	—	26.494
								Aço	2.986	—	3.294
								Fio de ferro	1.100	—	—
								Vidro	30.105	—	—
								Impressos	163	—	—
								Artigos diversos	355	—	—
								Papelão	36.260	—	—
								Tinta	510	—	400
								Leiteiras	3.909	—	9.850
								Papel	91.145	—	39.390
								»	124.455	—	—
								Cal	26.500	—	1.400
								»	35.000	—	—
								Massa de madeira	335.200	—	—
								» » »	269.040	—	97.750
								Cimento	1.072.000	—	—
Março 9	Kronprins Gustaf Adôlf	Lewenhagen	2.860.88	8.066.39			32	Desnatadeiras	4.044	—	—
								Fornos a petroleo	1.757	—	11.000
								Artigos diversos	1.300	—	—
								Cimento	420.000	—	—
								Cravos para ferrar	945	—	625
								Papel	32.468	—	13.975
						Santos		»	154.734	—	—
								Massa de madeira	71.420	—	—
								» » »	232.840	—	120.000
								Aço	6.719	—	3.200
								Desnatadeiras	160	—	640

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 10 do corrente, foram nomeados:

João de Avila Nabuco para o logar de collector das rendas federaes em Itabaianinha, Estado de Sergipe;

Olympio Guimarães Carvalho para o de escrivão da collectoria das mesmas rendas na referida localidade;

José Caridade para identico logar em Jacutinga, Estado de Minas Geraes;

Agnello Cavalcanti para o de escrivão da Mesa de Rendas de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul; sendo declarado sem effeito o titulo de 8 de fevereiro ultimo que nomeou Alfredo Vamosy para o referido logar por não ter o mesmo prestado fiança no prazo legal.

—Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude, onde lhes convier:

De seis mezes ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Argêo Feliciano da Silva, com o prazo de 15 dias para entrar no goso da licença;

De igual tempo ao 3º escripturario da Alfandega de Santos Alberto Fernandes Marques com o prazo de 15 dias para entrar no goso da licença;

De quatro mezes, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Eliezer Cruz com o prazo de 30 dias para entrar no goso de licença;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo Deodoro Ferreira, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Paschoal Esteves, ex-servente da Imprensa Nacional, pedindo pagamento de differença de salarios correspondente aos mezes de janeiro a março de 1914. — Indeferido.

Leopoldina Ituberê da Cunha, viuva do Dr. Braulio S. da Cunha, pedindo pagamento de vencimentos de maio de 1912 deixados de receber por seu finado marido. — Indeferido.

Theophilo Ribeiro da Silveira, pedindo certidão dos numeros de apolices averbadas em nome de Theophilo, José e Maria, filhos do finado capitão Manoel Francisco Ribeiro. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

J. Wernock & Comp., pedindo relevação da multa imposta pela Delegacia Fiscal no Ceará pela falta de sello em sabonetes vendidos pelos requerentes a Gaspar Pinto da Rocha, naquelle Estado. — Indeferido.

Sequeira Veiga & Comp., pedindo se telegraphe ás alfandegas da Bahia, Maceió e Recife autorizando-as a permittir, sem multa, a requisição e applicação de sellos destinados ao producto Butyrina, embarcado para aquelles portos antes da expedição da circular n. 40, que sujeitou o producto ao imposto de consumo de *conserves*. — Deferido, por equidade.

Continental Products Company, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo, o documento de fls. 2 a 8. Devolvam-se os documentos pertencentes á Alfandega de Santos.

Francisco Salles Lima, pedindo licença para vender estampilhas. — Indeferido.

Marianna Dias de Araujo, pedindo entrega de um documento. — Dirija-se ao Ministerio da Viação, onde se encontra o documento pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 56—Remettendo-vos os inclusos 15 documentos que acompanharam vosso aviso n. 227, de 18 de junho de 1915, tenho a honra de vos solicitar as necessarias providencias no sentido deste ministerio ser informado sobre si, de facto, foram concedidas as passagens de que tratam referidos documentos, quaes as respectivas importancias e si as companhias de navegação já foram embolsadas das mesmas quantias.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 47—Para que se possa providenciar no sentido de ser paga ao marinheiro de 1ª classe, João Candido da Silva, a importancia de 129$817, conforme solicitaes em aviso numero 4.242, de 20 de dezembro ultimo, torna-se necessario que esse ministerio se digne informar si a verba por onde deveria correr a despeza, quando vigente o exercicio, deixou saldo, observando-se nesse caso a circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

Junto tenho a honra de restituir-vos o alludido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 48 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 1.682, de 5 do corrente, em que solicitaes seja a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul autorizada a effectuar os pagamentos de dezembro ultimo do pessoal da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, conforme pede o commandante da referida escola no telegramma enviado, por cópia, com o citado aviso, cabe-me levar ao vosso conhecimento que, si se trata de assumpto referente ao do aviso n. 1.461, de 17 de abril findo, em que foi solicitada a distribuição do credito de 22:950$ á alludida delegacia fiscal, por conta da verba «Corpo da Armada e Classes Annexas» do exercicio de 1916, nada ha a providenciar, porquanto esse credito já foi concedido áquella delegacia pelo telegramma da Directoria da Despeza Publica n. 821, de 5 do corrente, data em que foi aqui recebido o vosso alludido aviso n. 1.682.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 164 — Em officio de 17 de março ultimo, o Banco do Brazil solicitou fosse a Collectoria Federal de Campos autorizada a entregar as importancias das rendas arrecadadas á agencia do mesmo banco alli.

Esse pedido foi attendido, devendo o Banco recolher aos cofres do Thesouro as importancias recebidas.

Como tenha o mesmo estabelecimento pedido, em officio de 9 de abril proximo findo, que identica providencia seja adoptada em relação ás rendas das agencias do Correio e dos Telegraphos na mesma cidade, peço vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 166 — Peço vos digneis informar por conta de que verba do corrente exercicio deverá correr a despeza com a acquisição do immovel a que vos referistes no aviso n. 504, de 26 de fevereiro ultimo, pertencente a Pedro Bissatto e sua mulher, visto não poder a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, em face de doutrina firmada pelo Tribunal de Contas e seguida por este ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Enviando de novo o processo devolvido com vosso officio n. 282, de 16 de março do anno passado, e relativo ao pagamento de 926$200 a Alexandre Ribeiro & Comp., por fornecimentos feitos á Directoria Geral do Gabinete, em junho de 1915, peço se digne esse tribunal reconsiderar a decisão pela qual negou registro á despeza.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito municipal de Avaré, São Paulo:

N. 9 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 11 de abril proximo findo, solicitando augmento da lotação da collectoria federal dessa localidade, cabe-me communicar que o citado pedido não póde ser satisfeito, não só em vista da fiança do collector, como porque das informações colhidas pela delegacia fiscal desse Estado se verificou a sufficiencia do supprimento mensal de réis 1:500$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1917 (*)

Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 156 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 12 do mez findo, sobre requerimento de Violeta Pinto Gomes, o Sr. ministro autorizou o levantamento da fiança, no valor de 600$, representada pela caderneta desta caixa n. 284.862, 3ª série, a qual se achava caucionada no Thesouro Nacional para garantir a responsabilidade daquella senhora, sua proprietaria, no cargo de agente postal de Quatis, de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, visto o Tribunal de Contas ter resolvido, em accórdão de 31 de outubro ultimo, autorizar a baixa da mesma caução, conforme communicou o respectivo presidente em officio n. 32, de 16 de janeiro seguinte.

— Sr. director geral de Contabilidade da Viação:

N. 54 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 180, de 18 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, permittir que o engenheiro Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, ex-director da Estrada de Ferro Central do Brazil, continue a contribuir para o montepio com a quota de 66$670, correspondente ao ordenado que percebia naquelle cargo e a partir de março deste anno.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 158 — Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 155, de 24 de março ultimo, e relativo ao requerimento em que J. B. Pimentel Filho solicita relevação da falta de apresentação da factura consular referente á mercadoria despachada na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 22.275, de maio de 1916, peço, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 4 do vigente, informeis si ha factura daquella mercadoria, devendo essa directoria, no caso affirmativo, remetter uma cópia desse documento, e, na hypothese contraria, dizer, si possivel, qual o motivo plausivel dessa falta.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 369—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 193, de 16 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz da decisão dessa delegacia confirmando a da Collectoria Federal de São João da Bocaina, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 3:195$ a titulo de revalidação de sello, em virtude de não se acharem devidamente sellados o contracto e posterior additamento, lavrados entre a Camara Municipal de São João da Bocaina e a recorrente em dezembro de 1909 e junho de 1914, para o fornecimento de força e luz electrica áquelle municipio, resolveu, por despacho de 2 do corrente, dar provimento ao recurso, para dispensar, por equidade, o pagamento da revalidação do sello.

Dia 11 de maio de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 393—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 665, de 28 de abril ultimo, em que Vicente dos Santos Caneco & Comp. pedem isenção de direitos, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, do material indicado na inclusa relação.

N. 394 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que declarou o Ministerio da Guerra em aviso n. 671, de 9 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, permittir o despacho das mercadorias mencionadas na inclusa relação, importadas da America do Norte por Mayrink Veiga & Comp.

N. 395 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Casa da Moeda em officio n. 1.212, de maio corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 64 caixas de papel de impressão, marca e ns. P. M. P. 319/82, pesando bruto 12.743 kilos e liquido 10.887 kilos, vindas de Genova no vapor *Regina d'Italia* e destinadas áquella repartição.

N. 396 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Casa da Moeda em officio n. 1.211, de maio corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 19 saccos de gomma arabica, marca e ns. E. C. V. 924/939, pesando bruto 2.130 kilos e liquido 2.070, vindos de Bordéos no vapor *Samara* e destinados áquella repartição.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 92 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 70, de 6 de dezembro do anno findo, relativo ao recurso interposto por Salem Frères & Castoriano da decisão da inspectoria da alfandega desse Estado obrigando-os ao pagamento da multa de direitos em dobro correspondentes ao accrescimo de 500 grammas decrêpe deseda e 10 1/2 kilogrammas de tecido de seda não especificado verificado no acto de ser conferida a guia de exportação n. 324, de 6 de junho daquelle anno, e referente ás duas caixas de marca C. E. & C., ns. 1 e 2, que os recorrentes despacharam neste porto com destino a esta Capital, resolveu, por despacho de 2 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 165 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 62, de 10 de abril ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do administrador da Mesa de Rendas Federaes de Jaguarão, nesse Estado, julgando procedente a apprehensão feita em 29 de outubro do anno passado, pelo auxiliar da repressão do contrabando naquella cidade Dorval Alves Nuness e o guarda da mesma repressão Antonio Mattos Guimarães, de uma peça de oleado para carro e de uma arma de salão ou de caça usada, julgando, porém, improcedente a apprehensão de um carro e de dous animaes, por isso que, do respectivo processo, ficou provada a innocencia do seu proprietario, que não teve participação ou connivencia no crime de contrabando que motivou as alludidas apprehensões, resolveu, por despacho de 2 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—Sr. collector federal em Cabo Frio, Estado do Rio:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presentes os papeis encaminhados á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 106, de 18 de abril ultimo, a que se acha annexo o requerimento em que a Companhia Industrial Fluminense solicita reconsideração do despacho pelo qual foi mantida a multa de 500$ que lhe foi imposta por essa collectoria por infracção do regulamento do imposto do consumo, despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 55, de 1 de setembro do anno passado, resolveu, por despacho de 2 do vigente, indeferir o alludido requerimento, para o fim de ser mantido o despacho anterior.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1917

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 27 — Afim de prestardes informação a respeito transmitto-vos, em original, o officio sem numero, de 9 do corrente mez, em que o inspector fiscal do imposto de consumo da segunda zona desse Estado, Alfredo de Magalhães Marques, trata da exposição que dirigiu a essa delegacia propondo a reconstituição da antiga circumscripção fiscal, com séde em Rio Preto, nesse mesmo Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 82 — Afim de serem organizadas de accôrdo com a circular desta directoria, n. 10, de 2 de abril ultimo, publicada no *Diario Official* do dia subsequente, restituo-vos as inclusas tabellas enviadas com os officios dessa delegacia ns. 195, de 17 de abril findo e 225, de 1 do corrente mez.

Portaria

N. 9—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, que preste informação sobre o incluso documento assignado por Augusto Emerick.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accôrdo com o que dispõe a nota unica da lettra *a* do art. 80 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço de venda, enviadas pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, com o officio n. 74, de 26 de abril ultimo e pelas collectorias de rendas federaes de Campos e Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com os officios ns. 86 e 85, de 26 e 16 do referido mez de abril.

Tabella das marcas e preços dos productos fabricados por Dalvino, Sobral & Comp., e estabelecidos com drogaria e pharmacia e pequeno fabrico de perfumarias e especialidades pharmaceuticas, á avenida Marquez de Olinda, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

Perfumarias:

Marcas — Preço por duzia

Elixir dentrificio Dr. João Rangel, 20$000.
Herpelina vegetal, 17$000.
Loção de Juá e Quina, 12$000.
Oleo de rosas quinado, 4$500.
Oleo de mutamba perfumado 4$500.
Pós dentrificio oxygenado, 17$000.
Toniquina, 14$000.
Vaselina perfumada, 9$000.
Talco de Veneza perfumado, 10$000.

Especialidades pharmaceuticas:

Marcas — Preço por duzia

Agua de Santa Luzia, 10$000.
Agua purgativa de Villa Franca, 10$000.
Balsamo philantropico com caixa, 10$000.
Balsamo philantropico sem caixa, 5$000.
Comprimidos de chocolate, 12$000.
Evictina, 17$000.
Elixir depurativo de salsa, velame e caroba, 30$000.
Elixir de salsa caroba e cabacinho, 20$000.
Elixir digestivo Dr. Nunes Coimbra, 25$000.
Elixir anti-asthmatico do Dr. Franch, 30$000.
Elixir Cabeça de Negro, 15$000.
Gottas divinaes, 10$000.
Injecção Alpheu, 25$000.
Lubricoide, 60 grammas, 9$000.
Lubricoide, 30 grammas, 5$800.
Leroy purgativo, 30$000.
Mistura regeneradora, 50$000.
Pilulas anti-hespeticas do Dr. S. Ferreira, 30$000.
Novromina, 30$000.
Phenol Brazileiro, 19$500.
Solução creosotada, 30$000.
Pilulas de cabacinho, 9$000.
Sabonetes medicinaes, 9$000.
Sabão liquido Dr. Silva Ferreira, 30$000.
Vinho Dr. Silva Ferreira, 30$000.
Vinho de jurubeba, 25$000.
Xarope Lobelia inflata, 25$000.
Xarope Angico, 25$000.
Xarope Bromidia, 20$000.
Xarope Benzophenico, 25$000.
Xarope Dubail, 25$000.
Calloyna, 10$000.
Ovolos medicinaes, 50$000.
Xarope de velame composto guayco iodurado, 20$000.
Pilulas ferruginosas, 17$000.
Dordentina, 9$000.
Pomada anti-perpetica, 14$000.
Balsamo Analgesico, 15$000.
Gottas concentradas de Viburnio, 10$000.

Recife, 10 de abril de 1917.— *Dalvino, Sobral & Comp.*

Tabella dos preços e marcas dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas de José Antunes Moreira, em Campos, Estado do Rio de Janeiro

Preço por duzia

Carbochina, 18$000.
Tintura restauradora, 18$000.
Colicolina, 18$000.
Tintura depurativa, 18$000.
Chenopodium ant., 18$000.
Odontalgina, 18$000.
Tintura anti-febril, 40$000.
Erysipelina, 18$000.
Allium sativ., 8$000.
Gottas milagrosas, 30$000.
Oleum jecoris as., 10$000.
Tintura renal, 30$000.
Oleo de tamaquari, 12$000.
Curagryppe, 18$000.

Opodeldack de arnica, bryonia, belladona, guacco, rhus, marapuama, hamamelis e eucalyptos, 18$000.
Dricol, 20$000.

Campos, 28 de março de 1917.— *José Antunes Moreira.*

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da pequena fabrica de fumo e seus preparados de propriedade de João José Peixoto, sita á rua do Commercio n. 90, na cidade de Angra dos Reis do Estado do Rio de Janeiro.

Marcas — Preço por vintena — Peso por milheiro, kilogramma

Cigarros especiaes — J. J. Peixoto, rua do Commercio n. 90, Angra dos Reis (de fumo desfiado em outra fabrica), 230 réis, um.

Cigarros especiaes — J. J. Peixoto, rua do Commercio n. 90, Angra dos Reis (de fumo picado na propria fabrica), 130 réis, um.

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 1917.— *João José Peixoto.*

Directoria da Despeza Publica

Requerimentos despachados

Dia 8 de maio de 1917

Guilhermina de Souza Ferreira, pedindo pagamento de addicionaes que seu finado marido deixou de receber.— Junte sua certidão de casamento.

Olivia Gomes Pinto, pedindo pagamento dos vencimentos que seu finado marido deixou de receber.— Satisfaça as exigencias do parecer.

Vicente Ferreira de Porciuncula, pedindo restituição de imposto.— Indeferido. A importancia de 46$200 descontada no pagamento, o foi a titulo de sello e não de imposto.

Dia 10

Moaß & Grosso Ledesma, premio pela exportação de xarque.— Façam reconhecer a firma do consul brazileiro em Montevidéo.

Directoria do Patrimonio Nacional

Dia 10 de maio de 1917

Requerimento despachado

João Alves de Oliveira.—Satisfaça a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1917

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 91 C—Remetto-vos as inclusas provas relativas á importação geral de mercadorias e á importação de farinha de trigo, solicitando de V. S. a fineza de me serem enviadas terceiras provas, com a possivel urgencia.

Junto tambem ao presente as provas referentes á exportação, cuja impressão póde ser feita.

Aproveito o ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

PROCESSO DESPACHADO

Expediente de 11 de maio de 1917

Requerimento de Antonio da Cunha Azevedo, offerecendo fiança.—Satisfaça a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1917

Consulta de Oliveira Junior & Comp. — De accôrdo com o parecer. O sabão «Aristolino», preparado por Oliveira Junior & Comp. e conforme a amostra exibida, deve ser classificado, para o pagamento do imposto de consumo, no art. 4º § 7º, lettra *a*, do vigente regulamento, como especialidade pharmaceutica.

Sylvia Dizierto Cunha. — Sim, mediante recibo.

Companhia Nacional Constructora.— Transfira-se.

Francisco de Paula Castro. — Idem.

Joaquim José de Lemos. — Pague o debito.

João José da Motta. — A' 2ª Sub-directoria.

Maria Teixeira Vianna. — Transfira-se.

Adelstano Soares de Mattos. — Prove o valor locativo.

José Coutinho Maia e Luiza Coutinho. — Completem o lançamento de accôrdo com o parecer.

João Pereira Gomes. — Mediante recibo, entregue-se.

Antonio José de Oliveira. — Idem.

Hermes S. Porfirio. — Transfira-se.

José Jacintho Medeiros. — Annullem-se as dividas constantes do parecer, officiando-se nos termos do mesmo.

José Quadros. — Inscreva-se, na fórma do parecer e averbe-se a mudança.

Dr. Theodureto do Nascimento. — Reduza-se a 2:400$ o valor locativo, de accôrdo com o parecer.

Dr. H. Tanner. — Junte a certidão de pagamento.

Dr. Miranda Carvalho. — De accôrdo com o parecer, não ha o que deferir. Archive-se.

Frignani & Comp.—Paguem o debito.

Luiz Barbosa.—Satisfaça as exigencias.

Amandio Macedo de Oliveira.—Transfira-se.

Affonso & Vieira. — Mediante recibo, entregue-se.

Manoel Pinto da Silva.—Idem.

Marianno José da Costa Mendes.—Restitua-se a quantia de 33$, solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e Restituições».

Dr. Gustavo L. da Silva e outros.—Archive-se.

Theotonio Paula Cabral. — Junte a escriptura.

Maria Cecilia Pereira. — Complete o lançamento, de accôrdo com o parecer.

Daniel de Souza e Silva.—Sello os documentos de fls. 2 a 4.

Naim Calil.—Satisfaça as exigencias.

João de Almeida Cardoso.—Transfira-se.

Lopes & Santos.—Provem o allegado.

Joaquim da Silva Campos. — Prove o allegado.

Elysio dos Santos Caldeira. — Satisfaça as exigencias.

Emil John.—Faça-se a annotação proposta. Cancelladas as certidões, sejam juntas ao processo e volte este.

M. Pires & Comp.—Provem o allegado.

Manoel Fernandes.—Dê-se a meia taxa proposta no parecer.

Antonio Gomes.—Prove o allegado.

Henrique Alexandre Salumbier. — Transfira-se.

Ernesto H. Datra.— Restitua-se a quem de direito a importancia de 150$, classificando-se a despeza pela verba «Receita a annullar», de accôrdo com o parecer.

Maria Carolina Soares Dias. — Satisfaça as exigencias.

Adriano da Fonseca Barbosa.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$, grão minimo do regulamento em vigor.

Albino G. Barroso Alves.—Satisfaça as exigencias do parecer.

Rodrigues & Mendes.—Provem o allegado.

Claudio Luiz de Assis.—Transfira-se.

Antonio Chorexente.—Já estando inscripto o predio, archive-se.

João Mattoso.—Satisfaça as exigencias do parecer.

José Soares Patricio.—Transfira-se.

Manoela Carvalhal.—Prove o allegado.

Augusto Costa.—Satisfaça as exigencias.

Souza Filho & Comp.—Provem o allegado.

José Gonçalves Fontes.—Transfira-se.

Leonie Mathilde Ferrot Gomes.— Prove o allegado.

Manoel Dias Prates dos Santos.— Idem.

Teixeira & Moreira.— Paguem a multa em debito.

Manoel Pereira.— Reduza-se a 1:600$ o valor locativo, de accôrdo com o parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de maio de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 567 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando as folhas de férias correspondentes aos dias uteis do mez de abril.

N. 568 — Idem, idem dos domingos e dias feriados.

N. 569 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, accusando o officio n. 911, de 9 deste mez, e agradecendo a solicitude com que foi attendido o pedido feito no officio desta repartição n. 396.

N. 570 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, agradecendo a communicação da posse.

N. 571 — Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, accusando o officio n. 186, de 10 do corrente e declarando que o pedido nelle feito poderá ser attendido por intermedio do Ministerio da Fazenda.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 30 DE ABRIL DE 1917

Quantidade de notas	*Valores*	*Importancia*	
4.576.564 1/2	1$000	4.576:564$500	
2.420.208	2$000	4.840:416$000	
8.020.947	5$000	40.104:735$000	
10.335.540 1/2	10$000	103.355:405$000	
6.181.666 1/2	20$000	123.633:330$000	
4.049.430 1/2	50$000	202.471:525$000	
1.535.671	100$000	153.567:100$000	
912.989 1/2	200$000	182.597:900$000	
654.761 1/2	500$000	327.380:750$000	1.142.527:725$500
38.687.776 6/2			
Existia em circulação em 31 de março de 1917			1.137.527:725$500
Differença para mais			5.000:000$000
Esta differença provem:			
Importancia emittida de accôrdo com os decretos ns. 12.281, de 29 de novembro de 1916 e 12.302, de 12 de fevereiro de 1917, para occorrer ás despezas do Thesouro Nacional			5.000:000$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364:614$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914	188.023:894$000
Circulação em 31 de julho de 1914	600.340:720$500
Emittida de 26 de agosto de 1914 a 30 de abril de 1917	553.000:000$000
	1.153.340:720$500
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de abril de 1917	10.812:995$000
Circulação em 30 de abril de 1917	1.142.527:725$500

Secção do Papel-Moeda, em 10 de maio de 1917.— O chefe, *Carlos Prates*.— O 3º escripturario, *José Adolpho de Azevedo Almeida*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 de maio de 1917:

Foi exonerado:

O 4º tenente Gontran Luiz Teixeira do cargo de encarregado da linha de tiro da Ilha do Governador.

Foram transferidos:

O 2º pharoleiro João Francisco de Albuquerque do pharol de Aracaty para o de Mucuripe, no Estado do Ceará;

O 2º pharoleiro João Giffoni do pharol de Mucuripe para o de Itapagé, no Estado do Ceará;

O 2º pharoleiro Raymundo Gomes de Oliveira Filho do pharol de Itapagé para o de Aracaty, no Estado do Ceará.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.774 — Agradecendo a communicação de haverdes assumido o cargo de ministro do Estado das Relações Exteriores, para o qual fostes nomeado por decreto de 5 do corrente, aproveito com prazer a opportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. capitão-tenente João Bonifacio de Carvalho:

N. 1.754 B — Tendo resolvido conceder-vos permissão para, durante dous annos, empregardes vossa actividade na marinha mercante e industrias correlativas, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.754 C — Tendo resolvido conceder permissão ao capitão-tenente João Bonifacio de Carvalho para, durante dous annos, empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas, assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Maurino Gonçalves Martins.—Indeferido, de accôrdo com o aviso numero 4.050 de 27 de novembro de 1916.

Capitão de corveta Oscar Alberto Lins de Azevedo.— Indeferido (officio n. 842, Portos e Costas).

Segundo tenente engenheiro machinista Carlos Dehoul Conceição.— Indeferido (officio n. 269, estado-maior).

Augusto de Seixas Martins Torres. — Compareça na Directoria do Expediente (officio numero 106, Engenharia Naval).

João, ex-praça do Corpo de Marinheiros.— Compareça da Directoria do Expediente (officio n. 268, Bibliotheca).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1917

João José Ferreira de Brito, capitão, pedindo gozar uma licença em Petropolis.— Como pede.

Antonio Pinheiro da Silva, anspeçada asylado, pedindo transferencia de residencia.— Como pede, dando-se-lhe a passagem que solicita para desconto dentro deste anno.

Eurico Ribeiro Mosso, 2º tenente, pedindo reconsideração de despacho.— Mantenho o despacho anterior.

Roberto Marcos Ferreira, 1º sargento intendente, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.— Seja excluido das fileiras do Exercito.

Abelardo Servilio de Mesquita, anspeçada, pedindo matricula na Escola Militar.— Não é mais opportuno.

Dr. Julio Prestes, advogado, pedindo uma certidão.— Declare o fim para que quer a certidão.

João Schmith, soldado, pedindo baixa das fileiras do Exercito.— Indeferido.

Octavio Pereira da Silva, soldado, sorteado, pedindo exclusão das fileiras do Exercito. — Indeferido; o requerente devia ter apresentado as suas reclamações perante as juntas de alistamento e sorteio; e como não o tivesse feito, não cabe agora ao Executivo tomar conhecimento dellas.

Augusto Meirelles, Francisco Mario de Souza, vigias das obras da ala direita do quartel general, e A. Moroni, pedindo pagamento de importancias a elles devidas pelo ex-empreiteiro, engenheiro Affonso V. Aiello.— Não ha que deferir, visto este ministerio nada ter que ver com as dividas do empreiteiro.

Luiz Genezio Gomes, Attilio Racheli e Carlos Molinari, fazendo o mesmo pedido. — Não póde ser preferido despacho, sem que primeiro o signatario do requerimento pague o sello devido nos documentos apresentados.

Dia 11

Massillon de Menezes, escrevente da Marinha e ex-praça do Exercito, pedindo uma cópia de seus assentamentos. — Dê-se por certidão.

D. Cleria Rollim, pedindo apostillamento em seu titulo de montepio. — Faça-se a apostilla.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1917

Sr. consultor geral da Republica:

Afim de que consulteis com o vosso parecer, junto vos remetto o processo n. 933-17, em que a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial consulta sobre o modo de estabelecer a renda liquida dos quatro vapores da Companhia Nacional de Navegação Costeira occupados temporariamente pelo Governo, de conformidade com a clausula XXIV do termo de revisão de contracto celebrado em virtude do decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915.

Acompanha o processo um exemplar do contracto da companhia, autorizado pelo referido decreto (aviso n. 35).

— Sr. ministro da Fazenda:

Submettendo á vossa consideração o que expõe a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil no officio n. 1.274, de 28 de abril findo, junto por cópia, tenho a honra de reiterar-vos o pedido constante do meu aviso n. 24, de 24 de janeiro proximo passado, relativamente á isenção de direitos solicitada pela referida directoria (aviso numero 130).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Declaro, para os devidos effeitos, em solução ao vosso officio n. 1.378, de 5 do corrente, que ficam approvadas as seguintes bases para o transporte, nessa estrada, das carnes refrigeradas, frigorificadas ou congeladas:

Por tonelada e por kilometro (quando despachadas em lotação completa de vagão de, pelo menos, 20 toneladas): De 0 a 100 kilometros, $204; de 101 a 200 kilometros, $184; de 201 a 300 kilometros, $164; de 301 a 400 kilometros, $144; de 401 a 500 kilometros, $124; de 501 em deante, $104 (aviso n. 165).

Requerimentos despachados

Francisco Pereira de Souza, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação addicional de 10 %, visto ter completado dez annos de serviço em 1912.—Prove ter completado dez annos de serviço, até 31 de dezembro de 1912.

Luiz Barreto, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono da gratificação addicional de 20 %, visto contar mais de vinte annos de serviço até 1912.—Prove o que allega.

Claudio Alves Coutinho, inventariante de Feliciano de Azeredo Coutinho, pedindo gratificação addicional.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral, para regularizar o sello da certidão do termo de inventariante.

Segunda secção

Expediente de 11 de maio de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

A' vista das reclamações repetidas que tem recebido sobre as irregularidades do trafego e máo estado das linhas e material rodante a cargo da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brazileiras-Rêde Sul-Mineira, resolveu o Governo mandar fazer uma inspecção extraordinaria, de accôrdo com a clausula LVII do contracto autorizado pelo decreto n. 7.764, de 2 de dezembro de 1909, ficando desde já designado como representante do Governo, para esse fim, o engenheiro dessa inspectoria Bernardo Piquet Carneiro. O que vos declaro para os devidos effeitos (aviso n. 89).

Para os devidos fins, remetto-vos as segundas vias dos projectos e orçamento que baixaram com o decreto n. 12.456, de 25 do mez findo, autorizando a construcção de uma estação de 3ª classe no kilometro 64 da Estrada de Ferro Baurú a Itapura, e uma modificação do traçado desta, em virtude do estabelecimento da mesma estação (aviso numero 48).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 10 de maio de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que sejam relacionadas e pagas por exercicios findos as quantias constantes da demonstração annexa, o que se acham justificadas com os processos que acompanham, e cujas despezas, quando corrente o respectivo exercicio, deveriam ser classificadas á conta das verbas indicadas nos mesmos processos.

Importa a presente requisição no total de 42:668$378, sendo: do exercicio de 1910, 440$805; do exercicio de 1911, 1:704$833; do exercicio de 1912, 1:951$250; do exercicio de 1913, 32:532$739; do exercicio de 1914, 1:020$500; do exercicio de 1915, 5:015$250 (aviso n. 1.338).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Rodolpho Julio Ferreira a quantia de 300$, por serviços prestados como conductor do automovel da Inspectoria Geral da Illuminação, durante o mez de abril proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação—Material—Conducção, conservação e custeio de materiaes—Verba 10ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.339).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuido á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil o credito aberto pelo decreto n. 12.440, de 11 de abril ultimo, na importancia de 2.000:000$, afim de occorrer ás despezas a que foi destinado (aviso n. 1.340).

Em referencia aos vossos avisos ns. 57, de 9 de fevereiro e 717, de 30 de dezembro de 1916, tenho a honra de devolver-vos os inclusos processos que os acompanharam, e bem assim de remetter-vos cópia do parecer do Sr. consultor geral da Republica, proferido a respeito do assumpto de que se trata e com o qual estou de accôrdo (aviso n. 1.341).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, na distribuição, feita á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, do credito consignado, na vigente lei orçamentaria, para Eventuaes, da mesma Estrada, seja annullada a quantia de 3:000$, para occorrer, no Thesouro Nacional, ao pagamento dos salarios por mim arbitrados aos desempatadores que serviram nos juizos arbitraes instituidos em virtude dos decretos numeros 12.251 e 12.252, de 1 de novembro de 1916, e que foram, respectivamente, os Srs. Drs. Victorino de Paula Ramos e João Martins de Carvalho Mourão, cujos laudos foram apresentados em 1 de março e 14 de fevereiro do corrente anno, cabendo a cada um delles a importancia de 1:500$ (aviso numero 1.342).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor 3:619$, provenientes de fornecimentos feitos á Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno; escripturando-se a despeza na sub-consignação— Impressões, livros, etc., — Consignação — Material — Titulo — Administração Central — da verba 16ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.344).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., na importancia de 50$, proveniente de fornecimento feito á Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno proximo passado.

A despeza correrá por conta da 1ª sub-consignação — em ser — da consignação — Material — verba 7ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 1.351).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 617$500, provenientes de material fornecido á Inspectoria de Obras contra as Seccas, no anno proximo passado.

A despeza correrá por conta da 2ª sub-consignação — em ser — da consignação — Material — verba 7ª, art. 87 da lei orçamentaria do exercicio de 1916 (aviso n. 1.352).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, em tres relações, no valor total de 1:127$793, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza deverá ser escripturada na sub-consignação «Material» —titulo — Administração Central — Expediente, publicações, impressões, despezas miudas e de prompto pagamento, serviço telephonico, mobiliario, etc. —da verba 8ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.353).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, na importancia de 53$000, proveniente do concerto executado na avaria causada por empregados da Repartição de Aguas e Obras Publicas, na séde daquella companhia, no mez de março do corrente anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação—Pessoal e Material—titulo—Revisão da Rêde—Novas canalizações, etc.—da verba 8ª, art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.354).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

Ao guarda-chaves João de Souza Vianna, 90 dias, sendo 20 com dous terços da diaria e 70 com metade;

Ao praticante de conferente Olivier Camargo, 90 dias, com metade da diaria;

Ao guarda-freios Pedro de Magalhães, 30 dias, com metade da diaria;

Ao guarda-freios Antonio Joaquim do Carmo, 90 dias, com metade da diaria;

Ao operario Hypolito Cassiano Zarpelli, 90 dias, com metade da diaria;

Ao trabalhador João Manoel Baptista, 60 dias, com a diaria integral.

Na Inspectoria Federal Viação Maritima e Fluvial, ao fiscal ajudante Henrique da Costa e Souza, seis mezes, com ordenado.

Expediente de 11 de maio de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abonar as seguintes gratificações addicionaes:

De 10 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 23 de março de 1910, ao carteiro de 1ª classe Lindolpho José Machado (aviso n. 369);

De 10 % sobre os seus vencimentos de carteiro da agencia postal de Rio Claro, a partir de 27 de maio de 1906, ao carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, José Firmino Ferreira (aviso n. 370).

Requerimento despachado

Manoel Magalhães, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 60 dias de licença.— Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de maio de 1917

Ricardo Caetano de Mello, conductor de malas, pedindo autorização para consignar 140$, em 14 prestações de 10$, a favor de Antonio Baptista de Souza.—Autorizo.

Firmino de Freitas, carteiro de 3ª classe, pedindo autorização para consignar 140$, em 14 prestações de 10$, a favor de A. P. L. Barradas.—Autorizo.

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1917

Olga de Oliveira.—Sim, em termos.

Alice de Oliveira.—Encaminhe-se.

Alexandre Ribeiro & Comp. — A' Secção Central.

Alfredo Henrique de Aguiar. 2º official da directoria, pedindo 60 dias de licença. — Concedo nos termos do informado.

Francisco de Almeida Campos, fiel de 2ª classe da directoria, pedindo 30 dias de licença.—Concedo nos termos do informado.

Alcino Rocha, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Pedro Fabricio de Barros, Antonio Marcellino Dias e Edgard Freitas de Oliveira, pedindo certidões para fins eleitoraes.— Certifique-se.

Antonio da Silva Vieira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação da acta da sessão de 8 de maio de 1917.

O contracto remettido pelo Ministerio da Viação e Obras Publica com o aviso n. 119, de 18 do mez passado, foi celebrado pela directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas com Borlido Maia & Comp. e não pela Estrada de Ferro Central do Brazil como veiu indicado naquelle aviso, e ao mesmo contracto mandou o Tribunal dar registro.

Registro diario

Despachos do Sr. Dr. presidente em 11 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 612, de 19 de março ultimo, pagamento de 2:467$500 ao consulado brazileiro em São Francisco da California, para acquisição de mudas de cactus destinadas ao Serviço de Agricultura;

N. 850, de 8 de abril ultimo, idem de 425$800 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 939, de 27, idem de 308$120 a diversos, de passagens e transportes idem;

N. 941, idem, idem de 1:880$999 á Leopoldina Railway Company, Limited, idem, idem;

N. 949, idem, idem de 210$ á Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft, de assignatura de apparelho telephonico em 1916;

N. 998, de 2 do corrente, idem de 546$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos idem;

N. 999, idem, idem de 10$800 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande de passagens e transportes idem, idem;

N. 1.008, idem, idem de 136$400 á Sorocabana Railway Company, idem idem.

— Ministerio da Fazenda:

Officio da Delegacia Fiscal no Amazonas numero 355, de 27 de novembro ultimo, pagamento de 405$ a Epaminondas de Macedo, de vencimentos de 1 de janeiro a 7 de fevereiro ultimo;

Idem idem em Pernambuco n. 43, de 13 de março ultimo, idem de 300$ a Henrique Borges da Silva, de gratificação por substituição em fevereiro ultimo;

Idem idem em S. Paulo n. 414, de 5 de outubro ultimo, idem de 1:600$ a Decio Guimarães de fornecimentos no corrente anno;

Idem idem no Paraná n. 38, de 14 de março ultimo, idem de 193$548 a Augusto Shesser, de gratificação por substituição em janeiro ultimo.

Aposentadoria de Francisco de Souza, idem de 3:163$451, de vencimentos de 1915 e 1916.

Restituições:

728$270 a Thereza de Araujo Flores:

243$360 ouro, 231$971 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Exercicios findos:

479$032 a Julio Antonio de Araujo;

1:106$800 a Djalma de Mendonça;

551$813 a Francisco Barbosa da Cunha Mello;

311$500 a Joaquim Francisco da Silva Sobrinho.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 601, de 27 de abril ultimo, pagamento de 28:398$755 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 663, de 8 do corrente, idem de 37:850$700 a diversos, idem no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.921, de 5 do corrente, pagamento de 100$ ao sub-director da Casa de Detenção, de aluguel de casa em abril ultimo;

N. 1.922, idem, idem de 36$400 á Imprensa Nacional, de fornecimento no corrente anno.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 927, de 27 de março ultimo, pagamento de 577$082 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 1.219, de 28, idem de 2:765$ a Villas Bôas & Comp., idem, idem;

N. 1.290, de 5 do corrente, idem de 189$ á Casa Leuzinger, idem no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 11 de maio de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR DALTRO.

Comparecerão os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 245 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; supplicante, Cesar Frignani; supplicado, Dr. Nivaldo Marcondes Paraná, liquidante da firma Frignani & Comp.— Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.579 (embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargante aggravante, Manoel Dantas da Gama; embargado aggravado, Francisco Antonio Antenor.— Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 3.607 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Etelvino da Silva Mattoso; aggravado, Affonso dos Santos Rangel.— Não se tomou conhecimento por não se achar o instrumento do mandato devidamente authenticado, contra o voto do relator. Designado o Sr. desembargador Saraiva Junior para lavrar o accórdão.

N. 3.609 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Guilhermino Ribeiro de Almeida; aggravado, Cherubino da Costa Moreira.— Deu-se provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando seu despacho, prosiga na acção e decida afinal como for de direito, unanimemente.

N. 3.612 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Manoel Gonçalves dos Santos; aggravado, Alix Ribeiro de Avellar. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.614 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Joaquim Pinto Sampaio; aggravados, Antonio Miguel de Azevedo Silva & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.616 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, A. Pereira; aggravados, Manoel da Silva & Comp. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.618 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, J. Gonçalves; aggravado, Manoel Antonio Pacheco Guimarães.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.621 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Alexandre Machado Barcellos; aggravado, João Machado Gomes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.622 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Manoel Crysostomo de Carvalho, socio liquidante da firma Carvalho & Spano; aggravado, Henrique Spano.— Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva.

N. 3.623 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Ferdinando Borla; aggravada, Maria Granger Amorena.— Negaram provimento ao aggravo.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.625 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; primeira aggravante, D. Carolina Bruce; segundo aggravante, 1º tenente Patricio Bruce; aggravados, os mesmos.—Deu-se provimento para mandar que o juiz *a quo* mantenha a primeira aggravante no cargo de inventariante, prejudicado o aggravo do segundo aggravante, unanimemente.

N. 3.627 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, José Angelo Vieira de Britto; aggravado, Dr. Sebastião José Saldanha da Gama.—Não se tomou conhecimento por não se achar o instrumento do mandato devidamente authenticado, contra o voto do relator. Designado o desembargador Torquato de Figueiredo para lavrar o accórdão.

N. 3.630 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Luiza Joaquina Paredes da Costa; aggravados, Ricardina Judith Barbosa e outro.— Deu-se provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, prosiga nos termos da acção, independente da prestação da fiança, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 247 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de petição

N. 3,626 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.628 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.629 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.631 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.632 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.633 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.635 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 210.

Aggravos de petição

Ns. 3.630, 3.612 e 3.631.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.596, 3.475, 3.577, 3.593, 3.600, 3.605, 3.613, 3.617, 3.601, 3.602, 3.516, 3.593, 3.594, 3.618, 3.579, 3.612 e 3.621.

Cartas testemunhaveis

Ns. 244 e 246.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Marques & Peres, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte da The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, liquidataria da fallencia de Marques & Peres, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documento, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual se citam os interessados na fallencia de Marques & Peres, para sciencia de que as contas prestadas pela liquidataria dessa fallencia, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, se acham em cartorio durante dez dias, á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de maio de mil novecentos e dezesete. Eu, José da Silva Lisbôa, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme). — Pela escrivão, *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De terceira praça, como prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação do immovel que faz objecto do requerimento para extincção de uso fructo, em que é supplicante D. Hilda de Siqueira, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de requerimento para extincção de usofructo, em que é supplicante D. Hilda de Siqueira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de terceira praça, com o prazo e abatimento legaes, visto não ter havido liscitante para a segunda praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teôr do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda a arrematação em terceira praça deste juizo, no dia vinte e um do corrente, ás doze e meia horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, o immovel que faz objecto do requerimento para extincção de usofruto em que é supplicante dona Hilda de Siqueira, o qual consta da avaliação junta aos autos, que é do teôr seguinte: Predio assobradado sito á travessa Navarro numero seis, antigo, hoje cento e vinte e quatro, freguezia do Espirito Santo, levantado em centro de terreno, tendo este na linha da travessa um portão de ferro sustentado por pilastras de tijolo, seguindo-se escada de tijolo e cimento, tendo na fachada tres pequenos mezzaninos, tres janellas de peitoril com portadas de madeira, fórma de chalet, coberta com telhas de calha. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada e patamar de tijolo cimentado, em cuja face existem duas portas e tres janellas de peitoril. Ao lado direito tem um puxado com dispensa e cosinha cimentadas e ao fundo do predio, em separado, uma meia agua, parte coberta com telhas e parte com zinco, dividida em tanque para lavagens, W. C. e quarto para empregados, estando o corpo principal dividido em duas salas, corredor e cinco quartos, forrados e assoalhados. O predio mede de frente oito metros, por dezeseis metros e trinta centimetros de fundos medindo o puxado quatro metros e cincoenta centimetros por quatro metros e noventa centimetros. O terreno pertencente ao predio, mede de frente, acompanhando as curvas da travessa, sessenta e sete metros, prolongando-se para os fundos em morro acima até as vertentes, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construcção é bastante antiga de frontal de tijolo, estando porém, em bom estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o respectivo terreno, deram o valor de doze contos de réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a nove contos e seiscentos mil réis, preço porque vae o referido immovel a esta terceira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Caso não haja licitante, será o dito immovel vendido em leilão, a quem mais dér. E para constar se passaram este e outro de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de maio de mil novecentos e dezesete. E eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme).— Pelo o escrivão, *José da Silva Lisboa.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Edital de citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civel neste Districto Federal:

Faço saber, aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Cotrim & Comp. me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civel—Dizem Cotrim & Comp., negociantes, nesta praça, que, sendo credores de Augusto Alves & Comp., tambem negociantes, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 222, da quantia de 779$100, setecentos e setenta e novo mil e cem réis, conforme a conta inclusa, como preparatorio da fallencia dos supplicados que os supplicantes pretendem requerer, querem verificar judicialmente a referida conta, por peritos nomeados por V. Ex. Assim, pedem a V. Ex. a citação dos supplicados para no dia, logar e hora que forem designados apresentarem os seus livros, afim de proceder-se a exame para a verificação requerida, sob pena de confesso. E R. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1917. — Breno dos Santos. Distribuição. D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara Civil em 2 de maio de 1917. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora, servindo de peritos Fortunato A. de Paula Toledo e João Floriano da Costa Barreto. Rio, 2 de maio de 1917.— Ovidio Romeiro. Replica. Em vista da certidão supra, pedem os supplicantes dia e hora para ser justificada a ausencia dos supplicados e que, julgada procedente a justificação, sejam passados, na forma legal, editaes de citação, pelo prazo de 30 dias, affixados e publicados. E. P, deferimento. Rio, 8 de maio de 1917.—Breno dos Santos Despacho: Sim designando o escrivão dia e hora. Rio, 8 de maio de 1917. — Ovidio Romeiro. E tendo os supplicantes justificado ausencia dos supplicados, por este cito e chamo os ditos supplicados Augusto Alves & Comp., com prazo de 30 dias para no dia 14 de junho futuro, ás 13 horas, apresentarem no cartorio deste juizo os seus livros legaes para se proceder á verificação da conta a que alludem os supplicantes na sua petição neste transcripta, sob pena de confesso e os mais da lei. E que, para que chegue a noticia aos ditos supplicados, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume. Dado e passado em 11 de maio de 1917. Eu João Baptista Rello, escrevente juramentado o escrevi, no logar publico do costume digo escrevi no impedimento occasional do escrivão. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.* Rio, 11 de maio de 1917.—*João Baptista Rello.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Faço saber que estão se habilitando para casar perante este juizo — Cartorio das freguezias de Lagôa e Gavea— as pessoas abaixo declaradas:

Mario Philomeno Ferreira Gomes com Julieta da Frota Pessoa.

Heitor Lopes Cardoso com Carolina Fernandes Cabral.

Francisco Machado de Souza com Maria de Jesus.

Alvaro Ferreira da Costa com Luiza Anna Agustine.

José Gregorio da Costa com Georgina Nair Menta.

Manoel Nicolau com Victorina dos Santos.

Francisco Ribeiro Guerra com Noemia Vieira Lobão.

Charles Frazer Mackintosti com Margaret Claire Davis.

Julio Affonso Leite com Anna Cardoso de Aguiar.

Mario Francisco Coelho com Etelvina Ribeiro Guimarães.

Delphim Horta de Araujo com Thereza Rossi Cavalieri.

Sôde do Juizo da 4ª Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 10 de maio de 1917. — O official do registro civil, *Solfieri de Albuquerque.*

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que se estão habilitando para casar, perante este juizo:

Sebastião Amancio Pimenta e Corinthia Rosa de Moraes, Alvaro Ribeiro de Souza e Palmyra Teixeira Ribeiro.

Rio, 9 de maio de 1917. — O official do registro civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação ao réo João Antonio Corrêa e seu fiador major Manoel Velloso das Neves, para sciencia do julgamento do quebramento da fiança no processo pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal e verem passar em julgado a sentença

Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que correndo por este juizo um processo contra João Antonio Corrêa, pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal e tendo sido o réo revel, foi julgado por sentença quebrada a fiança prestada em favor do mesmo, mandando passar o presente edital para sciencia do réo e seu fiador major Manoel Velloso das Neves, para verem passar em julgado a sentença que julgou quebrada a fiança, scientificando-os que este juizo funcciona á rua Barão do Ladario n. 46. Para constar passaram-se este e mais dous que serão publicados e affixados na fórma da lei. Rio, 10 de maio de 1917. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.— *Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

INSTITUTO HISTORICO

Academia de Altos Estudos

DISCURSO PRONUNCIADO PELO PROFESSOR DR. ARTHUR PINTO DA ROCHA, AO INICIAR O CURSO DE DIREITO CIVIL EM 1917

MEUS SENHORES,

Quiz a excelsa Benevolencia do eminente Director desta Academia confiar á obscuridade do meu espirito a direcção desta cadeira, durante o impedimento do respectivo professor, o muito illustre civilista brasileiro Dr. Alfredo Bernardes da Silva.

Foi uma temeridade sem nome, de minha parte, acceitar esse encargo que se me afigura por demais superior, ainda mesmo, á maxima energia do meu esforço, já pela importancia indiscutivel dos assumptos que constituem o programma, quer pela notoriedade indiscutida do Professor que tenho a honra de substituir. Mas com dois elementos conto eu para poder, senão vencer e dominar, pelo menos suavisar as difficuldades da incumbencia: a vossa e a minha dedicação lea ao estudo e a protecção munificente do alto e glorioso espirito que em vida terrena foi o de um grande homem da Patria e na vida subjectiva é um nume protector da alma brasileira.

Refiro-me, senhores, ao Barão do Rio Branco, ao estadista glorioso cuja sombra enche o ambiente silencioso desta casa que elle tanto amou, e cujo nome cobre toda a vastidão desta Patria tumultuante que elle tanto engrandeceu.

São duas as personalidades que esta mesma data recorda, commemora e eterniza na historia brasileira: Tiradentes e Rio Branco; o martyr e o triumphador; o que sonhou a grandeza patria e o que realizou a grandeza do Brasil; o suppliciado do despotismo politico e o alvo das caricias de todas as politicas; o Alferes immortal e o Barão assignalado; Silva Xavier e Silva Paranhos; um, cujas cinzas esparsas o vento disseminou como sementes de uma seára maldita que fructificou, um seculo depois, na realidade da Republica; o outro, cujos despojos, guardados no mausoléo perpetuo, hão de ser perpetuamente a Méca dos romeiros da gloria patria.

São dois nomes que se encontram no mesmo dia, no Kalendario da mesma terra; ao nosso arbitrio generoso fica a eleição d'aquelle que deve presidir e inspirar o nosso espirito, sem repudiar o outro: volta-se-nos para Rio Branco o olhar e a alma reconhecida, porque a retina dos nossos olhos ainda conserva nitidamente a sua imagem que o sol deste céo a qualquer instante revela; porque se um sonhou a Republica, o outro integrou-lhe o territorio; e, principalmente porque Rio Branco, presidente perpetuo do Instituto que fundou e mantem esta Academia, continúa a presidir os destinos desta Casa, onde a historia tem um altar e o seu busto um nicho que vale por um templo.

*

A palmeira é o gigante da Flora brasileira. Alta, elegante, aprumada; núa, em todo o esplendor da sua nudez artistica, eleva o tronco austero e rijo na direcção inconfundivel da vertical, sempre a subir para as douradas paragens da luz, como a expressão eloquente de uma aspiração incontida, incessantemente a erguer-se para a perfeição suprema.

E lá bem alto, na região da limpidez azul, abre as suas palmas farfalhantes, braceja ás virações, ulula aos vendavaes, resiste ás investidas da cólera celeste, mas não se curva, nem cede ás rajadas, nem dobra a fronte á magestade do espaço.

Era assim a figura do estadista, era assim a alma desse homem, era assim a grandeza do Barão do Rio Branco: palmeira mergulhando as raizes no territorio que o seu genio protegeu, e bracejando as palmas cheias de vida no espaço, como braços de um Polyphemo acenando ao longe, para que dos quatro pontos cardeaes e da profundez das nebulosas se voltassem para a Patria que elle assignalava inconfundivelmente, na vastidão da America, os olhares de todos os povos e a omnipotencia divina, a que elle, o mortal que foi um semi-deus na sua terra, erguera, na sombra da consciencia austera, um culto fervoroso.

*

Senhores:

«Morto, parece maior do que vivo», disse Henrique III, compassando os «olhos por sobre o cadaver do Duque de Guize»; e a enormidade dessa perda que o Brasil soffreu ha cinco annos póde bem ser medida pelo «vasto rasgão sombrio» que a sua morte deixou aberto no prodigioso organismo da immensa Republica Sul-Americana, que ainda não foi nem tão cedo será preenchido, porque elle alcança realmente a grandeza physica do territorio brasileiro e vai dos confins da Guyana ás margens das aguas internacionaes da Lagôa Mirim, como se uma facha de crepe corresse do Oyapock ao Jaguarão, cobrindo de luto oitocentas e sessenta e duas leguas de extensão.

O estadista que foi o fulcro de la politica externa do Continente Sul America, era, na verdadeira accepção termo, um homem de Plutarcho: nem ha maiores na galeria do historiador Cheronea; nem entre os varões lusitan cuja figura Latino Coelho eternizou marmore phydiano do seu estylo, ha vulto que o exceda na magestade serviços e na altivez da attitude.

A influencia da sua individualida attingia nobremente toda a esphera politica em que respiram as 10 soberan do Novo Mundo Sulino: em toda fronteiras do Continente se fizera sen a energia fecunda do seu grande espir de erudito e do seu grande coração patriota, espirito e coração que, na h presente, toda ella de amargas certezas, de duras provações, de do rosos receios e de profundas tristez deviam ser lições a meditar, exemp a seguir e modelos para affeiçoar barro novo dos estadistas que o pret dam ser.

Herdeiro de uma successão glorio como foi a de seu illustre pae, viscon do Rio Branco, talvez o mais emine estadista do Imperio, o filho não p cisou absolutamente de lançar mão grandiosa legitima, para fazer a vo mosa fortuna moral do seu nome, gmentando assim o patrimonio triu phal desse titulo e as victorias sob bas da sua patria.

A minha admiração por esse patri illustre não exagera o calor da min palavra, o meu respeito cultual por e figura de élite não é como as lentes juntas astronomicas que augmentam grandeza das imagens; eu não me cedo se affirmar que, se o Visconde Rio Branco foi talvez o maior estadi do Imperio, o Barão do Rio Branco sem duvida o mais notavel chancel da America Meridional.

Sem se vergar aos principios da cola de que foi vulto notavel o Viscon seu Pae, o Barão do Rio Branco teve suprema ventura de subir mais alto, accôrdo com as idéas do seu tempo, e servando a origem e a linha tradicio da politica brasileira, adaptando-a ideal americano e ás exigencias da vilização.

Pela primeira vez, Ruy Barbosa, a da estudante em São Paulo, dando a ao seu descommunal talento, lançou ventos da opinião a idéa genera christã, humana e santa da liberta dos nascituros, pugnando pela vic ria de uma lei que protegesse o ven materno, de modo que sobre a terra Cruzeiro não nascessem mais escrav

Junto de seu Pae, o Visconde do Branco, então Presidente do Conselho filho, tocado pelo condão daquella e daquella palavra que já começava ter vislumbres de demosthenica e ir ções de sol a caminho do Zenith, de modo a defendeu, por tão eloquente neira a estudou e aqueceu que, dois nos depois, o glorioso estadista refer dava a lei de 28 de Setembro, pro vendo, no meio da luta parlamen mais titanica de que ha memoria chronicas politicas do Brasil, a cla ração dessa lei de ouro; é com tal cumento legislativo, mais poderoso a Clava de Hercules, mais acerado o montante do Lidador, desferiu o go de morte sobre a nefasta instituição Escravatura.

Essa bandeira do partido liberal

desfraldada pelo proprio chefe do partido conservador e de tal fórma a ergueu elle, tão alto a levantou que, passados 17 annos, João Alfredo, outro chefe conservador, não obstante abrir na vida da patria a gravissima difficuldade da crise economica, pela repentina paralysação do trabalho agricola, estirpou do organismo da nação brasileira o carcinoma da escravidão e arrancou do arcabouço do direito civil brasileiro essa exostose repugnante, que punha na face da Justiça a mancha violacea e nauseante de uma vergonha sem par. E assim ficou incrustada na historia do Brasil a data de 13 de Maio.

Bem vêdes, portanto, que não é descabida, na inauguração deste curso de Direito Civil Brasileiro, a homenagem á memoria desse paladino e arauto da liberdade civil, do homem que, sem ser um civilista como Teixeira de Freitas, tão poderosamente contribuiu para que o Codigo, hoje em vigor, não tenha um capitulo negro feito de algemas e azorragues e escripto com o fel das mil amarguras, a regar uma vasta sementeira de odios.

Mas, na observancia dos principios basicos da escola a que pertenciam, tanto o Visconde do Rio Branco como o Barão de Cotegipe subordinavam todas as operações e planos diplomaticos da sua acção de estadistas ás imposições do Direito Constitucional; entretanto, sem se deixar dominar pelo antagonismo contumaz entre a politica e o direito, entre os interesses temporarios dos partidos e os principios fixados no Estatuto fundamental do Estado, o Barão do Rio Branco, rendendo homenagem á grandeza paterna e ás paginas eloquentes da historia immemorialmente escripta durante a época do Brasil Colonial e a éra da emancipação, evoluiu com a theoria de Fiore e de Washington, preferindo a Escola da Solidariedade entre os Estados Soberanos, proclamando, na longa gestão da Pasta que tanto illustrou, a superioridade dos interesses internacionaes e humanos, muito acima do exclusivismo dos interesses de cada Estado, encastellado nas exigencias de um patriotismo egoista e gerador da politica do isolamento.

Alma generosa e grande como a do seu illustre Pae, o Barão do Rio Branco, luctando desassombradamente pela demarcação definitiva do lar da sua Patria, para que não houvesse no solo do Continente Sul-americano mais pendencias territoriaes, productoras do fermento de futuras guerras fratricidas, venceu pela arbitragem, nas luctas incruentas do Direito, os litigios seculares que ennovelavam no horizonte da politica internacional as nuvens pesadas, em cujo bojo cresciam as ameaças terriveis de conflagração continental.

A escola, a que pertenceram os dois grandes estadistas Barão de Cotegipe e Visconde do Rio Branco achou a sua razão de ser ao tempo em que o Imperio e a dynastia tinham o proposito e a necessidade de se isolarem das Republicas vizinhas, para evitarem o contagio das idéas da democracia e a influencia prodigiosa que, ainda mesmo á distancia, exercia a poderosissima e opulenta republica anglo-saxonia da America do Norte.

Mas, de accôrdo com as exigencias actuaes da politica externa, depois de integrado o Brasil no amplo regimen republicano que constitue a atmosphera social americana, o Barão do Rio Branco comprehendeu, felizmente, que não podia continuar no isolamento da politica imperial a nacionalidade fadada para exercer a hegemonia continental Sulina, rompeu com as tradições já anachronicas, deu largas ás expansões da sua alma liberal e formulou o vasto plano internacional que a memoravel victoria sobre as pretenções argentinas, na celebre questão das Missões, tornou possivel ao seu genio de politico, á sua sagacidade de diplomata e á sua profunda erudição de historiographo.

O chanceller eminente comprehendeu que não podia ficar como Prometheu da lenda, amarrado ao Caucaso Constitucional pelas correntes de uma indissolubilidade territorial que o pacto fundamental da Republica havia fixado com rematada imprudencia, antes de saber positivamente até onde podia chegar a soberania brasileira, nas linhas divisorias que ninguem ainda havia fixado.

Diplomata sagaz, com a mais formidavel responsabilidade politica do Continente, homem do seu seculo, servindo a sua patria e não sómente um regimen, animado pela influencia fecunda do espirito do tempo de que falla o sabio Bluntschli e que parece proteger a humanidade contra o despotismo permanente de uma força unica ou de uma tendencia exclusiva, o eminente brasileiro que dirigia a pasta das Relações Exteriores evoluiu com o tempo, com o Direito e com a sciencia politica e deu ao Brasil uma nova corôa de flôrões gloriosos que se synthetizam nas victorias magestosas de Missões, de Amapá, da Guyana, da Bolivia, do Acre, da Lagoa Mirim e da 2ª Conferencia de Haya.

Nas Missões, o laudo de Cleveland, consagrando o direito brasileiro, ergueu tão alto o nome do advogado e plenipotenciario brasileiro Barão do Rio Branco que nunca mais será possivel, ainda mesmo depois da sua morte, extinguir a fulguração soberba d'aquelle triumpho.

No Amapá, o laudo do Presidente da Republica Helvetica, confirmando a magestade do direito brasileiro, tornou o triumphador um verdadeiro semi-deus na sua patria.

O laudo do Rei da Italia na questão da Guyana, se não sagrou totalmente as reclamações brasileiras, foi entretanto o juizo sereno de Salomão e demonstrou que, na parte cedida ao Brasil, era tal o rigor da argumentação, era tal a justiça do pedido, que o arbitro não se poude furtar a reconhecel-o incontestavel e o Brasil entrou na posse do seu patrimonio real, bastante tempo contestado á sua soberania.

Essa série de triumphos preparou a decisão do litigio sobre as fronteiras da Bolivia e do Perú, directamente, por um tribunal de arbitros dos proprios interessados, tribunal que corôou as reclamações brasileiras, brilhante e luminosamente sustentadas pelo diplomata illustre que o Brasil teve a desventura de perder.

E quando a opinião publica americana e europea, depois de uma série tão grande e tão ruidosa de victorias diplomaticas, tornara possivel um movimento mais forte de justiça, com o reconhecimento formal e espontaneo dos direitos de um ribeirinho, longo tempo contrariado pelo interesse do exclusivismo imperial e dynastico, viu o mundo absorto que a iniciativa liberal do Barão do Rio Branco, em homenagem ás justas aspirações de um povo nobre e irmão, abriu mão de um privilegio secular e vexatorio, que estava na posse do Brasil desde tempos immemoriaes, cedendo á Republica Oriental do Uruguay o Condominio da Lagoa Mirim e a livre navegação daquellas aguas e do rio Jaguarão, até esse tempo exclusivamente de propriedade brasileira.

E o tratado de 30 de Outubro de 1909 é talvez o documento mais bello, mais generoso e mais nobre que a politica haja inspirado modernamente: — representa elle o reconhecimento, por um forte, do direito de um fraco, aliás consagrado pelo tempo, pelo uti possidetis e pela lettra expressa de varios tratados.

Todo esse acervo de triumphos plenissimos o eminente estadista brasileiro conquistou para a sua patria, sendo o Ministro das Relações Exteriores, durante os periodos de governo dos ultimos cinco Presidentes que occuparam a Suprema Magistratura da Republica: mudavam as situações politicas, mas era e foi sempre unanime a opinião nacional a pedir e apoiar a conservação do illustre diplomata na direcção daquella pasta.

Quando se realizou, na sala dos Cavalleiros, em Haya, a grande solemnidade da 2ª Conferencia da Paz, nesse conclave das Summidades intellectuaes, politicas e diplomaticas do mundo, o Barão do Rio Branco, com o seu grande tino de homem, conseguiu que o eminente Senador Ruy Barbosa acceitasse o encargo de Embaixador do Brasil naquelle vasto Concilio Ecumenico das Soberanias.

Esses dois cerebros privilegiados conseguiram fazer incidir sobre o Brasil todos os olhares avidos e interrogadores do mundo civilizado.

E quando a Conferencia, que fôra convocada para tratar das condições de estabilidade da Paz, pretendia basear a composição do Tribunal Permanente de Arbitragem, no poder militar das grandes potencias, classificando os Estados e as Soberanias pela quantidade de baionetas e pelo alcance da artilharia, a eloquencia do Embaixador brasileiro levantou a discussão da celebre these da igualdade das Soberanias e, em um pleno accôrdo de vistas com o Barão do Rio Branco, o Brasil appareceu no Conclave de Haya como o advogado espontaneo, o paladino desinteressado das pequenas patrias, que o orgulho das potencias européas pretendia reduzir ás miseras condições de servas da gleba, subordinadas á grandeza militar dos seus exercitos e das suas formidaveis esquadras.

Os dous grandes homens, inspirados pela mesma doutrina superior, liberal e altruista, venceram, sem armas e seus couraçados, a colligação das muralhas de aço, erguida em pleno seculo XX á altura de principio regulador da vida e das relações internacionaes.

Certamente, nem outro podia ser o procedimento de um estadista da Republica que inscrevera na sua Constituição Politica a obrigatoriedade do recurso á arbitragem para derimir pendencias, ao mesmo tempo que prohibe terminantemente a guerra de conquista.

E, como consequencia de doutrina tão liberal, coube ao eminente estadista a honra de celebrar, na qualidade de Ministro das Relações Exteriores, o mais

alto numero de convenções dessa especie, de modo a collocar-se no primeiro logar entre os estadistas seus contemporaneos.

E foi tal a influencia generosa dessa politica de pacificação dos espiritos, de arbitragem e de solidariedade internacional, que depois de haver firmado, na Chefia do Ministerio das Relações Exteriores, até o dia da sua morte, 29 convenções de arbitramento com as principaes nações da Europa e da America, e da Asia, deixou ainda na sua pasta, para que o seu illustre successor os referendasse, os decretos sobre as convenções de arbitramento com a China, com os Estados Unidos, com a Venezuela, com o Perú, o accôrdo com o governo desta Republica americana para a navegação do rio Japurá e os tratados supplementares para regulamento das aguas dos rios Jaguarão e São Miguel e para o trafego mutuo das ferrovias fronteiriças com a Republica Oriental do Uruguay; isto é, depois de apagada a estrella, ainda a sua luz nos fere a retina; depois de banhar o territorio da Patria, depois de golphar pela foz a caudalosa torrente das suas aguas, ainda aquelle Amazonas invade o Oceano do tempo e leva ao seio do futuro a prodigiosa acção da sua actividade intellectual.

E assim, durante a vida desse homem util, durante a expansão dessa nobilissima consciencia de estadista, o direito internacional no Brasil deixou de ser a expressão exclusivista do egoismo nacional, para entrar na corrente altruista da solidariedade humana, generosa e pura; passou do criterio brutal da força como razão suprema, ao criterio luminoso da fraternidade como aspiração affectiva que se corporifica em realidade, e aquella patria que, apenas ha 90 annos, entrou para o gremio das personalidades juridicamente soberanas, sob a inspiração delicada da grande alma do seu filho, teve a honra de ser, em plena ecclosão triumphal de Mauser, Kropatcheck, Manülicher, Winchester, Maxim, Madsen, Bange, Armstrong, Krupp e Canet, a primeira entidade do planeta que fez das imposições da moral a sancção do Direito internacional, quando, ainda ao alvorecer do seculo XX, a velha Europa, talvez por uma revivescencia atavica do feudalismo, legisla para a guerra, e por uma retrogradação surprehendente e absurda á idade da pedra lascada, faz a guerra mais barbara, mais estupida, mais feroz de que ha noticia.

E esse velho, generoso e magnanimo, que desde 1900 era um cidadão benemerito da patria, por consagração unanime do Congresso Legislativo Nacional, ao entrar na sepultura para remontar á Immortalidade tinha conquistado o direito de ser considerado um benemerito sublime da humanidade.

Não é demais, pois, que, ao iniciar as lições deste curso, na Academia instituida pelo Instituto Historico a que elle presidiu com tanta honra e com tamanha gloria, neste dia que assignala a data de seu nascimento, eu recorde os beneficios que a sua mão disseminou em vida como sementes de puro trigo que hão de ser a seara vasta e fecunda do nosso luminoso porvir, convidando a mocidade da minha Patria a seguir esse exemplo de actividade, esse modelo de patriotismo, não esquecendo na hora amargurada que atravessa a nossa Soberania, a grandeza desse vulto, desse «barão assignalado» que foi, ao alvorecer do Seculo XX, um dos pincaros mais elevados da cadeia de montanhas constituida pelos homens celebres da nossa patria: de José Bonifacio a Ruy Barbosa.

Disse.

(Calorosos applausos. Os alumnos, de pé, acclamam o professor Pinto da Rocha.)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia préviamente solicitada, os Srs. deputado José Tolentino, Drs. Candido Mendes e Vieira Souto, membros da Commissão Permanente de Exposições, e o general Caetano de Albuquerque.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional estiveram com o Sr. Presidente da Republica no Palacio do Cattete os Srs. senadores José Maria Metello, Leopoldo de Bulhões, Costa Rodrigues, Walfredo Leal e Francisco Sá e deputados Eduardo Studart, Gilberto Amado, Octacilio de Camará, Lamounier Godofredo e Octavio Mangabeira.

—No Palacio do Governo esteve tambem em conferencia com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Abilio.

Official de dia á brigada, 1º tenente Servulo.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Bellorophonte.

Medico do dia, capião Dr. Gesçon.

Interno, 2º tenente honorario Toscano.

Dia á pharmacia, 1º tenente pharmaceutico Figueiredo.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião-dentista Clodomil.

Interno que pernoita na invernada, 2º tenente honorario Jorge.

Promptidão:

No Quartel General, 2º tenente Escobar.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Abolardo.

Rondam:

Na Saude, 2º tenente Cymbrom.

No Andarahy, 2º tenente Saint-Clair.

Guardas:

No Thesouro, 2º tenente Affonso.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Goytacazes.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Loura.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Lima.

No 2º, 1º capitão Dantas.

No 3º, capitão Ferraz.

No 4º, capitão Coutinho.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Cunha.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Madureira.

No quartel da Saude, 2º tenente Martins.

Uniforme, 4º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje as seguintes folhas:

Aposentados da Viação de lettras J a Z e fiscaes do consumo.

Conferencia Judiciaria-Policial

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA DA CONFERENCIA JUDICIARIA-POLICIAL

Aos quatro dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezesete, no salão de conferencias do edificio da Bibliotheca Nacional, presentes os senhores: desembargador Caetano Montenegro, ministro João Mendes Junior, desembargadores Almeida Rego, Souza Pitanga, Drs. Aurelino Leal, Alfredo Russell, Raul Martins, Arthur de Albuquerque Mello, Ovidio Romeiro, Benedicto Costa Ribeiro, Pereira Guimarães, Coelho Gomes, Simões Corrêa, Franklin Galvão, Christovão Cardoso, Salvador Conceição, Severo Bomfim, Franco Vaz, Celso Vieira, Armando Vidal, Nascimento Silva, Santos Netto, Leovegildo Paixão, José Linhares, Eurico Cruz, Cardoso de Mello, Murillo Fontainha, Alvaro Berford, Aristoteles Solano, Souza Gomes, Carlos Affonso, Cid Braune, Cicero Monteiro, Moraes Sarmento, Pio Duarte, André de Faria Pereira, Gomes de Paiva, Raul de Magalhães, José de Sá Osorio, Jorge Gomes de Mattos, Adolpho Bergamini, Edgard Costa, Duque Estrada, José Linhares, etc. assumiu a presidencia o vice-presidente desembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, na ausencia, por motivo de molestia, do presidente effectivo Sr. ministro Horminio do Espirito Santo. Tomaram assento á mesa os secretarios Drs. Raul Martins, Ovidio Romeiro e Murillo Fontainha e o secretario geral Dr. Aurelino Leal.

Por proposta do desembargador Edmundo de Almeida Rego, presidente da primeira secção da conferencia, foram acclamadas as seguintes commissões julgadoras das theses que compõem essa secção, convocando-se a primeira sessão parcial da mesa para o proximo dia 8, ás 4 horas da tarde, no mesmo local; Constituição da Policia: desembargador Geminiano da Franca, Drs. Astolpho Rezende e Eurico Cruz; A vigilancia das ruas: Drs. Aurelino Leal, Leon Roussoulières e Armando Vidal; Identificação: Drs. Aurelino Leal, Eurico Cruz e major Bandeira de Mello; Inspectoria de investigação: Drs. Aurelino Leal, Astolpho Rezende e Edgard Simões Corrêa; Inspectoria de vehiculos: Drs. Eurico Cruz, Armando Vidal e Julio Bailly; Poder de Policia: ministro Guimarães Natal, desembargador Souza Pitanga e Dr. Raul Martins; Policia Maritima: Drs. Armando Vidal, Léon Roussoulières e Simões Corrêa.

Em seguida o Dr. André de Faria Pereira, secretario da segunda secção, na ausencia do respectivo presidente e vice, propoz e foram acclamadas as commissões seguintes, para julgar as theses desta secção, devendo a sua primeira reunião parcial ter logar no dia 9, tambem ás 4 horas e no mesmo salão: Inquerito policial: ministros Pedro Lessa, Viveiros de Castro e desembargador Celso Aprigio Guimarães; vadiagem: Drs. Alvaro Berford, Edgard Costa e Armando Vidal; penas pecuniarias: Drs. Carlos Affonso, Galdino de Siqueira e Osorio de Almeida Junior; a questão do jogo: ministros André Cavalcanti, Leoni Ramos e Dr. André de Faria Pereira; liberdades individuaes: ministros Pedro Lessa, João Mendes e desembargador Montenegro; policia dos estrangeiros: Drs. Pires e Albuquerque, Ovidio Romeiro e Carvalho e Mello; vigilancia das sociedades operarias: Drs. Astolpho Rezende, Alvaro Pereira e Rodrigo Octavio; manutenção de posse: desembargador Montenegro, Drs. Galdino Siqueira e Honorio

Coimbra; salvo-conducto: desembargador Francelino Guimarães, Edmundo Rego e Dr. Moraes Sarmento.

Finalmente, o Dr. Moraes Sarmento, vice-presidente da terceira secção, na ausencia do presidente, propoz, e foram acclamadas, as seguintes commissões julgadoras das theses da mesma secção, convocando-se a sua primeira sessão parcial para o proximo dia 10, ás 4 horas, no citado salão: Papel da imprensa no dominio da policia: ministro Godofredo Cunha, Drs. Alfredo Russell e Cid Braune; Pornographia: desembargador Saraiva Junior, Drs. Aurelino Leal e Celso Vieira; Prostituição: desembargador Elviro Carrilho, Drs. Moraes Sarmento e Carvalho e Mello; Loucos e mendigos: desembargador Ataulpho de Paiva, Drs. Souza Gomes e Jorge Gomes de Mattos; Hospedarias e casas de commodos, etc.: desembargador Saraiva Junior, Drs. Arthur Albuquerque e Pereira Guimarães; A rua sob o ponto de vista moral: Drs. Astolpho Rezende, Aurelino Leal e Souza Gomes; Problema da infancia abandonada: desembargador Ataulpho de Paiva, Drs. Aurelino Leal e Franco Vaz; Repressão ao alcoolismo: Drs. Alvaro Berford, Auto Fortes e Fructuoso Muniz de Aragão; Regulamentação da venda e uso de armas prohibidas: Drs. Carlos Olintho Braga, Cesario Pereira e Arthur da Silva Castro; Casas de penhores: desembargador Pitanga, Drs. Armando Vidal e Souza Gomes.

A conferencia distribuiu o trabalho apresentado pelo Dr. Gomes de Paiva, sobre corpo de delicto, ao Sr. ministro João Mendes, para julgar. Os cinco trabalhos apresentados pelo Dr. Adolpho Bergamini foram distribuidos aos Drs. Duque Estrada, Murillo Fontainha, Gomes de Paiva, José Linhares e Pio Duarte, sendo acclamado julgador de uma these apresentada pelo Dr. Franco Vaz sobre educação e criminalidade, o Dr. Celso Vieira.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917.— Desembargador *Caetano P. de Miranda Montenegro.—Raul Martins.—Ovidio Romeiro.— Murillo Fontainha.—Aurelino Leal.*

O movimento dos hospitaes da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 10 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.278 nacionaes e 583 estrangeiros, total 1.863; entraram 24 nacionaes e 15 estrangeiros, total 39; sahiram 28 nacionaes e 10 estrangeiros, total 38; falleceram 3 nacionaes e 1 estrangeiro, total 4; existem 1.271 nacionaes e 589 estrangeiros, total 1.860.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 11, de 1.564 consultantes para os quaes se aviaram 1.646 receitas.

Fizeram-se 72 extracções de dentes 1 obturação e 336 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 11 do corrente 45 pessoas, sendo, nacionaes, 35; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 19; maiores de 12 annos, 27; menores de 12 annos, 18; gratis, 10.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 4ª loteria do plano 251, 104ª extracção do anno de 1917, realizada em 11 de maio de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art 31, § 12, lettra *j*, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

20.608	100$000
14.463	100$000
49.888	1:000$000
36.684	200$000
25.187	100$000
572	1:000$000
2.229	100$000
13.189	100$000
11.350	500$000
29.354	100$000
4.360	200$000
25.931	100$000
2.801	100$000
17.599	100$000
29.144	100$000
43.547	1:000$000
3.004	200$000
33.450	100$000
44.395	200$000
1.432	100$000
23.099	100$000
11.579	100$000
9.687	200$000
38.815	100$000
42.494	500$000
33.276	2:000$000
19.593	100$000
31.361	100$000
8.414	100$000
10.586	100$000
46.198	100$000
51.268	100$000
9.453	100$000
49.405	100$000
21.969	100$000
44.942	100$000
31.800	100$000
44.193	200$000
30.226	100$000
44.993	200$000
49.368	100$000
42.753	100$000
41.161	100$000
29.929	100$000
29.989	10:000$000
29.588	100$000
40.584	100$000
53.573	100$000
2.957	100$000
1.287	200$000
6.780	200$000

Approximações

29.988 e 29.990	200$000
33.275 e 33.277	100$000

Dezenas

29.981 a 29.990	30$000
33.271 a 33.280	20$000

Centenas

29.901 a 30.000	10$000
33.201 a 33.300	6$000

Todos os numeros terminados em 89 teem 4$ e os terminados em 9 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 89.

Pelo fiscal do Governo da União, Manoel Pereira de Albuquerque, ajudante.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires; vice-presidente.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico—Rio de Janeiro, 11 de maio de 1917.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m		m/m	%			
7 hs.	758.6	19.0	14.8	88	Calma	0.0	7, A-Cu, Cu
14 hs.	57.8	21.4	14.1	73	SSE	7.8	7, Cu, St-Cu
21 hs.	58.6	21.2	14.3	77	Calma	0.0	10, Nb, Ci-St

Temperatura: maxima, 22°,7 ás 11 hs. 00 ms.; minima, 19°,1 ás 3 hs. 00 ms. Evaporação, 3m/m3. Chuva, 0m/m0. Insolação, 5 h. 54 ms.

Houve nevoeiro tenue pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de maio de 1917.

Zona Norte — O tempo mantem-se bom em parte de Pernambuco e do littoral da Bahia, e incerto em Pão de Assucar e Aracajú. Não recebemos da Repartição Geral dos Telegraphos o nosso serviço das demais regiões da zona. Zona Centro — Afóra um ou outro ponto, o estado do tempo é geralmente bom em todas as regiões da zona; foram registradas de hontem para hoje chuvas fracas em Ouro Preto, S. P. do Mariahé, Muzambinho, Leopoldina, em parte do Districto Federal e do Estado do Rio; a pressão subiu em toda a parte, notando-se pequena baixa de temperatura no Estado de Minas. Zona Sul — Reina tempo limpo e bom em toda a parte, tendo-se registrado apenas de hontem para hoje; pequenas precipitações em Santos e Iguape, geou esta madrugada no sul de S. Paulo, em parte do Paraná e Santa Catharina e em todo o norte do Rio Grande. A temperatura subiu no Rio Grande, descendo nos demais pontos; a pressão continuou a subir, principalmente em S. Paulo.

A maior temperatura de hontem, 36.0 em Santa Luzia (Goyaz); a menor, 3.0 abaixo de zero, em Lages (Santa Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de maio de 1917. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	759.9	30.0	1.0	S	1	3	Tranquillo.	B.	30.0	23.0	—	R. pm.
Pão de Assucar	61.3	22.0	-1.0	S	3	9	—	I. (o. n. manhã).	34.0	20.0		
Aracajú	61.8	25.5	-0.8	Calma	0	7	—	I.	30.1	23.2		
Bahia	60.3	27.0	1.0	Calma	0	4	Peq. vagas.	B. (o. manhã).	31.0	22.0	—	O.
Caetité (X)												
Januaria	59.8	22.0	0.0	Calma	0	9	—	I.	28.0	15.0	—	R. pm.
Bello Horizonte	63.3	17.0	0.0	Calma	0	5	—	I. (o. i. manhã).	22.0	16.0		
Theophilo Ottoni	62.1	22.5	-1.0	N	1	10	—	I. n. (n. i. man.)	27.0	18.0	—	N. i. am. pm.
Uberaba	65.2	12.0	-5.0	Calma	0	10	—	I. (o. n. man.)	21.0	15.0	0.2	I. am.
Caxambú	65.1	11.0	-5.9	Calma	0	1	—	B. (n. b. man.).	20.6	12.0	—	I. am. pm.
Goyaz	60.1	24.0	2.0	—	—	8	—	V. manhã.	33.0	15.0	—	V. pm.
Santa Luzia	59.7	23.0	5.0	Calma	0	6	—	B.	36.0	14.0		
Cuyabá	60.9	19.0	-1.0	SE	2	6	—	—	22.0	19.0		
Corumbá (X)												
Victoria	62.8	23.0	0.0	SW	1	10	—	I.	32.0	20.0		
Capital Federal	63.4	20.6	0.3	ENE	1	9	Tranquillo.	Nt. manhã.	23.5	19.7	1.0	C. am.
Campos	62.1	21.0	0.0	SW	3	10	—	I.	25.0	20.0	—	I. am. pm.
Friburgo	62.0	17.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	19.0	14.0	—	Ch. pm.
Petropolis	63.3	15.5	0.0	Calma	0	5	—	B.	18.5	14.5	2.0	Chuviscou am. pm.
Rezende	63.0	18.0	-1.0	Calma	0	5	—	B. (o. manhã).	21.0	17.0		
Cabo Frio	63.6	21.0	0.0	SW	3	4	Chão.	B. (ch. manhã)	24.0	19.0	1.0	Chuviscou am. pm.
Therezopolis	62.9	16.0	1.0	Calma	0	8	—	I. (c. manhã).	19.0	14.0	19.4	C. am. pm.
S. Paulo	65.0	11.5	-5.0	Calma	0	5	—	B. (n. manhã).	21.5	12.5		
Santos	64.2	19.2	0.3	NW	4	3	Vagalhões.	B.	19.8	17.0	1.9	Ag. am.
Paranaguá	64.5	16.0	0.0	W	3	0	Chão.	B.	20.0	11.0		
Curityba	65.1	6.0	-1.0	SW	2	0	—	B. (geou man.)	16.0	3.0		
Florianopolis	64.2	16.0	-1.0	S	2	0	—	B. (n. manhã).	19.0	16.0		
Lages	—	0.0	—	NW	1	0	—	B.	13.0	-3.0		
Porto Alegre	62.0	7.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (o. manhã).	15.2	4.0		
Uruguayana (X)												
Montevidéo	60.0	13.4	0.5	SW	5	10	—	I. c.	15.5	10.8		
Buenos Aires	62.3	8.0	3.0	SW	2	2	—	B.	17.0	6.0		

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, nove; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geada; **tr**, trovoada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 11 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	1.0	23.2	19.0	Itapirú	0.0	23.5	18.9
Engenho de Dentro	0.0	26.4	18.8	Flamengo	0.0	23.2	19.6
Penha	1.4	25.7	18.8	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal (Fechada)				Copacabana (Forte)			
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	27.0	17.6	S. Januario	0.1	23.0	19.8
Jacarépaguá	—	22.8	18.8	Morro da Urca			
				Cascadura (H. N. S. das Dôres)	0.0	27.6	19.0

Nota — (X) Não veiu telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Provence*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itaqui*, para Victoria, Bahia, Macció e Mossoró, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itagiba*, para Victoria, Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Recife, Pará e Manáos, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Tapajós*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, San Juan e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Pyrineos*, para Victoria e portos do norte até Ceará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

Pelo *Amazon*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Dryden*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Byron*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	13 15/32	13 11/32
Sobre Paris	$658	$665
Sobre Hamburgo	$765	$775
Sobre Italia	—	$546
Sobre Portugal	—	28396
Sobre Nova York	—	3$792
Lib. esterlina em moeda	—	19$200
Sobre Buenos Aires (peso, papel)	—	1$681
Sobre Hespanha (peseta)	—	$ 5,45

Apolices geraes miudas	772$000
Apolices geraes de 1:000$, 5 %	815$000
Apolices do emprestimo de 1903, port	830$000
Apolices Estradas de Ferro	802$000
Apolices Saneamento da Baixada	782$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas	775$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000$, 5 %, nom	800$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000$, 5 %, port	800$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port	193$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port	185$000
Apolices municipaes de Nitheroy, 100$, 6 %, port	77$000
Apolices de Minas Geraes, 1:000$, 5 %, nom	790$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100$, 4 %, port	83$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro	160$000
Banco do Brazil	220$000
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (Rêde Sul Mineira)	25$000
Companhia Tecidos Magêense	52$750
Companhia Confiança Industrial	130$000

Vendas a prazo

200 apolices Estradas de Ferro, v/v até 28 do corrente	800$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1917. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na bolsa as acções nominativas da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, em numero de 2.000, do valor nominal de 200$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 400:000$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1917.— *A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de maio de 1917	1.146:926$175
Renda arrecadada em 11 de maio de 1917	142:254$393
	1.289:180$568
Em igual periodo de 1916	869:160$863

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada em 11:

Em ouro	87:357$430
Em papel	86:806$795
Total	174:164$225
Renda arrecadada de 1 a 11	1.500:027$244
Em igual periodo de 1916	1.816:454$569
Differença a maior em 1916	316:427$325

MARCAS REGISTRADAS

N. 12.146

Lopes Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para os seus cigarros especiaes de fumo turco, da sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de fórma oblonga, em papel branco e côres azul claro, ferrete, vermelho salmon e dourado e dispositivos com ornatos de arabescos e folhagens de fumos e flores. No alto á esquerda, leem-se: «Cigarros Especiaes», em typos grandes á direita, a palavra: «Turco» em sentido curvelineo, ainda á esquerda o emblema de dous hercules, marca já registrada, com os dizeres «Fabrica São Lourenço — Ladeira do Faria n. 2» e a direita a indicação do deposito rua Santo Antonio 5, 7 e 9—Lopes Sá & Comp. Rio de Janeiro. A referida marca que poderá variar de côres e dimensões será applicada para fumos picados desfiados e em rolos, cigarros, cigarrilhas e charutos, acondicionados em pacotes, caixas, carteiras, massos e envolucros de qualquer especie, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1917.—*Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 24 de abril de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.146 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.117

Lopes Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de Santa Antonio ns. 5, 7 e 9, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para os seus cigarros «Caporal Lavado», da sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de fórma oblonga, um papel branco, ornamentado de fundo vermelho ponteado de branco, formando á esquerda um circulo tambem branco, com o emblema de dous hercules, marca já registrada, com os dizeres em semi-circulo: «Fabrica de S. Lourenço — Marca Registrada» e sobre uma faixa curvelinea azul ferrete, a indicação:—Deposito—Rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9—Rio. A direita, os dizeres: — Caporal Lavado — Um molho de fumo em sentido horizontal com flores, enroscado em uma faixa; com os dizeres: «Manufactura especial de Lopes Sá & Comp. Fóra do rotulo em sentido vertical, a indicação: «Fabrica—Ladeira do Faria n. 2». A referida marca que poderá variar de côres e dimensões será applicada para fumos picados, desfiados e em rolos, cigarros, cigarrilhas e charutos, acondicionados em pacotes, caixas, carteiras, massos e envolucros de qualquer especie, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1917. — *Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 24 de abril de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.147 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.148

Lopes Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresentam á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para os seus cigarros «Acreanos» da sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo estreito de fórma oblonga; ornamentado na côr azul pontuada, tendo á esquerda o emblema de dous hercules, marca já registrada, com os dizeres superior e inferior «Fabrica S. Lourenço—Fundada em 1842—Ladeira do Faria 2—Marca registrada —Lopes Sá & Comp.—Deposito, rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9—Rio de Janeiro.» A' esquerda sobre uma tabella larga de fundo azul, ornamentada de arabescos, vê-se uma bandeira fluctuando presa á respectiva haste; nas côres verdes e amarella com a inscripção nas mesmas côres invertidas: «Cigarros Acreanos.» A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, será applicada para fumos picados, desfiados e em rolos, cigarros, cigarrilhas e charutos, acondicionados em pacotes, caixas, carteiras, massos e envolucros de qualquer especie, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos requerentes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de abril de 1917.—*Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 24 de abril de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.148 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.149

Lopes Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de Santo Antonio ns. 5, 7 e 9, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, apresenta a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para os cigarros «Comme il faut» da sua fabricação, a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco, de fórma estreita, oblonga, horizontal, margeado por dous traços de linha preta, grossa e fina. No lado direito, dentro de um oval de linha, lê-se: «Cigarros Comme in faut», no centro, os dizeres «Manufactura de Lopes Sá & Comp.», e entre um fecho, a localidade «Rua Santo Antonio ns. 5, 7 e 9 — Rio de Janeiro». A' esquerda a figura de dous hercules, encostados a um escudo com o monogramma dos supplicantes, marca esta já registrada anteriormente, com a indicação «Marca registrada — Casa fundada em 1842». Ainda á direita, os dizeres «Fabrica São Lourenço — Ladeira do Faria n. 2». A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, será applicada para fumos picados, desfiados e em rolos, cigarros, cigarrilhas e charutos, acondicionados em pacotes, caixas, carteiras, massos e envolucros de qualquer especie, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1917.— *Lopes Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 24 de abril de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.149 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.150

A marca acima collada que o pharmaceutico José Fernandes de Oliveira Leite, estabelecido em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que póde variar de feitio, côres e dimensões, tendo na parte media, em diagonal, alcançando os dous angulos oppostos, as palavras: «Oleo de Jerusalém» e acima desse nome, em tres linhas, a primeira em typo mais grosso e separada das duas outras por um pequeno traço, as palavras: «Vermifugo vegetal — Unico infallivel e sem perigo»; seguem-se as palavras — «O salvador das creanças — Preparado pelo pharmaceutico Oliveira Leite»—e em seguida a indicação onde é encontrado a venda. Este rotulo é uzado pelo supplicante directamente sobreposto, impresso, gravado ou estampado os seus dizeres nos frascos, caixas, envolucros, annuncios etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres delle, especialmente a denominação arbitraria ou de phantazia: «Oleo de Jerusalém», não empregada por outrem e creada pelo supplicante para uso a especialidade pharmaceutica de sua formula e fabrico. Com este registro quer o supplicante garantir os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 600 réis, inutilizadas da fórma seguinte: Petropolis, 23 de abril de 1917.— *José Fernandes de Oliveira Leite.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 55 minutos do dia 24 de abril de 1917.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.150 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 12.154

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 9 a 13, com commercio de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos e perfumarias, apresentam a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular em papel cinzento, guarnecido por bordaduras brancas de arabescos «art nouveau» que circulam. No alto, em typos feitos, lê-se: «Ampolas Esterilizadas—Silva Araujo.—Sobre uma tabella vermelha de fórma oblonga, lê-se em typos brancos a inscripção «Sôro de Kirsch» em typos pretos, entre parenthesis (Base Oxycyanureto de Mercurio)—«N. 1 c.» m3 contem um contigramma de sal. Para uso infra-muscular. Exigir a assignatura Silva Araujo.—Sobre um escudo preto, ao lado esquerdo inferior, circulado por um traço vermelho, ha os dizeres: «Silva Araujo—Pharmacia e drogaria—Rua Primeiro de Março ns. 9 a 13» e em seguida para a direita: «Laboratorios—Rua do Carmo n. 60 e D. Anna Nery n. 376—Rio de Janeiro», em typos vermelhos. A referida marca, que poderá ser usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e dimensões; será applicada em caixinhas contendo um determinado numero de ampoulas convenientemente acondiccionadas, sob a numeração convencionada de 1, 2 e 3, servindo assim para distinguir e melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de abril de 1917. *Silva Araujo & Comp.* Em tempo declara-se que os supplicantes reivindicam para si o direito do nome «Sôro de Kirsch» como de sua inteira propriedade *Era ut supra.* —*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 25 de abril de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.154 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.155

Vasco Ortigão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, no largo de S. Francisco de Paula e casa em Paris, rue de Trevise 41, estabelecimento denominado: «Parc Royal» com armazens de fazendas, modas, confecções, perfumarias, objectos de armarinho e outros artigos, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para a perfumaria—Agua da Colonia do seu commercio e fabrico e consistente no desenho *fac-simile* do proprio vidro, de fórma oitavada, largo na sua base e estreito no gargalo. A rolha opaca, tambem oitavada como o vidro, estreita-se na embocadura, tornando-se largo na parte superior, onde se lê gravada na mesma o «P coroado», marca esta geral, já registrada pelos supplicantes, anteriormente. Um pequeno rotulo branco será adaptado ao vidro na parte inferior, com os dizeres: «Agua de Colonia—Extra—Parc Royal—Rio». A referida marca, que poderá o rotulo ser de variegadas côres e o vidro de qualquer dimensão, servirá para acondicionar a Agua da Colonia de seu fabrico e commercio, afim de bem distinguil-a e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 600 réis, inutilizava o seguinte: «Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1917. — *Vasco Ortigão & Comp.*. Em tempo declara-se que o formato do vidro acima descripto, servirá tambem para acondicionar loções, extractos, elixir dentifricio e todo e qualquer liquido concernente a perfumarias. *Era ut supra.* —*Vasco Ortigão & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 25 de abril de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.155 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.366

Certifico que a marca de fructas seccas «Delicia» do Costa Pinto & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.365, foi depositada nesta junta, em 19 de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1$100).

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.561

Certifico que, a marca do desinfectante «Sapo Cresolo», em rotulo com dizeres, de M. Campos & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.561, foi depositada nesta junta, em 27 de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. —*Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.571

Certifico que, a marca de desinfectante «Creolinha do Brazil», em rotulo com dizeres de João Toledo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.571, foi depositada nesta junta em 23 de abril ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.945

Certifico que a marca de desinfectante «Creol» em rotulo com dizeres e a figura do sol, de J. Corrêa, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil novecentos e quarenta e cinco foi depositada nesta junta em vinte e tres de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100). (Ao lado estava o carimbo da junta Commercial.)

N. 3.046

Certifico que a marca do preparado medicinal «Feridan», do Dr. Desiderio Stapler, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil e quarenta e seis, foi depositada nesta junta em nove de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.047

Certifico que a marca de productos chimicos, desinfectantes, lança perfumes etc. «Dru» em rotulo com dizeres e a figura de um môcho do Dr. P. W. Uhlmann, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil e quarenta e sete foi depositada nesta junta em nove de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director, (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.049

Certifico que a marca de bitter «Cossaco» em rotulo com a figura de um cossaco, de E. Manozrasso & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil e quarenta e nove, foi depositada nesta junta em nove de abril ultimo com exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Sobre duas estampilhas federaes do valor total de 1$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.050

Certifico que a marca de preparado pharmaceutico «Gastro Nevrosine», em rotulo com dizeres, de Silverio Augusto de Andrade, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil e cincoenta, foi depositada nesta junta em nove de abril ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas federaes do valor total de 1$100) (Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial).

N. 3.051

Certifico que a marca de cigarros «Tyrana», em rotulo com dizeres e a figura em busto de uma mulher, de Brito & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil e cincoenta e um, foi depositada nesta junta em nove de abril ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.052

Certifico que a marca de chapéos, calçados, etc. «Casa Primor» de Augusta Queiroz, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil e cincoenta e dous, foi depositada nesta junta em nove de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.053

Certifico que a marca de rebuçados «Rebuçados do Porto», em rotulo com dizeres e as figuras de dous leões ladeando um globo, do Amaral & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero tres mil e cincoenta e tres, foi depositada nesta junta em nove de abril ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director. Sobre duas estampilhas federaes no valor de 1$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 3.055, 3.056 e 3.057

Certifico que as marcas de preparado para cultura de flores «Sal Alimenticio de Wagner», de desinfectante «Queirolina», em rotulos com dizeres, e de mercurio doce «Zebú», em rotulo com dizeres e a figura desse animal, da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros tres mil e cincoenta e cinco a tres mil e cincoenta e sete, foram depositadas nesta junta em dezeseis de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director. Sobre duas estampilhas federaes no valor de 1$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.058

Certifico que a marca de camisas, coroulas e roupas feitas, em rotulo com duas aguias sobre um escudo com as letras S. S. & C. de Salim, Simão, Irmãos & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil e cincoenta e oito, foi depositada nesta Junta em dezesseis de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100). (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.060

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Pilulas Acreanas», de Hugo Molinari, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil e sessenta, foi depositada nesta Junta em dezessêis de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu,

João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.061

Certifico que a marca de cigarros «Tulé» em rotulo com dizeres e figura em busto de uma mulher, de Sabbado d'Angelo & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil e sessenta e um, foi depositada nesta Junta em dezesseis de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917.— *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.063

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Desinfé», de Eugenio & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil e sessenta e tres, foi depositada nesta junta em dezeseis de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.064

Certifico que a marca de automoveis «Auto-Geral», de Cassio da Silva Prado, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil e sessenta e quatro, foi depositada nesta junta em dezeseis de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.065

Certifico que a marca de aguardente «Cannuha Morrão», em rotulo com dizeres e a figura de uma mulher, de Victorino Ferreira da Costa, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero tres mil e sessenta e cinco, foi depositada nesta junta em dezeseis de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 3.066

Certifico que a marca de suspensorios, ligas, pintas, etc. «Casa Industrial» em rotulo com a estatua da Liberdade, de Hugo Lichtenstein, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero tres mil e sessenta e seis, foi depositada nesta junta em dezeseis de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de maio de 1917.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Quarta Promotoria Publica do Districto Federal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Joaquim Henrique Mafra Laet, 4º promotor publico adjunto e presidente da 2ª secção eleitoral de Inhaúma desta Capital Federal:

Faz saber que, pelo presente edital e de conformidade com o art. 13 da lei eleitoral n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, ficam convocados os mesarios Manoel Fernandes Pinheiro e Pedro Moutinho dos Reis Filho, para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, na séde da 2ª secção eleitoral de Inhaúma, na Escola Publica á rua Tavares n. 46, no Encantado, afim de ter logar a eleição de senador, deputados e intendentes municipaes, e assim ficar constituida a mesa. E para constar passou-se o presente que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de maio de 1917. E eu, Egydio Salles Abreu, secretario, o escrevi.— *Joaquim Henrique Mafra de Laet.*

Quinta Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, quinto promotor publico, presidente da 1ª secção do districto do Andarahy:

Faz saber a quem possa interessar que na audiencia de cinco do corrente foram indicados para mesarios os eleitores Mario Mello, por cento e um eleitores, e José Pinto Morado por cem eleitores e não tendo havido reclamação alguma dentro de 48 horas, foram elles havidos por mesarios, ficando por isso convocados para comparecerem á secção eleitoral nas proximas eleições do dia vinte do corrente ás 9 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1917. — *José Maximiano Gomes de Paiva.*

Quinta Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho, 5º promotor adjunto interino, presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, que funcciona á Escola Benjamin Constant, praça Onze de Junho:

Convoca nos termos do art. 13 da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916, os mesarios indicados para servirem na referida secção Srs. João Ernesto Cland Sampaio e João Alves Bezerra, para comparecerem no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas no edificio supra indicado, afim de se proceder á installação da mesa eleitoral que presidirá os trabalhos da mesma secção. E, para constar, mandou passar o presente para que chegue ao conhecimento de todos, o qual será affixado no logar do costume. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o subscrevi.— *Alfredo Machado Guimarães Filho.* Está conforme. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1917. — O escrivão interino, servindo de secretario, *Aprigio Caldas.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, convoca os mesarios designados para constituirem a mesa eleitoral da secção unica de Capacabana, Srs. Sergio Ferreira da Veiga e Floduardo Gomes dos Santos, para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio Agencia da Prefeitura, á rua Barroso n. 71, afim de se proceder á eleição; e bem assim para comparecerem no dia 18 do corrente, ás 14 horas, neste juizo á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 1917. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi.—*Cesario da Silva Pereira.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal e presidente da mesa eleitoral da primeira secção do districto de Santa Cruz, que funccionará na escola publica da rua D. João Sexto n. 8, etc.:

Faz saber a todos os interessados que são mesarios da primeira secção do districto municipal de Santa Cruz o cirurgião dentista Onesimo Coelho por cento e setenta e dous votos e Francisco Cancio de Pontes Netto por cento e cincoenta e quatro votos, cuja mesa funccionará no edificio da escola publica á rua D. João Sexto numero oito, ficando os referidos mesarios convocados para comparecerem no logar acima designado no dia vinte do corrente mez e anno, ás nove horas da manhã; tudo nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916. Dado e passado nesta Capital Federal, aos nove dias do mez de maio de 1917. Eu, Osêas Esteves de Jesus, escrivão, o escrevi.— *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS OFFICIAES

De ordem do Sr. Dr. Pelino Guedes, presidente do concurso, são convidados a comparecer hoje, 12, ás 13 horas, no edificio do Externato do Collegio Pedro II, afim de prestar as provas oraes, 3ª e 4ª, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil, os seguintes candidatos:

1. Lauro Garcindo Fernandes de Sá.
2. Henrique Caetano da Silva.
3. Oscar Lago.
4. José Medeiros de Carvalho.
5. Cloto de Faria e Albuquerque.

Turma supplementar:

1. Orlando Gomes Calaza.
2. Oscar Martins dos Santos.
3. Arlindo Moreira Drumond.

Directoria da Justiça, 12 de maio de 1917. — *Paulo Camara da Motta*, secretario do concurso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os Srs. Drs. João Alfredo Auzier Bentes, Aristides de Mello e Souza, Arnaldo de Moraes e Zacarias Affonso Franco, candidatos inscriptos ao concurso para preenchimento de logares de assistente do Laboratorio Bacteriologico desta Directoria, a comparecerem no proximo sabbado, dia 12 do corrente, ás 12 e meia horas do dia, na sala do museu desta Directoria para realização da prova escripta do referido concurso.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de maio de 1917.—Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio abaixo designado, ou seu legitimo procurador a comparecer no dia 22 de maio, ás 14 horas, á rua do Catete n. 337, afim de assistir á vistoria sanitaria, que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de maio de 1917. — Dr. *Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Guarda Nacional

PAROCHIA DA GLORIA

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Manoel Pereira Soares, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Gloria, faço saber que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, se installará, na rua do Catete n. 271, 4ª Pretoria Civel, com assistencia judiciaria, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e de reserva em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto numero 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 4 deste mez. Outrosim, convido os Srs. officiaes capitão José de Magalhães Alves, Pedro Ladislão da Silva Graça, Francisco Guerra, Americo Euclydes de Sá, no referido dia, hora e logar acima designado. E para constar, passo o presente que vae publicado pela imprensa e affixado no logar publico, avisando as partes interessadas na qualificação que alleguem os seus direitos. Capital Federal, em 19 de maio de 1917. — Tenente-coronel *Manoel Pereira Soares*, presidente.

Guarda Nacional

PAROCHIA DO ENGENHO NOVO

Qualificação de guardas

Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital e presidente do Conselho de Qualificação da freguezia do Engenho Novo:

Faço saber que no dia 20 do corrente ás nove horas, no quartel do 12º batalhão, á rua D. Anna Nery n. 234, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com a assistencia do meritissimo juiz pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, para o serviço activo e de reserva, em observancia das disposições do titulo VIII, capitulo I e II, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo I, capitulo I, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850, e ordem do dia n. 200, do Commando Superior da Guarda Nacional, de 9 do corrente. Outrosim, convido os Srs. capitão José de Azeredo, tenentes Celino Maciel e Alfredo Dias Grutt e alferes Romulo de Oliveira Costa, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados, para tomarem parte nos trabalhos. Capital Federal, 12 de maio de 1917.—Tenente coronel, *Manoel Gonçalves dos Santos*, presidente.

Guarda Nacional

COMMANDO DA PRIMEIRA BRIGADA DE INFANTARIA

Parochia de S. José

Qualificação de guardas nacionaes

Tenente-coronel Pedro Camara Campos, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de S. José, faço saber que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, se installará, na rua Barbara de Alvarenga n. 25, 1ª Pretoria Civel, com assistencia judiciaria, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e de reserva em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 4 deste mez. Outrosim, convido os Srs. capitão Antonio Pinto de Mesquita, tenente José Simões Nunes da Silva, 2º tenente Alonso Guimarães da Silva e alferes Euclydes da Motta e Silva a comparecerem no referido dia, hora e logar acima designados. E para constar, passo o presente que vae publicado pela imprensa e affixado no logar publico, avisando as partes interessadas na qualificação que alleguem os seus direitos. Capital Federal, 11 de maio de 1917.—Tenente-coronel *Pedro Camara Campos*, presidente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, communico que serão chamados, hoje, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios, á prova oral das materias exigidas para provimento de empregos de segunda entrancia das repartições do Fazenda, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:

Carlos Bayma de Oliveira.
Jayme de Faria.
Pedro Affonso de Carvalho.
Balduino José Meira Filho.
Armando Coutinho Souto Maior.

Turma supplementar:

Raul Borges Fortes.
Rodolpho Tinoco Filho.
Sylvio de Leão.
José Americo Pinto da Silva.
Ary dos Santos Silva.

Sala do concurso, 12 de maio de 1917.—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 50

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 16, 21 e 25 do corrente mez, ao meio dia, serão vendidas em hasta publica, nas Capatazias da Alfandega, respectivamente, em 4ª, 5ª e 6ª praças, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham.

Trezentos e sessenta e quatro (364) carros apropriados para conducções de mercadorias em grandes armazens, de canna de assucar nos engenhos, de productos da lavoura nas fazendas, de tóras de madeira, podendo servir de carrosseria para vagonetes, com oitenta centimetros de bitola entre rodas, trabalhando sobre trilhos de qualquer qualidade.

Os referidos carros serão vendidos em trinta e sete (37) lotes seguidamente numerados de um a trinta e sete (1 a 37);

Os lotes de numeros 1 a 32 compõem-se cada um de dez carros tambem de madeira;

O lote 33 compõe-se de cinco carros tambem de madeira;

Os lotes 34 até 36 compõem-se cada um de dez carros de ferro;

E o lote 37 compõe-se de novo carros, tambem de ferro.

AVISO

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Os carros podem desde já serem examinados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1917.—O escripturario, *Agricola Catilina*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de corveta director, previne-se ás senhoras costureiras que no sabbado, 12 do corrente, ás 15 horas, haverá distribuição de costuras, sómente ás senhoras costureiras matriculadas na — Sem categoria — de n. 101 ao fim, e 1ª categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem das categorias chamadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1917. — *Alvaro C. Ferreira Pires*, 2º tenente assistente.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

EDITAL DE FORNECIMENTO

De ordem do Sr. coronel director faço saber aos interessados que esta fabrica necessita do material seguinte para prover o almoxarifado, chamando concurrencia para o mesmo fornecimento.

Especificação—Unidade—Quantidade	
Alcool de 40°, litro	50
Alcool de 36°, litro	100
Arame n. 28, kilo	50
Arame de ferro galvanizado de 3mm, kilo	50
Barro refractario, kilo	300
Cadarço branco, metro	20.000
Correia singela de 1 1/4", metro	10

Correia singela de 2 1/2", metro.....	12
Correia de sola ingleza de 65mm, metro.....	40
Cabo de cobre coberto c/19 fios de 24/10, secção de 85mm2, metro.....	400
Estopa branca, kilo.....	1.000
Estanho em verguinhas, kilo.....	100
Gazolina, caixa.....	100
Grampos de ferro sortido, para correia, um.....	300
Lixa esmeril ns. 0, 0, 1/2 e 2, folhas	1.500
Kerozene, caixa.....	40
Oleo grosso, kilo.....	400
Oleo fino, kilo.....	800
Papelão de 0m,0007, kilo.....	10.000
Papelão de 0m002, kilo.....	800
Rebolo de pedra de 1m×0m,15, um..	2
Sabão, kilo.....	1.200
Sulfato amonical, kilo.....	20
Zinco lizo n. 7, kilo.....	3.000

1º

Só serão acceitas propostas de negociantes matriculados.

2º

O prazo para a entrega do material é de 10 dias a contar da approvação das propostas.

3º

A directoria da fabrica dará requisição pela Estrada de Ferro Central do Brazil para o material a adquirir, devendo achar-se presente o representante da casa.

4º

As propostas deverão vir em carta fechada acompanhadas das amostras necessarias.

5º

As propostas serão abertas no dia 18, ao meio-dia, nesta fabrica, podendo os interessados comparecer ou mandar representantes.

Secretaria, 2 de maio de 1917.— *Pericles Ferraz*, 1º tenente, secretario.

Intendencia da Guerra

OFFICINA DE CORRIEIROS

Distribuem-se memoranda de artigos desta officina, os quaes deverão ser devolvidos até as 14 horas de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1917.—*José Pedro Gomes*, 1º tenente auxiliar da 1ª Divisão

---

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado, pelo presente edital, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-servente de 1ª classe desta directoria, Claudionor Martins da Piedade, responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 115/2, de 30 de março ultimo, pelo extravio dos seguintes registrados, destinados aos Correios da Bahia: 23.493, com o valor de 10$, procedente de Praça Tiradentes; 31.103, com o valor de 90$, procedente desta Capital; 5.701 e 5.702, com o valor declarado de 10$ cada um, procedentes de Macahé; 4.595 A, com o valor de 30$, procedente da avenida Rio Branco; 248, com o valor de 50$, procedente de Inhorema; 5.210 E, com o valor de 50$, procedente de Santa Catharina; 613, com o valor de 5$, procedente da rua da Passagem; 93, com o valor de 10$, procedente de Uberaba; 1.948, com o valor de 30$, procedente de Piracicaba; 92, com o valor de 5$, procedente de S. Francisco da Ponte Alta e 8.1 C, com o valor de 200$, procedente do largo da Lapa, afim de recolher aos cofres desta Repartição a importancia total de 500$ (quinhentos mil réis).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de abril de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o praticante de 2ª classe desta directoria, Oscar de Souza Chermont, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 10$000 (dez mil réis), correspondente á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral, n. 291, de 14 de fevereiro ultimo, pelo extravio do registrado n. 1.642, procedente da agencia da rua Conde de Bomfim, onde foi postado em julho de 1915, e destinado a João Dias de Paiva, em Santa Catharina.

1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 26 de abril de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. *)

Directoria de Aguas e Obras Publicas

Secção do expediente

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS (DE MIL KILOGRAMMAS) DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DE PONTA E BOLSA E 37 REGISTROS DE CORREDIÇA, DE FERRO FUNDIDO, PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, receber-se-hão propostas para fornecimentos de 250 toneladas (de mil kilogrammas) de tubos de ferro fundido de segunda fusão rectos de ponta e bolsa e de 37 registros de corrediça do mesmo metal, nas seguintes condições:

I

A encommenda constará de:

a) duzentas e cincoenta toneladas de tubos, de ponta e bolsa, com o diametro interno de cem millimetros (0m,100), com o comprimento de 3m,00 a 4m,00 (tres a quatro metros) e a espessura de dez millimetros (0m,010);

b) quinze registros de corrediça de cem millimetros (0m,100) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa);

c) dez registros de corrediça de duzentos e cincoenta millimetros (0m,250) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa);

d) oito registros de corrediça de tresentos millimetros (0m,300) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa);

e) quatro registros de corrediça de seiscentos millimetros (0m,600) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa).

II

As propostas deverão ser entregues dentro de involucros fechados e lacrados, em duas vias, ambas sem rasuras, outro qualquer defeito ou qualquer senão que possa dar logar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira será sellada na fórma da lei, terão a rubrica do concurrente, em cada pagina, e virão dentro em um só e mesmo involucro.

Em outro involucro, tambem fechado e lacrado, reunirá cada concurrente o conhecimento de deposito de 1:000$ (um conto de réis), feito para garantir a assignatura do contracto, em moeda corrente, apolices da divida publica ou lettras emittidas, em virtude do art. 4º da lei n. 2.949, de 31 de dezembro de 1914, no *Thesouro Nacional*, mediante guia expedida pela secção de expediente, e todos os documentos de sua idoneidade, que puder apresentar, provando estar quite perante a Fazenda Nacional, com os recibos de pagamentos de licença, industria e profissões.

O concurrente preferido terá, outrosim, de fazer, no acto da assignatura do contracto do fornecimento, uma caução, em moeda corrente, apolices da divida publica ou lettras emittidas, em virtude do art. 4º da lei numero 2.949, de 31 de dezembro de 1914, de 10% (dez por cento) do valor total da encommenda, para garantia e fiel execução desse contracto, bem como para o pagamento das multas que, acaso, venham a lhe ser imposta.

III

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000$ (um conto de réis) depositada, conforme dispõe a condição segunda.

IV

Os involucros contendo os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na presença dos concurrentes, ou seus prepostos, no dia, hora e local, já fixados, sendo a mesma julgada pela commissão de funccionarios que o Sr. director geral houver julgado para tal fim nomeado. Dos concurrentes julgados idoneos, serão, em seguida, abertos os involucros contendo as suas propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes, rubricando cada um destes, ou seus prepostos, as propostas dos outros, a cada pagina. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concurrentes ou prepostos, ou, ainda a de todos elles, não invalidará a concurrencia; neste caso, cada uma das propostas será rubricada a cada pagina por todos os membros da commissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. As propostas dos concurrentes que a commissão não julgar idoneos não serão abertas, sendo-lhes as mesmas restituidas.

V

A concurrencia versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos, o preço, em moeda nacional, e sem isenção de direitos aduaneiros, por tonelada de tubos e por unidade de registros, de accôrdo com as condições deste edital. Fica entendido que só serão acceitas as propostas dos concurrentes que se comprometterem a fazer o fornecimento integral da encommenda constante da condição primeira.

VI

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia, será todo entregue na ponte de descarga da Penha, sendo, pela Repartição, dado guindaste para a lingada dos tubos e registros.

VII

Todos os tubos serão de ferro, fundido de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão, cujas circulares internas e externas serão em aresta viva. O metal deverá ser homogeneo, apresentando, quando partido, fractura de côr acizentada caracteristica e grã fina, sem falhas nem impurezas, podendo ser trabalhado a lima e a badame. Todo o material será coalterizado interna e externamente, com a solução do Sr. Angus Smith, a quente.

VIII

Só será acceito o material depois de submettido a exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade do metal, bem como á experiencia da pressão interna de quinze (15) atmospheras, nas prensas da Penha. O material que apresentar fendas, falhas, deformações ou outros defeitos, bem como o que não resistir á pressão, será rejeitado e descontado para effeito do pagamento da encommenda. O contractante far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, na vistoria para a recepção do material e sua experiencia, assignando a acta, que logo após cada experiencia diaria, será lavrada sobre o resultado obtido. Para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos, nas vistorias.

IX

A preferencia caberá ao concurrente que propuzer o preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja á differença. A Repartição reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos, acima dos quaes não acceitará nenhum, indicando esses maximos antes de abrir as propostas.

X

No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, será preferido o concurrente que, em publico e em dia determinado opportunamente, pela commissão julgadora da concurrencia e annunciada no *Diario Official*, fôr sorteado dentre os classificados na igualdade.

XI

O prazo improrogavel da entrega integral do fornecimento será de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução de 10 % (dez por cento) do total da encommenda.

XII

O pagamento será feito logo que todo o material seja acceito; mediante conta que o contractante apresentará, em tres vias, para ser processada e paga no Thesouro Nacional.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas.

XIV

Nos preços da unidade, apresentados pelos concurrentes, estará incluida toda e qualquer despeza de transporte, entre o navio e a ponte de descarga, na Penha, qualquer que seja a estadia sobre agua, devendo o contractante avisar, por escripto, com prazo de 12 horas, o dia e hora em que o material chegará á referida ponte. A repartição não se responsabilizará por nenhuma despeza de armazenagem, direitos de alfandega, etc.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 5 de maio de 1917. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MOVEIS, SEMOVENTES, MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NOS NUCLEOS COLONIAES — INCONFIDENTES E JOÃO PINHEIRO, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Terceira praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida no aviso n. 42, de 17 de janeiro do corrente anno, que, na Inspectoria deste serviço no Estado de Minas Geraes, á rua Sergipe n. 191, Bello Horizonte, serão recebidas propostas para a compra de moveis, semoventes, materiaes e utensilios, existentes e desnecessarios aos serviços dos nucleos coloniaes acima indicados e que constam das relações abaixo discriminadas, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concurrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do involucro o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

2.ª Todas as propostas deverão ser entregues na Inspectoria do Serviço de Povoamento acima referida, até o dia 1 de junho proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

3.ª A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas de vantagens não previstas neste edital e nem acceitas as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a mair proposta;

4.ª As segundas vias das propostas serão remettidas ao «Diario Official» e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente, e em dia préviamente designado, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas as formalidades estabelecidas no presente edital;

6.ª As propostas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª Correrão por conta exclusiva do comprador as despezas que se fizerem necessarias ao desmonte e remoção dos utensilios, materiaes, etc.;

8.ª Os proponentes preferidos serão convidados a receber guia na Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado de Minas Geraes, afim de recolherem á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, a importancia respectiva, sendo os materiaes, utensilios, etc. sómente entregues á vista do competente recibo;

9.ª O proponente acceito que não effectuar o pagamento, dentro do prazo de vinte dias a contar da data do convite, perderá o direito á preferencia.

Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de abril de 1917. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO-INCONFIDENTES

Relação dos moveis, semoventes, materiaes e utensilios a que se refere o edital desta data

Um engenho de ferro para cana.
Um alambique de cobre.
Um tacho pequeno de ferro.
Duas rodas de ferro.
Duas rodas de ferro dentadas.
Uma roda de madeira para agua.
Dezesete vergas de ferro para portas.
Um moinho de ferro para fubá.
Quinhentos e trinta e seis fechos para portas e janellas.
Cincoenta e cinco trincos grandes.
Cem machados.
Uma caixa de tarracha (incompleta).
Sessenta foices.
Um descascador de arroz.
Oito picaretas.
Duzentas e vinte e sete borboletas.
Um torno de furar ferro.
Dous jogos de rodas de caminhão.
Uma carroça.
Um burro, pello de rato, de nome «Calçado».
Um dito, russo, de nome «Petisco».
Um cavallo, castanho, de nome «Castanho».
Uma besta, zaina, de nome «Jangada».
Uma besta, pello de rato, de nome «Bolivia».
Uma besta, pello de rato, de nome «Andorinha».

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de abril de 1917. — Visto. — Pelo chefe de secção, *C. V. Zamith*, 1º official. — *J. P. de Souza Fortuna*, 2º official.

NUCLEO JOÃO PINHEIRO

Relação dos moveis, semoventes, materiaes e utensilios a que se refere o edital desta data

Um caminhão de quatro rodas.
Um carro de praça, velho, faltando uma roda.
Uma charrette, velha, de duas rodas.
Um jogo de arreios para carro de praça.
Um jogo de arreios para caminhão.
Um sellim e seus pertences.
Oito tiradeiras, velhas.
Uma banheira de zinco, estragada.
Uma bomba de irrigação, estragada.
Uma bomba de irrigação, boa.
Um pulverisador.
Uma escada de madeira com treze degráos.
Duas estantes toscas.
Um apiai (colmeal modelo).
Seis latrinas de barro.
Um estojo de madeira, velho, para desenho.
Uma caixa, com ferros de dentista.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de abril de 1917. — Visto. — Pelo chefe de secção, *C. V. Zamith*, 1º official. — *J. P. de Souza Fortuna*, 2º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE UTENSILIOS, MATERIAES E METAES VELHOS EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLÔRES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida em aviso n. 42, de 17 de janeiro do corrente anno, que esta directoria receberá propostas para compra dos utensilios, materiaes e metaes velhos, existentes na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres e que constam da relação abaixo discriminada, mediante as condições seguintes:

1.ª — As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concurrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do involucro o nome do proponente e sua residencia.

2.ª — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 4 de junho proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando, cada um delles, as propostas dos demais.

3.ª — A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem acceitas as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

4.ª — As segundas vias das proposta serão remettidas ao *Diario Official* e nelles publicadas, antes de qualquer decisão.

5.ª — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que, posteriormente, e em dia préviamente designado, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas as formalidades estabelecidas no presente edital.

6.ª — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e algarismos, não sendo acceitas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

7.ª — Correrão por conta exclusiva do comprador as despezas correspondentes á pesagem que se fizerem necessarias, ao desmonte e remoção dos utensilios, materiaes e metaes velhos.

8.ª — Os proponentes preferidos serão convidados a receber guia nesta directoria, afim de recolherem ao Thesouro Nacional a importancia respectiva, sendo os utensilios e materiaes, etc., sómente entregues á vista do competente recibo.

9.ª — O proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias a contar da data do convite, perderá o direito á preferencia.

Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de abril de 1917. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos utensilios, materiaes e metaes velhos, existentes na Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, a que se refere o edital desta data

Especificações	Quantidade	Kilo	Avaliação Unidade	Avaliação Kilo
Armações para 200 leitos	—	8.094	—	$100
Tubos para caldeiras com 1m,62 de comprimento e 00,m55 de diametro	30	—	2$500	—
Ditos com 1m,00 de comprimento e 1,0,5 de diametro	20	—	1$500	—
Hydrometro	1	—	100$000	—
Bomba centrifuga com 4" de diametro	1	—	300$000	—
Prensas para copiador	2	—	20$000	—
Segmentos de gradil	9	174	—	$080
Machinas portateis para desinfecção	2	—	20$000	—
Caixas envidraçadas para lampeões	100	—	2$000	—
Supportes para lampeões	88	—	2$000	—
Pés para escarradeiras	23	—	$500	—
Cavaletes grandes para tarimbas	243	5.045	—	$080
Ditos pequenos para tarimbas	135	810	—	$080
Arame farpado (retalhos)	—	14	—	$200
Artigos de ferro batido em máo estado:				
Fogão economico	1	520	—	$040
Tanque para agua	1	510	—	$040
Gradil	1	225	—	$040
Eixos para transmissão	2	251	—	$040
Caldeirinhas	2	1.000	—	$040
Fornalhas	2	575	—	$040
Tampas para caixa de agua	16	340	—	$040
Forja portatil	1	23	—	$040
Colheres (350), conchas (4) e escumadeiras (4)	363	16	—	$040
Arandellas para lampadas belgas	54	72	—	$040
Torno de bancada	1	—	1$000	—
Torrador de café	1	—	1$000	—
Bigorna	1	—	2$000	—
Picaretas	18	—	$300	—
Chaleiras	8	—	$400	—
Lote de objectos de folha em máo estado constante de 100 pratos, 1 caixa, 11 tachos, 11 regadores e 4 depositos para kerozene	—	—	3$000	—
Lote de artigos de ferro, socata	—	2.461	—	$040
Artigos de ferro fundido:				
Volantes	4	573	15$000	—
Tubos	5	469	10$000	—
Pias	64	256	3$000	—
Caldeirões	11	117	2$000	—
Supportes	23	—	$100	—
Estrado para caldeiras	1	325	35$000	—
Caixão	1	240	24$000	—
Tamber de cylindro	1	222	24$000	—
Altar para caldeira	1	175	18$000	—
Cylindro para machina a vapor	1	128	13$000	—
Registro para agua	1	130	13$000	—
Caixa de descarga para W. C.	1	12	2$000	—
Lote de grelhas, couraças, etc.	—	1.050	—	$050
Lote de objectos de ferro esmaltado, em máo estado, constante de 357 canecas, 350 colheres, 4 conchas, 4 escumadeiras, 343 pratos, 41 jarros, 1 assadeira, 1 bule e 3 tampas para terrinas	—	—	5$000	—
Artigos de bronze em máo estado:				
Sinos partidos	5	125	—	1$200
Pharóes para lanchas	5	41	—	1$200
Registros para agua	2	9	—	1$200
Torneira com macho	1	7	—	1$200
Valvula de retenção	1	4	—	1$200
Macho para dobradiça de leme	1	4	—	1$200
Manometro	1	1	—	1$200
Torneiras, forquetas e outras miudezas	—	54	—	1$200
Artigos de metal:				
Pregos, dobradiças para leme tubos	—	146	—	$800
Bocaes para lampadas electricas	1.012	37	—	$800
Artigos de cobre em máo estado:				
Bolas para caixa de agua	18	2	—	1$500
Lote de varias miudezas	—	23	—	1$500
Lote de objectos de zinco em máo estado, constante de rosetas para pilhas electricas, etc.	—	31	—	$500
Folhas de zinco goivo de diversos tamanhos	770	—	1$000	—
Retalhos de zinco	—	427	—	$040
Retalhos de chapas de latão	—	1.020	—	1$000
Retalhos de chapas e canos de chumbo	—	910	—	$500
Estopa alcatroada para calafate	—	237	—	$200
Feltro alcatroado	—	72	—	$200
Artigos de ferro galvanizado em bom estado:				
Caixas para agua com a capacidade de 3.156 litros cada uma	3	—	200$000	—
Ditas com a capacidade de 2.016 litros cada uma	2	—	150$000	—
Dita com a capacidade de 5.800 litros	1	—	300$000	—
Dita com a capacidade de 6.840 litros	1	—	380$000	—

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de abril de 1917. — *C. V. Zamith*, 1º official. — Visto, *E. M. Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CULTIVO E BENEFICIAMENTO DE LOTES RURAES

De conformidade com a resolução do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida em aviso n. 31 de 27 do corrente mez, faço pelo presente edital intimar os adquirentes de lotes ruraes, nos nucleos coloniaes emancipados e não emancipados, a promoverem, de accôrdo com os dispositivos legaes em vigor, o beneficiamento e cultivo de seus respectivos lotes, dentro do prazo de 90 dias, a contar desta data, sob pena de serem os mesmos considerados abandonados e vagos, salvo motivos de força maior, justificados perante esta directoria.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente edital publicado no *Diario Official* e affixado nas séde, e demais logares publicos dos nucleos coloniaes.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1917.— *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTOS DE LOTES

Pelo presente edital, convido os colonos, localizados nos nucleos coloniaes a cargo deste serviço, possuidores de lotes, a titulo provisorio, a virem, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, retirar, na fórma do art. 103 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, a respectiva guia, que será fornecida pelo administrador ou zelador do nucleo, para pagamento das prestações vencidas, inclusive os juros estipulados de accôrdo com o § 1º do art. 79 do alludido regulamento.

Findo o prazo, acima referido, os debitos existentes serão cobrados, pela fórma de direito, e pelo Governo, conforme estabelecem as disposições contidas no art. 46 do supra citado decreto.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diario Official* e affixado nas séde e demais logares publicos dos nucleos coloniaes.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de fevereiro de 1917.— *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E MOVEIS DOS NUCLEOS COLONIAES, EMANCIPADOS VISCONDE DE MAUÁ E ITATIAYA E DA EXTINCTA INSPECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, contida no aviso n. 42, de 17 de janeiro do corrente anno, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento, serão recebidas propostas para a compra de materiaes e moveis, existentes nos nucleos coloniaes, emancipados Visconde de Mauá e Itatiaya, e da extincta, Inspectoria deste Serviço, no Estado do Rio de Janeiro, e que constam das relações abaixo discriminadas, mediante as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concurrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do involucro o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

2ª, todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 22 de junho proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, rubricando cada um delles as propostas dos demais;

3ª, a concurrencia caberá do direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem acceitas as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

4ª as segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official*, e nelle serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que, posteriormente e em dia préviamente designado, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas e serão recebidas e abertas, observadas as formalidades estabelecidas neste edital;

6ª, as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

7ª, correrão por conta exclusiva do comprador as despezas que se fizerem necessarias ao desmonte e remoção dos materiaes e moveis;

8ª, os proponentes preferidos serão convidados a receber guia nesta directoria, afim de recolherem ao Thesouro Nacional a importancia respectiva, sendo os materiaes e moveis sómente entregues á vista do competente recibo;

9ª, o proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de 20 dias, a contar do convite, perderá o direito á preferencia;

10ª, para a venda dos materiaes dos nucleos serão acceitas quaesquer propostas, por não terem os mesmos encontrado licitantes nas praças publicas a que foram submettidos nos referidos nucleos. Para a venda dos moveis da extincta inspectoria deste serviço no Estado do Rio de Janeiro só serão acceitas propostas superiores aos preços por que foram avaliados e que constam da relação abaixo.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de maio de 1917.— *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos materiaes a que se refere o edital desta data

Duas grades de discos, novas.
Um destocador, novo.
Um enxugador de animaes.
Sete cavalletes, velhos.
Um caminhão em máo estado.
Um banco para carroça.
Dous caixilhos de abrir.
Tres camas de madeira para solteiro.
Oito apparelhos de observatorio, quebrados.
Uma mesa para prensa.
Um relogio de parede.
Tres chaves grandes.
Quatro cangas velhas.
Tres camas de ferro pequenas.
Uma almotolia.
Uma mesa de meia esquadria.
Cento e setenta e oito folhas de zinco, nove portas e cinco janellas existentes no lote n. 114.

NUCLEO ITATIAYA

Cem kilos de arame zincado, sessenta kilos de arame liso e seis isoladores.

EXTINCTA INSPECTORIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Moveis existentes nesta directoria)

Um lustre com tres arandellas de vidro, avaliado por 30$000.
Dous *abajours* de côr, avaliados por 4$000.
Um lustre de gaz, de tres arandellas, avaliado por 25$000.
Um dito de tres arandellas, sendo uma quebrada, avaliado por 15$000.
Um dito de uma arandella, avaliado por 8$000.
Duas arandellas de parede com extensão, avaliadas a 3$ cada uma.
Tres arandellas duplas, avaliadas a 4$ cada uma.
Seis ditas simples, avaliadas a 2$ cada uma.
Dous ascendedores de gaz, avaliados por 2$000.
Um lavatorio commoda, com pedra marmore, tendo um braço quebrado e a pedra deslocada, avaliado por 30$000.
Um apparelho de lavatorio completo, avaliado por 10$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de maio de 1917.—*C. V. Zamith*, 1º official.

Visto.—*E. M. Limoeiro*, chefe da 2ª secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director, acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando as suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funccionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914 para reger os concursos para preenchimento de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia, com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accôrdo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que os acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1917. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

Ficou encerrada hontem a inscripção para o concurso de provas de capacidade, aberto nos termos do art. 31 das instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914 e emendas approvadas pelo Sr. ministro de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Tendo se inscripto um unico candidato o Sr. assistente de 2ª classe, engenheiro Herminio Malheiros Fernandes Silva, fica o mesmo candidato convidado para se submetter ás provas no dia 14 do corrente ás 11 horas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1917.— O secretario, *Laurindo Macedo*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 2 DE MAIO DE 1917

A 1 hora da tarde do dia 2 de maio de 1917, reunidos no escriptorio da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, com séde nesta cidade de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, os accionistas abaixo assignados e constantes do livro de presença representando duas mil acções, total do capital social, foi aberta a sessão extraordinaria que dera motivo a esta reunião e foi acclamado para presidil-a o Sr. coronel Francisco Daniel de Moraes Sarmento, que convidou a mim, Antonio de Moraes Sarmento, para seu secretario.

Em seguida o Sr. accionista Emygdio de Moraes Sarmento, tomando a palavra, disse que a presente assembléa tinha por fim esclarecer um ponto constante das actas de nove e dezesete de setembro de 1905 que parece algum tanto obscuro. Pela sua leitura se evidencia ter sido approvado o laudo apresentado pelos peritos naquellas sessões, laudo este de avaliação de bens, cousas e direitos com que os accionistas fundadores formavam o capital da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento. Tendo sido observadas, na constituição da companhia, todas as formalidades exigidas pelo decreto 434 de 1891, conforme se observa pelo exame das suas actas e especialmente no das palavras proferidas pelo orador no decorrer da acta de nove de setembro daquelle anno, foi, portanto, tambem observada a formalidade exigida pelo art. 142 do referido decreto, isto é, deixando de votar sobre os seus quinhões os accionistas interessados.

Após esta explicação o Sr. presidente consultou os Srs. accionistas si estavam de accôrdo com o que acabavam de ouvir; todos se manifestaram affirmativamente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e encerrou os trabalhos da presente sessão.

Para constar lavrou-se a presente que, lida e achada conforme, vae por todos assignada em signal de approvação. Eu, Antonio Moraes Sarmento, secretario, a escrevi e assigno.

S. João Nepomuceno, 2 de maio de 1917.— *Antonio Moraes Sarmento.— Francisco Daniel de Moraes Sarmento.— Antonio da Fonseca Lobão.— Bernardo de Moraes Sarmento. — Maria P. de Moraes Sarmento.— José Teixeira Alves Costa.* — Dr. *Rubens Ferreira Campos.— Emygdio de Moraes Sarmento.— Daniel de Moraes Sarmento Filho.— Joaquim Corrêa Dias.*

Theophilo Pereira Godinho, official do Registro Geral de Hypotheca da comarca de São João Nepomuceno, etc.:

Certifico que, revendo em meu cartorio os papeis relativos a archivamento e constituição de sociedades anonymas, delles consta que a Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, com séde nesta cidade, archivou duas actas de installação da mesma companhia, sendo uma datada de nove de setembro de mil novecentos e cinco e outra de dezesete do mesmo mez e anno, contendo os estatutos que regem os negocios desta companhia e todos os demais actos relativos á sua installação, actas estas assignadas por todos os accionistas da companhia e nas quaes se verifica estarem collados e devidamente inutilizados os sellos adhesivos federaes no valor de quatrocentos e quarenta mil réis (440$), relativos á proporção do capital de quatrocentas contos de réis (400:000$000). E, por ter sido pedido, passo a presente e dou fé e assigno.

S. João Nepomuceno, 25 de abril de 1917. — O official, *Theophilo Pereira Godinho*.

(Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 500 réis cada uma e devidamente inutilizadas pela data e assignatura do official Theophilo Pereira Godinho).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 20 DE ABRIL DE 1917

Aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e dezesete, ás tres horas da tarde, na séde social á rua Sachet numero vinte e sete, quinto andar, reunidos quatorze accionistas representando quatro mil e noventa acções, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da companhia, declara haver numero sufficiente para funccionar a assembléa e indica para presidil-a o Dr. André Verissimo Rebouças. Tendo sido approvada a indicação, o Sr. Dr. André Verissimo Rebouças assume a presidencia da assembléa e convida os Srs. Drs. Alberto Sampaio e Francisco de Paula Marques Baptista de Leão para primeiro e segundo secretarios. Lida e approvada a acta da assembléa geral ordinaria realizada aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e dezeseis, o Sr. presidente declara que o fim da reunião, conforme o annuncio da convocação, é a prestação de contas e actos da directoria referentes ao anno de mil novecentos e dezeseis e tambem a eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes. Pede a palavra o accionista Sr. Gustavo Coatalem e propõe a dispensa da leitura do relatorio da directoria em vista de ter sido elle publicado no «Jornal do Commercio» e «Diario Official» de dezenove de abril corrente. Approvada a proposta do Sr. G. Coatalem, o Sr. presidente põe em discussão o relatorio acompanhado das contas e do parecer do conselho fiscal, que é lido pelo Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, e concebido nos seguintes termos: Srs. accionistas — No desempenho do estatuido por lei, o conselho fiscal declara que, depois do exame das contas prestadas pela directoria no periodo a que faz referencia o respectivo relatorio, e de ter verificado todas as verbas do balanço geral que se acham comprovadas com os lançamentos da escripturação da companhia, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas e bem assim todos os actos da directoria durante o anno de 1916. E nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1917. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Francisco de Paula Marques Baptista de Leão. — Thomaz Mendes Diniz.* Não havendo quem pedisse a palavra é procedida a votação, sendo unanimemente approvados, o relatorio, parecer do conselho fiscal e mais documentos, deixando de votar os directores e membros do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente declara que, tendo sido convidado pelo conselho director o Sr. Emile François para occupar provisoriamente o cargo de director, a assembléa toma conhecimento do occorrido e approva o acto da directoria ratificando-o. E' levantada a sessão por dez minutos para os Srs. accionistas se munirem de cedulas afim de se proceder á eleição de um director e do conselho fiscal e supplentes. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença é procedida a votação, sendo pela apuração eleitos: director o coronel Severiano Pereira de Mello com 4.030 votos e para membros do conselho fiscal: Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, Dr. Francisco de Paula Marques Baptista de Leão e Thomaz Mendes Diniz, com 3.010 votos cada um e para supplentes: Justin Norbert por 3.090 votos, Dr. André Verissimo Rebouças por 3.590 votos e Dr. Alberto Sampaio por 2.590 votos. São em seguida empossados os membros do conselho fiscal e supplentes do mesmo conselho. Finalmente declara o Sr. presidente da assembléa que, não havendo outro objecto a tratar-se na presente reunião e não havendo mais quem peça a palavra, manda lavrar a presente acta, que vae assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, vinte de abril de mil novecentos e dezesete. — *André Verissimo Rebouças*, presidente. — *Alberto Sampaio*, 1º secretario. — *Francisco de Paula Marques Baptista de Leão*, 2º secretario.

Companhia Brazileira Carbureto de Calcio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1917

A's 11 horas do dia 28 de abril de 1917, de accôrdo com os annuncios de convocação da assembléa geral ordinaria, publicados no «Jornal do Commercio» de 25 do corrente e no «Diario Official» do dia 26 do mesmo mez, reuniram-se no escriptorio da Companhia Brazileira Carbureto de Calcio, á rua Primeiro de Março n. 35, 39 accionistas, representando 1.795 acções.

Verificado que se achava presente numero legal de accionistas, o Sr. Francisco Cinella, presidente da companhia, declara aberta a sessão e pede que os Srs. accionistas indiquem um dentre

os seus membros para presidir os trabalhos.

O Sr. Com. M. J. Amoroso Lima indica o Cav. Carlo Pareto para dirigir os trabalhos da assembléa, o que é acceito por unanimidade.

Assumindo a presidencia, o Cav. Carlo Pareto agradece a distincção e convida os Srs. Alfredo E. dos Santos e Com. M. J. Amoroso Lima, respectivamente, para 1° e 2° secretarios, os quaes acceitam e tomam assento na mesa.

O Sr. presidente diz que, tendo sido lida e approvada a acta da ultima assembléa no mesmo dia em que ella foi realizada, não ha, portanto, leitura de acta a proceder. Em seguida, o Sr. presidente manda ler o relatorio e balanço do anno findo em 31 de dezembro proximo passado.

Dispensada essa leitura por proposta do Sr. Bernardino Pinto da Fonseca, visto estes documentos terem sido publicados e serem do dominio de todos, o Sr. 1° secretario effectua a leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teôr seguinte:

«Cumprindo a obrigação imposta pela lei das sociedades anonymas, o conselho fiscal examinou a escripturação, balanços e contas da nossa companhia relativos ao anno de 1916, apresentados pela directoria, achando-os em devida ordem. Reconhece os bons serviços e zelosos esforços em prol da companhia e propõe que sejam approvados as contas e actos da directoria. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1917. — *B. de Aguas Claras.* — *Antonio L. dos Santos.* — *José Alberto Fernandes.*»

Submettidos á discussão, quer o relatorio e balanço, quer o parecer do conselho fiscal e não havendo quem sobre elles peça a palavra, dá a discussão como encerrada, e submettidos a votação, respectivamente, foram unanimemente approvados.

Declarando o Sr. presidente esgotada a primeira parte da ordem do dia, manda proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes. Feita a chamada pelo 1° secretario, de accôrdo com o livro de presença e apurados os votos, o Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal e supplentes, que teem que servir no presente exercicio, os Srs. barão de Aguas Claras, com 920 votos; Antonio Luiz dos Santos, com 890 votos; José Alberto Fernandes, com 885 votos; e supplentes os Srs. João Ribeiro Fernandes Coelho, com 880 votos; M. J. Amoroso Lima, com 875 votos; Mario Pareto, com 865 votos, dando-os desde logo por empossados.

Depois disso, o Sr. presidente offerece a palavra áquelles dentre os Srs. accionistas que queiram fazer uso della em beneficio dos interesses sociaes.

Não havendo quem peça a palavra para esse fim, o Sr. presidente encerra a sessão, pedindo aos Srs. accionistas o obsequio de uma pequena demora para a redacção da acta. Lida esta, foi ella submettida a discussão. Sobre ella ninguem pediu a palavra e sendo submettida a votação foi unanimemente approvada e por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1917. — *Carlo Pareto*, presidente da assembléa. — *Alfredo E. dos Santos*, 1° secretario. — *M. J. Amoroso Lima*, 2° secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.193 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em motores de mola para machinas fallantes», para que pretende privilegio a Victor Talking Machine Company, estabelecida em Camden, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Os principaes objectos da invenção são: fornecer um motor de mola, tendo uma pluralidade de molas, cada qual encaixada em um tubo de mola separado, formando com ella uma peça que se encerra por si mesma, sendo essas peças facilmente substituiveis; fornecer um motor de mola, tendo uma pluralidade de molas que facilmente se ligam e se desligam e no qual, no caso de estrago ou enfraquecimento de uma ou mais molas, podem ser promptamente substituidas; fornecer um motor em que as varias superficeis de supporte se mantenham em alinhamento constante, de modo que se torna minima a fricção indevida e se exerce utilmente toda a força das molas. Outros objectos desta invenção são produzir um motor do typo descripto, de fórma simples e compacta, tendo um minimo de peças, de funccionamento silencioso, de construcção barata, podendo ser desligado e de novo ligado sem necessidade de mecanico perito; fornecer meio para lubrificar a engrenagem principal do motor, o que raramente exigirá attenção. Outros objectos e caracteristicos da invenção constarão deste memorial e dos desenhos.

Nos desenhos: fig. 1 é uma vista de plano invertido de um motor de accôrdo com a invenção, mostrando parte de um gabinete a que póde estar ligado; fig. 2 secção vertical longitudinal do mesmo, algo augmentada, tomada pela linha 2-2 da fig. 1, sendo, porém, para clareza, representadas em elevação certas peças e outras omittidas; fig. 3 secção vertical transversal, tomada pela linha 3-3 da fig. 1; figs. 4 e 5 perspectivas de detalhes do motor; fig. 6 elevação parcial de uma parte de um extremo do motor, mostrando parte do mecanismo de dar corda.

Quanto aos desenhos, um conjuncto da invenção consiste em uma armação 1, provida de braços inteiriços 2 e 3, pendentes para baixo. A armação póde ser presa á superficie inferior de uma parte de um gabinete de machina fallante 5, por meio de uma pluralidade de parafusos 6 atarraxados em aberturas adequadas na armação 1, ou póde ser presa ao gabinete ou outro objecto, por outro meio qualquer. Os supportes 2 e 3 são providos de aberturas de preferencia cylindricas 12 e 13, a primeira formando um mancal para o eixo 15 e a outra uma séde para a bucha 16. Esta bucha é de preferencia provida de uma abertura central cylindrica 17, formando um supporte para a parte reduzida 18 em um extremo do eixo 15, podendo tambem ter um entalhe annular peripherico, para o fim adeante descripto. Uma face da bucha 16 póde ter ou deixar de ter á vontade, uma depressão annular ôca 22, rodeando a abertura 17. O eixo 15 traz perto da parte reduzida 18 um pino transversal 19, cujos extremos se projectam pouco além da peripheria do eixo, para o fim adeante descripto. O outro extremo do eixo 15 é assente na abertura 12 do supporte 3 e, estendendo-se pelo dito supporte, é de preferencia ligeiramente reduzido em diametro para formar uma espalda 24. Nesta parte reduzida do eixo 15 é montada axialmente uma roda dentada 26, mantida em posição tocando a espalda 24, pela porca 27 atarraxada na dita parte reduzida, como se vê na fig. 2. A roda 26 póde ser presa ao eixo 15 de qualquer maneira que evite sua rotação no mesmo, mas lhe permitta deslizar e separar-se quando retirada a porca 27. Um meio de conseguir este resultado é rebater os lados da parte reduzida do eixo, de modo a formar superficies ligeiramente achatadas em relação diametralmente opposta e formar a abertura central da roda 26 com superficies correspondentemente achatadas, como na fig. 6, podendo-se usar de outro qualquer expediente adequado. O extremo exterior do eixo 15 traz roscas ou outro meio de adaptação de uma manivela amovivel de dar corda, não representada, e, si se quizer, o eixo 15 póde ser reduzido em diametro em certos pontos 31, entre seus extremos, como na fig. 2, para o fim adeante descripto. Pivotada ao supporte 3 por um eixo 32, ha uma roda 33 que se engata com os dentes da roda dentada 26, da maneira vulgar, para permittir que a dita roda, com o eixo 15, girem em uma direcção e evitem o seu giro em outro.

A força motriz do motor de mola é fornecida pela expansão de uma pluralidade de molas espiraes 40. Estas, em numero que se desejar, são enroladas na mesma direcção e são encaixadas separadamente em tubos de mola cylindricos 41, 42 e 43, convenientemente em fórma de capsula e providos de uma parte annular ligeiramente saliente 44 em torno da peripheria de seu extremo aberto. Uma chapa circular 45 fórma uma tampa para cada tubo de mola e é de diametro tal que se adapte commodamente dentro da projecção 44, onde é retida de preferencia só por fricção. Cada tubo de mola tem, de preferencia, no centro de seu extremo fechado, uma abertura circular em que é retido fixamente um collar annular de embraiagem 50, melhor representado na fig. 4, o qual tem uma abertura central cylindrica 51 de um diametro adaptado a formar uma boa adaptação do trabalho no eixo 15, e dous ou mais cães salientes 53 para o fim adeante descripto. Na face opposta á de que se projectam os cães, os collares 50 de preferencia teem uma projecção cylindrica algo reduzida com a espessura approximadamente das paredes do tubo de mola e fixada solidamente dentro de sua abertura central. Cada chapa 45 tem igualmente uma abertura central semelhante, em que é retido fixamente, do mesmo modo, um collar 58, que tambem tem uma parte cylindrica ligeiramente saliente capaz de adaptar-se dentro da abertura, e uma abertura central cylindrica, semelhante á abertura 51 do collar 50, para o fim adeante descripto. Cada tubo 41, 42 e 43 encerra uma mola espiral 40, como já se disse, cujo extremo exterior é seguro por um rebite 60, e o interior seguro a uma luva 61 por um rebite 62 em uma abertura 63, podendo-se empregar outros meios de fixação desses extremos. As luvas, todas de identica construcção, teem uma abertura cylindrica, central, longitudinal, formando uma boa adaptação de

trabalho no eixo 15. Um extremo de cada luva, melhor representada na fig. 5, tem uma pluralidade de recessos 64 adaptados a receberem os cães 53 nas chapas 50. Comprehender-se-ha que, comquanto só dous desses cães e um numero correspondente de recessos sejam representados nos desenhos, póde-se empregar qualquer numero desejado. O outro extremo das luvas é formado com uma superficie plana. Si se quizer, as luvas podem ser ligeiramente reduzidas no diametro externo no extremo em que se acham os recessos, como na fig. 5, formando esta parte uma commoda adaptação de trabalho dentro das aberturas já referidas nos collares 58. Assim se verá que, quando cada tubo de mola se reune com a mola 40 dentro delle e a chapa 45 se põe em posição, as luvas 61 repousam centralmente dentro do tubo de mola, tendo o extremo da luva o recesso 64 projectando-se um tanto dentro do collar 58, e ficando o outro extremo da luva em contacto ou introduzindo-se uma curta distancia do lado interno do collar 50, ficando de preferencia um pequeno espaço 67 entre elle e o collar 50, sendo este espaço representado em augmento dos desenhos. Comprehender-se-ha mais que cada tubo de mola com sua tampa e suas partes ligadas com sua mola correspondente e sua luva central, póde ser considerado em relação unitaria, sendo o todo completamente encerrado por si mesmo e formando uma só peça capaz de ser introduzida ou retirada do motor quando se quizer. O tubo de mola 43, porém, tem de preferencia uma fórma ligeiramente diversa dos outros, tendo de preferencia uma pluralidade de relevos alteados 70 com aberturas convenientes para accommodação dos rebites 71 por meio dos quaes uma roda dentada 73 é fixada ao tubo de mola 43, sendo ligeiramente saliente do mesmo pelos relevos 70. Mas esta roda dentada póde ser fixada ao tubo de qualquer maneira e, si se (quizer) digo, julgar conveniente, póde ser disposta para facilmente separar-se, embora nos desenhos seja representada como permanente. Esta roda, que tem por fim communicar a força desenvolvida pelas molas á engrenagem do motor, engata-se de preferencia com um parafuso sem fim 74 no eixo principal 75 do motor, sendo este eixo convenientemente assente na armação 1 e trazendo uma engrenagem 76, que, por sua vez, engata com um parafuso sem fim 77. O extremo superior do eixo 75 estende-se por um mancal 78 na armação 1 do motor e continúa para cima, como na fig. 2, passando pelo gabinete 5 para o fim de trazer um prato giratorio ou outro apparelho, não representado. O eixo que traz o parafuso sem fim 77 é assentado na armação 1 em mancaes 79, e tem um regulador centrifugo 80, trazendo um disco de fricção, de movimento longitudinal, 81, cujo trajecto ao longo do eixo é regulado pelo freio de fricção movel 83, da maneira vulgar. O tubo de mola 43 differe ainda dos 41 e 42 em ter fórma de collar ligeiramente modificada 85, cujos cães 53 são omittidos. Em logar desses cães, o collar tem uma projecção cylindrica 86, adaptada a entrar em um recesso annular baixo 88 no supporte 3, e a assentar-se contra o fundo do dito recesso, formando-se uma boa superficie de mancal entre o extremo da projecção 86 e o fundo do recesso 88. Uma tina de banho 90 é de preferencia fixada á parte inferior do supporte 3 por meio de parafusos 91, ou de outra maneira, e estende-se abaixo dos diversos tubos de mola do motor. Esta tina póde de preferencia ser encurvada concentricamente com os tubos de mola, e póde ter extremos 92 e 93, formando o todo uma especie de celha. Esta parte da tina abaixo da roda dentada 73 é de preferencia de um raio de curvatura ligeiramente maior do que o resto da tina, de modo que um entalhe 95 é formado abaixo da roda dentada para conter vaselina ou outro lubrificante, em que a roda dentada se molha ao girar. Assim, a roda dentada 73 e o parafuso 74 se mantem constantemente lubrificados, sendo apenas necessario renovar a vaselina de quando em quando para garantia do resultado.

Quando se deseja ligar o motor, estando em posição na armação o eixo 75 e o regulador de velocidade, as varias peças de mola, cada qual comprehendendo seu tubo e tampa com as partes ligadas, sua luva e mola são collocadas em qualquer ordem desejada, excepto que a mola que tem a roda 73 deve ser mais proxima do supporte 3, e giram até que os cães 53 das diversas peças entrem nas aberturas correspondentes 64 das diversas luvas, como na fig. 2. As molas, estando interpostas, deslizam então entre as partes pendentes 2 e 3, da armação 1, e o eixo 15 é introduzido pela abertura 13 no supporte 2 e pelas aberturas das diversas luvas, passando finalmente o seu extremo direito (fig. 2) pela abertura 12 no supporte 3. Nesta posição, o pino transversal 19 do extremo esquerdo do eixo entrará nos recessos 64 no extremo da luva dentro da mola esquerda, como na fig. 2. A bucha 16 é então introduzida na abertura 13 e move-se longitudinalmente ao longo da parte reduzida 18 do eixo até pôr-se em contacto com a espalda formada pela parte reduzida, posição em que é fixada por meio do parafuso fixo 100, que é atarraxado no supporte 2 e entra no entalhe annular 20 da bucha. Comprehende-se que, começando-se com a mola esquerda (fig. 2), cada tubo de mola se mantém interposto á luva contida na mola adjacente, e que a luva contida na mola esquerda é mantida fixa ao eixo 15 pelos extremos impulsores do pino 19, que engata dentro dos recessos 64 existentes no extremo de sua luva. Além disso, as molas são impedidas de movimento longitudinal ao longo do eixo 15 pelo pino transversal 19, e pelo contacto do extremo da projecção 86 do collar 85 com o fundo do recesso 88, ao passo que o eixo 15 é tambem impedido de movimento longitudinal em uma direcção pelo contacto da bucha 16 com a espalda formada no eixo 15 pela sua parte reduzida 18, e em outra direcção pelo contacto do pino 19 com a luva contida na mola esquerda.

O eixo estando assim em posição, a roda dentada 26 desliza sobre o seu extremo e gira de modo que as superficies achatadas da abertura central coincidam com superficies semelhantes no eixo 15, e então a porca 27 póde ser atarraxada em posição, prendendo assim firmemente a roda dentada no eixo 15. A tina 90 póde então ser presa pelos parafusos 91 e o entalhe 95 cheio de lubrificante. Pela ligação de uma manivella de dar corda, ao eixo 15 por meio de roscas 30, ou por outro modo, o eixo póde girar em uma direcção, sendo o giro em outra direcção impedido pelo engate da roda 33 com os dentes da roda 26 da maneira vulgar. O giro do eixo produzirá immediatamente o da luva dentro da peça esquerda, devido ao contacto do pino 19 com os recessos de embraiagem na dita luva. Esse giro fará com que a mola dentro do tubo 41 se enrole, e, quando esta mola ganha força, a luva dentro da peça seguinte que tem o tubo 42, girará por sua vez por meio do engate dos cães 53 no collar 50 com a embraiagem naquella luva, enrolando assim a mola dentro do tubo 42, e por sua vez a mola dentro da peça seguinte que tem o tubo 43 tambem se enrolará do mesmo modo. Naturalmente se comprehende que, durante este processo de enrolamento, o tubo 43 não gira, os dentes da roda dentada 73 engatados com o parafuso 74 impedindo o movimento do tubo. Mas, quando o regulador de velocidade 85, ou outro freio, se afrouxar e se permittir que o motor funccione, a expansão da mola dentro do tubo 43 obrigará o tubo a girar com a engrenagem 73, communicando movimento ao parafuso 74, sendo a velocidade desse movimento regulada pelo regulador, da maneira vulgar.

O tubo 42 tambem começará assim a girar, mas com menor velocidade do que o 43, e consequentemente o tubo 41 girará, mas com velocidade ainda menor.

O eixo 15 não gira sinão quando o motor está sendo enrolado, operação essa que póde ser executada quando o motor estiver funccionando, si se quizer; mas, não obstante, serve para conservar as varias partes moveis em constante e perfeito alinhamento, evitando distorção e diminuindo a fricção. A fricção entre as luvas giratorias contidas nos tubos 42 e 43 e o eixo 15 póde ser algo reduzida pela reducção do diametro do eixo em grande parte da extensão de seu contacto com as ditas luvas, como em 31, como claramente se vê na fig. 2, ou, si se quizer, o eixo póde ter um diametro constante. Si se quizer desmontar o motor, póde-se fazel-o facilmente pela reversão pratica do processo de montagem. A tina 90 é primeiro retirada, retirando-se os parafusos 91, e retirada a porca, a roda dentada 26 póde correr para fóra do eixo.

O parafuso 100 é depois afrouxado e a bucha 16 retirada, depois do que o eixo 15 póde ser removido, e todas as molas levantadas de entre os supportes 2 e 3 e separadas, ficando cada peça com suas partes reunidas inteiramente independente das outras. Assim se verá que um motor construido como se descreveu póde facilmente ser montado e desmontado, não exigindo esse trabalho um mecanico pratico. Além disso, no caso de estrago de uma das molas, ella póde ser inteiramente retirada do motor e substituida por outra sem necessidade de remetter o motor inteiro a concerto, e, como as molas são encerradas em tubos impermeaveis ao pó, o lubrificante póde ser introduzido entre as espiraes das molas na fabrica, podendo o mesmo servir para lubrifical-as durante muito tempo, ao passo que a engrenagem principal do motor póde ser facilmente lubrificada pela introducção periodica de vaselina dentro do entalhe 95.

Naturalmente se comprehenderá que comquanto tenha representado o motor

com tres molas, qualquer numero dellas póde ser empregado, constituindo uma das vantagens da invenção o facto de que grandes quantidades de molas pódem ser fabricadas e mais tarde usadas sem alteração na construcção de motores, tendo armações e eixos destinados ao uso com duas, tres, quatro ou mais peças, como se quizer. Outra vantagem deste motor consiste no uso de uma armação unitaria, que póde facilmente ser feita inteiriça, sem necessidade de, como nos anteriores, ligar uma ou mais de suas partes por meios mecanicos, partes essas que frequentemente teem de ser retiradas ao montar ou desmontadar o motor. São obvias as numerosas vantagens resultantes de se poder empregar essa armação unitaria.

Além disso, não pretendemos restringir a invenção aos detalhes precisos de construcção e disposição aqui especificados, porquanto varias modificações na estructura e disposição das diversas partes podem ser feitas sem se afastarem das caracteristicas essenciaes e fim da invenção, definidos nas seguintes reivindicações:

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um motor de mola, a combinação de um eixo de enrolamento, molas separadas montadas amovivelmente no eixo, embraiagens ligando as molas adjacentes e moveis em engate e desengate na direcção do eixo, meios para impedir o movimento das mesmas longitudinalmente ao eixo, e meios para transmittir o movimento das ditas molas ao eixo principal;

2º, em um motor de mola, a combinação de uma série de molas separadas; meios separaveis de interposição engatando e desengatando as molas adjacentes e moveis pelo movimento independente de uma das ditas molas adjacentes em relação e em contradistincção ao eixo das ditas séries de molas, e um eixo central de enrolamento introduzido amovivelmente através das ditas séries e mantendo-as contra movimento em relação ao dito eixo;

3º, em um motor de mola, a combinação de um eixo, luvas separadas montadas no mesmo, uma mola motriz ligada a cada luva, tubos de molas ligados a cada mola respectiva, e embraiagens formando ligações interpostas entre a luva de cada mola e o tubo da mola seguinte;

4º, em um motor de mola, a combinação de um eixo, molas separadas montadas amovivelmente no eixo, embraiagens formando ligações interpostas entre molas adjacentes, e meios ajustaveis para manter o eixo em posição operativa;

5º, em um motor de mola, a combinação de um eixo, tubos de mola separados montados rotativamente no eixo, molas dentro dos tubos, uma luva dentro de um dos tubos e rotativa independente no eixo e ligada á mola correspondentemente, e embraiagens interpostas providas respectivamente em um extremo da luva e na face do tubo adjacente;

6º, uma peça motriz para motores elasticos, comprehendendo um tubo de mola aberto em um extremo e fechado em outro, uma tampa para o aberto, sendo a tampa e o extremo fechado formados com aberturas substancialmente centraes, uma luva dentro do tubo girando independente do mesmo e adaptada a coincidir e communicar-se com as ditas aberturas, uma mola motriz ligando a luva e o tubo, sendo aquella assente por um extremo em uma das aberturas, e um membro de embraiagem existente no dito extremo da luva;

7º, uma peça motriz para motores elasticos, comprehendendo um tubo de mola aberto em um extremo e fechado em outro, uma tampa para o aberto, sendo ella e o extremo fechado formados com aberturas substancialmente centraes, uma luva dentro do tubo, rotativa independentemente do mesmo e adaptada a coincidir e communicar-se com as aberturas, uma mola motriz ligando a luva e o tubo, sendo aquella assente por um extremo em uma das aberturas, um membro de embraiagem existente no dito extremo da luva e outro adjacente á outra abertura;

8º, uma peça motriz para motores elasticos, comprehendendo um tubo de mola aberto em um extremo e fechado em outro, e formado neste com uma abertura substancialmente central e com um membro de embraiagem adjacente á dita abertura, uma tampa para o extremo aberto, tendo uma abertura substancialmente central alinhada com a dita abertura, uma luva dentro do tubo, rotativa independentemente do mesmo e adaptado a coincidir com a dita abertura, sendo a luva provida em um extremo com um membro de embraiagem e sendo assente nesse extremo dentro da abertura supportadora e uma mola motriz ligando a luva e o tubo;

9º, em um motor de mola, a combinação de uma pluralidade de molas separadas, tendo cada uma luva girando independentemente, um eixo introduzido amovivelmente por todas as ditas luvas, membros de embraiagem para ligar o eixo á luva de uma mola terminal, e meios comprehendendo membros de embraiagem nas luvas restantes, para conjugar molas adjacentes;

10, um motor de mola, comprehendendo molas separadas, tendo cada uma luva central girando independentemente, um eixo collocado através de todas as luvas, e meios comprehendendo membros de embraiagem nas luvas, para conjugar molas adjacentes;

11, em um motor de mola, a combinação de uma pluralidade de molas separadas, cada uma tendo uma luva central girando independentemente da mesma, um eixo central através das luvas, meios para ligar ao eixo a luva de uma mola terminal, sendo o eixo removivel das luvas restantes e meios comprehendendo membros de embraiagem nas luvas restantes para conjugar molas adjacentes;

12, a combinação, em um motor de mola multiplo tendo uma série de molas, de uma engrenagem montada em uma das molas e uma tina com um entalhe contendo lubrificante abaixo das ditas molas, sendo a engrenagem adaptada a girar parcialmente dentro do entalhe;

13, em um motor de mola multiplo, tendo uma série de molas, a combinação de uma engrenagem montada em uma das molas terminadas da série e uma tina com um entalhe transversal com lubrificante, sendo a engrenagem adaptada a girar parcialmente dentro do entalhe;

14, em um motor de mola, a combinação de uma pluralidade de molas separadas, embraiagens formando ligações collocadas entre mola adjacentes, um eixo central introduzido amovivelmente através das ditas molas, uma ligação collocada entre o eixo e a mola terminal, e meios para impedir o movimento longitudinal do eixo;

15, em um motor de mola, a combinação de uma armação de motor comprehendendo uma base e braços supportadores della projectantes e provida de mancaes em alinhamento, uma pluralidade de molas tendo ligações livremente separaveis, collocadas entre os braços, e um eixo passando pelas ditas molas e supportado nos mancaes e livremente removidos axialmente das ditas partes;

16, em um motor de mola, a combinação de uma pluralidade de molas, ligações livremente separaveis entre as mesmas, um eixo central introduzido amovivelmente através de todas as molas, uma ligação collocada separavel entre o dito eixo e uma mola terminal, e meios para impedir que o eixo saia da posição operativa;

17, em um motor de mola, a combinação de uma armação de motor, comprehendendo uma base e braços supportadores projectando-se da mesma, tendo os braços mancaes alinhados, uma pluralidade de molas separadas, collocadas entre os braços, ligações operativas separaveis entre molas adjacentes, um eixo central passando pelas ditas molas e supportado nos ditos mancaes e removivel axialmente de sua posição;

18, em um motor de mola, a combinação de uma armação de motor, comprehendendo uma base e braços supportadores projectantes da mesma e inteiriços com ella, tendo os braços mancaes alinhados, uma pluralidade de molas tendo ligações livremente separaveis, interpostas entre os braços, e um eixo passando pelas ditas molas, supportado nos mancaes e livremente removivel axialmente das ditas partes;

19, em um motor de mola, a combinação de um eixo, molas separadas montadas amovivelmente no eixo, ligações livremente separaveis, collocadas entre molas adjacentes, e meios para manter as ditas molas em posição operativa no eixo com as ditas ligações em engate interposto.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 9.491 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em freios para machinas falantes», para que pretende privilegio a Victor Talking Machine Company, estabelecida em Canden, New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Hotchkin Murray e William Dana la Rue, domiciliados respectivamente em Riverton, Burlington e em Canden, New Jersey, Estados Unidos da America

Os objectos principaes desta invenção são produzir um freio simples e efficaz para ser usado nas machinas falantes; produzir em combinação com um prato giratorio que tem um flange annullar, um freio aperfeiçoado posto em baixo do dito prato e em contacto com a face interna do dito flange, e produzir outros aperfeiçoamentos que se descrevorão abaixo.

No desenho junto, a fig. 1 é uma planta do topo de um freio construido de accôrdo com esta invenção, e em posição operativa em relação ao prato giratorio de uma machina falante, prato que está representado em secção horizontal fragmentaria; a fig. 2 é outra

vista analoga que mostra o freio em posição inoperativa e a fig. 3 é um plano vertical fragmentario do mesmo.

Com referencia a estes desenhos, diremos que uma fórma desta invenção inclue uma platina plana 1, de preferencia de lamina de aço doce e malleavel ou de outra materia analoga, e adequada para fixar-se a qualquer supporte fixo. Sobre a platina 1 ha uma alavanca 2, de preferencia feita de lamina ou chapa do mesmo metal que a platina 1, e tendo uma parte principal substancialmente plana. A alavanca 2 está fixada á platina 1 por meio de um eixo 3 que passa pela alavanca 2 e se aparafusa na platina 1, como se vê em 4, ou que se póde segurar por meio de rebites ou de outro modo a platina 1, como fôr conveniente. A alavanca 2 tem uma saliencia transversal 5 dobrada para cima em um plano que fórma angulo substancialmente recto com a parte principal da alavanca e em que ha uma abertura circular 6, e a parede que cerca esta abertura é bifurcada ou fendida no sentido radial como se vê em 7, sobre a abertura circular para formar duas maxillas segmentares oppostas 8, entre as quaes ha uma almofada de fricção cylindrica 9, de preferencia de material flexivel como couro ou outro de natureza identica; esta almofada é ligeiramente comprimida por entre as suas pontas por meio das maxillas que formam uma pequena ranhura circular 10 em que as maxillas 8 penetram para fixar a almofada firmemente. Entre a almofada 9 e o eixo 3, a alavanca 2 tem maior largura e está munida de uma fenda segmentar 15, concentrica ao eixo, em que ha um detensor fixo 16 que se fórma de preferencia dobrando para cima, até a linha substancialmente perpendicular á parte principal da platina 1, uma saliencia desta platina. O detensor 16 é saliente por cima da alavanca 2 e é adptado para limitar o movimento desta alavanca em redor do seu eixo 3 e para determinar a posição normal inoperativa da alavanca 2 esbarrando contra a parede terminal 17 da fenda 15.

Para collocar a almofada do freio 9, na posição operativa contra o membro movel, e para reter a almofada do freio na posição operativa ou na inoperativa determinada pelo detensor 16, ha meios flexiveis, que neste caso constam de uma mola espiral 20, um de cujos extremos está fixado ao extremo superior do detensor 16 e o outro extremo fixado na ponta 21 dobrada para cima do braço 22 saliente na alavanca 2 em plano com ella, e inteiriço ou rigido com ella. O extremo livre 21 do braço 22 está situado ao lado do eixo 3 opposto ao detensor 16, de modo que quando a alavanca 2 está na posição inoperativa, contra o detensor 16, ha na mola uma ligeira tendencia a manter a alavanca nesta posição, mas de modo que, quando a alavanca 2 se move da posição inoperativa contra o detensor 16 para a posição operativa, a linha de acção da mola se moverá de modo igual, de um a outro lado do eixo de oscilação da alavanca, passando por este eixo momentaneamente ao mover-se. Quando a linha de acção da mola 20 intercepta o eixo da alavanca 2, o eixo não tende a mover a alavanca para um nem para outro lado, e nesta posição a mola se póde considerar situada em uma «linha morta» e a alavanca 2 em um «centro morto».

Para mover a alavanca de freio 2 á mão sobre o seu eixo 3 ha um braço 23 saliente lateralmente na alavanca 2 inteiriço ou rigido com a mesma e situado de preferencia em direcção substancialmente radical ao eixo 3. O outro extremo do braço 23 póde ser alargado como se vê em 24 para formar um cabo commodo.

Este freio aperfeiçoado está representado, applicado a uma machina fallante que comprehende a caixa usual 25 ou qualquer caixa adequada em que está montado um prato giratorio horizontal ou porta-disco 26, situado um pouco por cima da caixa 25 e tendo um flange marginal 27 que se projecta para baixo, inteiriço ou rigido com ella.

Excepto a parte externa do braço 23, o freio está todo collocado em baixo do prato e cercado pelo flange 27 e a platina 1 é firmemente fixada no topo da caixa 25 pelos parafusos 28 ou de qualquer outro modo adequado, e a almofada 9 está disposta para se mover em um plano horizontal para se pôr em contacto com a superficie interna do flange 27 ou fóra de contacto com ella. O braço operante 23 e o seu cabo 24 se projectam para fóra do flange 27 do prato giratorio, e o braço 23 póde mover-se livremente em um plano horizontal em baixo da beira interna do flange 27.

O arranjo e a fórma destas partes são taes que um ligeiro movimento do cabo 24 basta para mudar a alavanca do freio de uma posição inoperativa contra o detensor 16 a uma posição inoperativa fóra de contacto com o detensor onde a acção da mola 20 fica em uma «linha morta», e outro pequeno movimento do cabo 24 na mesma direcção move o extremo livre 21 do braço 22, de modo que a acção da mola 20 recaia no eixo de oscillação da alavanca e a mola fique em posição de empurrar a almofada 9 para pol-a em contacto com a superficie interna do flange 27. A almofada póde mover-se a maior distancia da posição da «linha morta» da mola á posição operativa do que da «linha morta» da mola á posição inoperativa determinada pelo detensor 16.

Pelo exposto se comprehende que para mudar a almofada 9 da posição inoperativa para a operativa contra o flange 27 basta um pequeno movimento do cabo 24, sendo preciso, porém, um movimento consideravelmente maior do cabo 24 para mudar a almofada da posição operativa para a inoperativa em que é retida pela mola e assim se reduz ao minimo a possibilidade de se applicar o freio ao prato giratorio accidentalmente.

A fenda 15 tem proporções taes que, quando a almofada 9 se acha na posição operativa contra o flange 27 do prato giratorio 26, a parede terminal interna 29 da fenda 15 está retirada um pouco para dentro do detensor 16 como se vê na fig. 1 e impede o deslocamento excessivo da almofada 9 e da sua alavanca 2 sob a influencia da mola 20, si se tirar por qualquer motivo o prato 26 ou si se tirar todo o freio da caixa 25.

A distancia entre o detensor 16 e a parede 29 da fenda 15 quando a almofada 9 está em posição operativa é de preferencia apenas a sufficiente para permittir que a almofada 9 fique em contacto continuo com a superficie interna do flange 27 pela força da mola e para que haja folga sufficiente para compensar o desgaste gradual da almofada com a fricção.

Para manter a mola 20 em sua posição entre o detensor 16 e o extremo 21 do braço 22 e ao mesmo tempo permittir a livre oscillação da mola em redor do detensor 16 sem se torcer, as pontas da mola 20 estão dobradas para formar dous olhaes terminaes circulares 30 e 31 e o extremo superior do detensor 16 e o extremo superior 21 do braço 22 teem entalhes annulares correspondentes 32 e 33 em que se prendem os olhaes terminaes da mola, respectivamente.

Na fórma preferida da invenção, representada no desenho, a disposição e a construcção das partes são taes que ao se applicar a almofada 9 exerce certa pressão no prato giratorio, que gira na direcção da flexa na fig. 1, e a almofada 9 está retirada do eixo 3 na direcção em que gira a parte adjacente do prato.

A mola 20 está sempre sob tensão, e quando a almofada 9 está em posição operativa (como se vê na fig. 1) a mola mantem a almofada contra a superficie cylindrica interna do flange 27 com força sufficiente para retardar a rotação do prato giratorio gradualmente e por fim para paral-a sem sacudidelas bruscas como as causadas por outros freios e que tendem a estragar a machina.

Ao deter o prato giratorio, a força da mola póde, porém, ser augmentada applicando-se á mão ou de outro modo certa pressão ao cabo 24.

Embóra só tenhamos descripto uma das fórmas que se pódem dar a esta invenção, comprehende-se que a invenção não se limita a nenhuma construcção determinada, pois se póde incluir em varias fórmas para satisfazer diversos requesitos sem a fastar-se do espirito da invenção e do escopo das seguintes reivindicações.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constituivos da invenção:

1º, um freio que comprehende meios friccionaes montados para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao sahirem de uma posição operativa, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes para manter estes meios friccionaes em posição inoperativa ou em posição operativa, estando o dito meio elastico normalmente sob uma tensão que tende a contrahil-o;

2º, um freio que comprehende meios friccionaes montados para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao sahirem de uma posição operativa, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes é dispostos para manter os ditos meios friccionaes na posição inoperativa determinada pelo dito detensor ou para applicar estes meios friccionaes em uma posição inoperativa e mantel-os nella, estando o dito meio elastico normalmente sob uma tensão que tende a contrahil-o;

3º, um freio que comprehende meios friccionaes montados para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao sahirem de uma posição operativa, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes e dispostos para manter os ditos meios friccionaes na posição inoperativa determinada pelo dito detensor ou para applicar estes meios friccionaes em uma posição inoperativa e mantel-os nella, estando o dito meio elastico disposto para actuar em todo tempo em uma linha recta que oscille em redor do dito detensor como eixo, de um lado ao lado opposto do eixo de oscillação dos ditos meios friccionaes, estando o dito meio elastico normalmente sob uma tensão que tende a contrahil-o;

4º, um freio que comprehende uma alavanca montada para oscillar em redor de um eixo fixo e tendo uma fenda, um detensor fixo que passa por esta fenda para limitar o movimento da alavanca e um meio elastico que liga esta alavanca com o dito detensor;

5º, um freio que comprehende uma alavanca montada para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para determinar a posição inoperativa da dita alavanca, e um meio elastico fixado nesta alavanca e no dito detensor, o qual meio elastico está normalmente sob uma tensão que tende a contrahil-o;

6º, um freio que comprehende uma alavanca de freio montada para oscillar em redor de um eixo fixo e tendo uma fenda, um detensor fixo que entra nesta fenda, e um meio elastico ligado á dita alavanca e ao dito detensor

em pontos que se acham nos lados oppostos do dito eixo respectivamente;

7º, um freio que comprehende uma alavanca montada para oscillar em redor de um eixo fixo, uma almofada de freio posta na dita alavanca, um detensor fixo entre o dito eixo e a dita almofada, e um meio elastico ligando o dito detensor e a dita alavanca em pontos situados nos lados oppostos do dito eixo respectivamente;

8º, a combinação, com um membro giratorio munido de um flange annullar, de um freio que inclue uma almofada de freio, uma alavanca que leva o dito freio e montada para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento da dita almofada ao afastar-se de flange, e um meio elastico fixado no dito detensor e na dita alavanca para manter a alavanca na posição operativa ou na inoperativa, o qual meio elastico está normalmente sob uma tensão que tende a contrahil-o;

9º, um freio que comprehende meios friccionaes, montado para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao afastarem-se da posição operativa, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes em pontos que se acham nos lados oppostos do dito eixo respectivamente para manter os ditos meios friccionaes na posição inoperativa ou na operativa;

10, um freio que comprehende meios friccionaes, montado para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao afastarem-se da posição operativa, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes e normalmente estirado para manter os ditos meios friccionaes na posição inoperativa ou na operativa;

11, um freio que comprehende meios friccionaes, montado para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao afastarem-se da posição operativa, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes em pontos que se acham nos lados oppostos do dito eixo respectivamente e normalmente estirado para manter os ditos meios friccionaes na posição inoperativa ou na operativa;

12, um freio que comprehende meios friccionaes, montado para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao afastarem-se da posição operativa, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes em pontos que se acham nos lados oppostos do dito eixo respectivamente e disposto para manter os ditos meios friccionaes em uma posição inoperativa determinada pelo dito detensor ou para applicar os ditos meios friccionaes na posição operativa e mantel-os nella, o qual meio elastico está disposto para actuar em todo tempo uma linha recta que oscilla em redor do dito detensor como eixo, de um lado ao lado opposto do eixo de oscillação dos ditos meios friccionaes;

13, um freio que comprehende meios friccionaes, montado para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao afastarem-se da posição operativa, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes e normalmente estirado, e disposto para manter os ditos meios friccionaes em uma posição inoperativa determinada pelo dito detensor ou para pôr os ditos meios friccionaes na posição operativa e mantel-os depois nella, estando o dito meio elastico tambem disposto para actuar em todo tempo em uma linha recta que oscilla em redor do dito detensor como eixo, de um lado ao lado opposto do eixo de oscillação dos ditos meios friccionaes;

14, um freio que comprehende uma alavanca montada para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para manter a dita alavanca em uma posição inoperativa e um meio elastico ligado á dita alavanca e ao dito detensor em pontos oppostos nos lados do dito eixo respectivamente;

15, um freio que comprehende uma alavanca montada para oscillar em redor de um eixo fixo, um detensor fixo disposto para manter a dita alavanca em uma posição inoperativa e um meio elastico ligado á dita alavanca e ao dito detensor em pontos oppostos nos lados do dito eixo respectivamente, o qual meio elastico se mantem estirado para levar a dita alavanca á posição operativa;

16, a combinação, com um membro giratorio munido de um flange annullar, de um freio que comprehende meios friccionaes dispostos para actuar na superficie interna do dito flange, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao se afastarem do flange, um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes e que serve para manter estes meios friccionaes em uma posição inoperativa determinada pelo dito detensor, ou para manter os ditos meios friccionaes em uma posição operativa contra a superficie interna do dito flange e meios que se extendem para fóra do dito flange para actuar o dito freio;

17, a combinação, com um membro munido de um flange annullar para girar em direcção predeterminada, de um freio que comprehende meios friccionaes montados para oscillar em redor de um eixo fixo e disposto para actuar na superficie interna do dito flange em um ponto retirado do dito eixo na dita direcção, um detensor fixo disposto para limitar o movimento dos ditos meios friccionaes ao se afastarem do dito flange, e um meio elastico fixado no dito detensor e nos ditos meios friccionaes em uma posição inoperativa determinada pelo dito detensor, ou para manter os ditos meios friccionaes em uma posição operativa contra a superficie interna do dito flange;

18, em um freio, a combinação, com uma platina, de uma alavanca de freio articulada na dita platina para oscillar e pôr-se na posição operativa ou sahir della, uma connexão de pino e fenda entre a dita platina e a dita alavanca de freio, para limitar a oscillação da ultima, e um meio elastico ligado á dita platina e á dita alavanca de freio, respectivamente, em pontos nos lados oppostos do eixo pivotal da dita alavanca de freio, sendo o dito pino um dos pontos de connexão.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1916.— Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 9.495 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em mecanismos motores, reguladores, registradores e indicadores da velocidade, combinados, para machinas falantes», para que pretende privilegio a Victor Talking Machine Company, estabelecida em Canden, Nova Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Hemry Hotchkln Murray e William Dana La Rue, domiciliados respectivamente em Riverton, Burlington, e em Canden, Nova Jersey, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção especialmente ao mecanismo para indicar uma velocidade predeterminada constante, e é applicavel especialmente a machinas falantes, em que, como se sabe, é essencial que o prato giratorio que supporta o disco phonographico ou phonogramma gire substancialmente á mesma velocidade á qual foi feito o original do phonogramma a ser supportado por elle.

Os objectos principaes desta invenção, amplamente definidos, são apresentar um mecanismo de machina falante incluindo um supporte para o disco phonographico, tendo meios motores adaptados a girar a uma velocidade predeterminada, constante, com meios simples e efficazes de indicar qualquer desvio da velocidade fixada de rotação; apresentar connexões flexiveis entre as partes cooperativas do dito mecanismo, dispostas para absorver ou amortecer quaesquer vibrações que tendam a de qualquer modo estorvar a suavidade do movimento do supporte do disco phonographico, ou communicar um movimento vibratorio ao membro visual dos meios indicadores; e apresentar as ditas connexões flexiveis com meios para prendel-as que se possam desprender pela méra separação das partes.

Outros objectos da invenção são apresentar meios reguladores operativos para determinar a velocidade de rotação das partes cooperativas do mecanismo da machina fallante; apresentar meios ligados ao regulador e que servem para indicar visivelmente e augmentar muito um movimento relativo comparativamente pequeno das partes do regulador; apresentar um quadrante circularmente ajustavel em relação aos meios indicadores; e apresentar meios ajustaveis para variar a velocidade do dito regulador.

Esta invenção especificamente definida inclue, com outros elementos essenciaes de machina fallante, um supporte para o phonogramma, um regulador, um motor tendo uma connexão flexivel com os ditos supportes do phonogramma e regulador, que serve para absorver ou amortecer quaesquer vibrações devidas a rotação do dito motor, uma almofada ajustavel, operativamente supportada para communicar com o disco do regulador, para determinar a velocidade de rotação do dito regulador, e um indicador da velocidade comprehendendo um membro indicador visual disposto para ser actuado pelo movimento do disco do regulador, e comprehendendo uma serie de alavancas frouxas correlacionadas de modo a produzir um movimento relativamente grande do membro indicador visual, effectuado por um movimento comparativamente pequeno do disco do regulador.

Esta invenção inclue ainda todas as caracteristicas novas de construcção e disposição abaixo especificadas mais definidamente.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma planta invertida da mesa do motor de uma machina falante a que está ligado o mecanismo incluindo o motor, regulador, registro da velocidade e mecanismo de indicar a velocidade, que incorpora a invenção, estando as ditas partes representadas em sua posição inoperativa; a fig. 2 é uma planta fragmentaria de uma parte da mesa do motor e dos meios indicadores por si, em posição operativa, o disco do regulador, armação de supporte e prato gyratorio estando indicados em linhas de pontos e traços, por conveniencia de representação; a fig. 3 é uma elevação lateral da estructura representada na fig. 2; a fig. 4 é uma planta em secção pela linha 4—4 na fig. 3; a fig. 5 uma secção transversal vertical pela linha 5—5 na fig. 3; a fig. 6 uma secção central vertical mostrando a connexão flexivel entre o motor e o regulador; a fig. 7 uma perspectiva do membro connector no eixo transmissor, e a fig. 8 uma perspectiva do mem-

bro connector flexivel disposto entre os membros connectores nos eixos transmissor e motor respectivamente.

Nas ditas figuras, segura na mesa do motor 10, em sua face inferior, ha a armação 11, que supporta o motor electrico 12 e regulador 13 de uma machina falante. O motor 12 tem os conductores da corrente 14 e 15 e o eixo 16 montado em mancaes adequados 17 e 18 na armação 11, ao qual eixo 16 está fixado um membro connector 20 pelo parafuso de pressão 21, e tendo o dito eixo 16 pinos ou saliencias 23 e 24 na sua face, em relação parallela com o centro do dito eixo, como se vê melhor na fig. 6, e estes pinos entram em aberturas 25 e 26 no disco connector 27 de couro, feltro ou outro material flexivel adequado. O disco 27 tem tambem aberturas 29 e 30 adequadas para receber respectivamente os pinos ou saliencias 31 e 32 do membro connector 24, que se fixa convenientemente pelo parafuso de pressão 35 no eixo transmissor 37 montado em mancaes adequados 38 e 39, respectivamente fixados em relação amovivel em pendentes adequados da armação 11, pelos parafusos de pressão 41 e 42. O eixo 37 traz o parafuso sem fim 44 que engrena com a roda 45 no eixo 46 do prato giratorio 47 que supporta o phonogramma, sendo o eixo 46 convenientemente montado no mancal 48 na armação 11 e passando livremente pela mesa do motor 10, para supportar o prato giratorio para girar sobre esta mesa. O regulador 13 comprehende o cubo 50 fixado a uma saliencia do eixo 37 pelo parafuso de pressão 51, e o cubo 50 póde correr axialmente no dito eixo e communica com o cubo 50 por meio de molas chatas 53 em que estão montadas as bolas ou pesos 54 do regulador, de modo que a força centrifuga que nellas se produz quando giram tende a deslizar o cubo 52 axialmente para o cubo 50 de modo conhecido. O cubo 52 tem um disco regulador circular 25 disposto para deslizar axialmente com o dito cubo, e cujo movimento axial para o cubo 50 se póde limitar quando a rotação do regulador toma uma velocidade predeterminada, pela almofada de fricção 58 convenientemente situada na alavanca 59 do eixo oscillante 60 devidamente montado em mancaes 61 na armação 11 e tendo seu extremo livre curvado em angulo com o seu centro de oscillação, e munido de um alargamento 62 disposto para esbarrar no parafuso de mão 63, tendo a cabeça 64 saliente na mesa do motor, 10, para que o operador a possa manejar commodamente, afim de variar a rotação do prato giratorio para dar-lhe a velocidade predeterminada e propria para a reproducção do phonogramma collocado no dito prato.

O indicador da velocidade está collocado na armação ou cadeira 65, amovivelmente fixada na armação 11, fig. 1 e 2, e comprehende a alavanca de manivella de sino 67, tendo o cubo 68 fixado á cavilha 69, que tem os seus extremos oppostos reduzidos e respectivamente montados para girar em aberturas adequadas no braço 70 da cadeira 65, e o parafuso de supporte 71 ajustavel no braço 72 para corrigir o desgaste das espaldas formadas pelo extremo reduzidos da cavilha 69.

O braço curto 75 da alavanca 67 traz no seu extremo livre a almofada 76 de feltro (como digo) couro o outro material adequado, disposta para esbarrar contra a face interna do disco do regulador 55 e mantida em contacto com ella pela mola 78, feita de preferencia de um pedaço recto de arame que entra no collar 80 fixado na cavilha 69 pelo parafuso 81; e o extremo livre da mola 78 esbarra na armação 65, como se vê melhor na fig. 4.

A alavanca 67 tem tambem um braço relativamente comprido 83 que fórma angulo agudo com o braço 75 e passa por uma abertura 85 feita a proposito na cadeira 65,

O braço 83 tem no seu extremo livre um pino ou saliencia 86 que entra frouxo na fenda 87 na alavanca relativamente curta 88, tendo o cubo 89 fixado pelo parafuso de pressão 90 no eixo 91 do ponteiro indicador 92, e a largura da fenda 87 na alavanca 88, como se vê melhor na fig. 4, é um pouco maior que o diametro da saliencia 86 que se póde fixar entre as paredes da dita fenda, pelo que as desigualdades inevitaveis do disco 55 que possam tender a vibrar a alavanca 67 de modo oscillatorio, serão compensadas pela pequena folga e movimento relativo do braço 83 e alavanca 88, de modo que, como se póde observar, as oscillações inevitaveis da alavanca 67 não se communicam ao eixo 91 e portanto ao ponteiro visual 92. O eixo 91 está montado para oscillar nos mancaes dos braços 93 e 94 da cadeira 65, passa livremente pela abertura 95 na mesa 10 e tem o seu extremo superior 96 reduzido para formar a espalda 97 em que esbarra o cubo 98 do ponteiro 92 que é fixado em relação giratoriamente ajustada no dito eixo e se equilibra por um appendice 99 que se estende para traz e tem um contrapeso 100. O eixo 91 se mantém em ajuste axial pelo collar 102 nelle fixado pelo parafuso 103 e mantido em contacto friccional com o braço 94 da cadeira 65 pela mola 105 collocada entre o cubo 89 da alavanca 88 e o braço 93 da cadeira 65.

Comprehende-se facilmente que qualquer movimento axial do disco 55 effectuará a oscillação da alavanca 67, que communica pelos braços 75 e 83 da alavanca 67, braço 88 e eixo 91 ao ponteiro 92 um movimento consideravelmente maior que o movimento axial do disco 55, e assim indica visivelmente na face do quadrante 107, que tem graduações 108, qualquer variação em augmento ou diminuição, da velocidade predeterminada de rotação do regulador e portanto da velocidade predeterminada de rotação do prato giratorio que communica directamente com esse regulador.

Na fig. 5 vê-se que a alavanca de manivela de sino 67 tem um cubo 68 que se liga com ella introduzindo a sua canna 109 por uma abertura adequada 110 na alavanca 67 e revirando o extremo externo livre da canna 109, como se vê em 111, e o cubo 89 é fixado na alavanca 88, e o cubo 98 é fixado no ponteiro 92 de modo semelhante.

Ainda na fig. 5 vê-se que a mola 78 se fixa no collar 80 introduzindo-se em uma ranhura 112, onde se aperta estreitando a ranhura para que a mola não saia accidentalmente do dito collar.

Como se vê melhor na fig. 2, a chapa 107 do quadrante tem fendas 115 e 116 nos seus extremos, pelas quaes passam os parafusos fixadores 118 e 119, e a maior amplitude dessas fendas coincide substancialmente como um arco concentrico ao eixo de rotação do prato gyratorio, pelo que essa chapa se póde ajustar para que a sua graduação central ou neutra 120 corresponda com o ponteiro sem mudar a relação do machinismo da machina fallante dentro da caixa.

O mecanismo acima descripto opera do modo seguinte: Uma vez determinada a velocidade normal a que deve gyrar o prato em que se colloca o phonogramma, ajusta-se o regulador da velocidade pela rotação do parafuso de mão 63 para pôr a almofada de fricção 58 em posição de limitar o movimento axial do disco 55 do regulador, e a almofada 76 do mecanismo indicador da velocidade se colloca no braço 75 da alavanca 67 de modo que, quando a sua superficie de contacto está no mesmo plano que a superficie da almofada 58, o ponteiro 92, ajustavel no eixo 91, coincide com a linha ou raia central 120 das graduações 108 da chapa 107. Uma vez assim ajustadas as partes reguladoras e indicadoras da velocidade, póde-se applicar a corrente ao motor 12 que effectua a rotação do eixo 16 e portanto a do eixo transmissor 37 por meio da junta flexivel comprehendendo os membros 20 e 34 e o disco flexivel interposto 27 que tende a absorver ou amortecer qualquer vibração ou desigualdade de rotação do motor e portanto refina a força de modo a produzir uma rotação do eixo 37 livre de variação ou vibrações. Esta uniformidade de rotação do eixo 37 produz um contacto continuo das superficies cooperativas do parafuso sem fim 44 e sua roda dentada 43 no eixo 46 do prato giratorio 47, de modo que se effectua neste prato uma rotação suave continua e variavel, altamente essencial do mecanismo de machinas falantes, em que, como se sabe, toda vibração não causada pelo reproductor é de máo effeito na reproducção do phonogramma, e toda variação causada por uma sacudidela ou movimento desigual do prato giratorio, ainda que a differença de velocidade não seja visivel, altera consideravelmente o tom relativo dos sons ou notas successivas reproduzidas pelo phonogramma. A rotação do eixo transmissor 37 effectua, pela acção centrifuga dos pesos ou bolas 54 do regulador, um movimento axial do disco 55 do regulador para a superficie de contacto da almofada 58, pela qual se limita esse movimento axial. Esse movimento axial do disco do regulador effectua um movimento oscillante da alavanca de manivela de sino 67 em opposição á tensão da mola 78 da posição representada na fig. 1 á posição na fig. 2, pelo contacto do dito disco com a almofada 76 no braço curto 75; o braço comprido 83 da dita alavanca entrando frouxamente na ranhura da alavanca relativamente curta 88, fixada ao eixo 91 do ponteiro relativamente comprido 92, produz um movimento muito maior do ponteiro sobre as graduações 108 na chapa 107.

Para armar as partes da machina, colloca-se a almofada 76 de modo que, quando se obtem a velocidade desejada do prato giratorio que supporta o phonogramma, o ponteiro coincide com a raia central ou neutra 120 da chapa 107, quando se dispõe esta de modo que os parafusos 118 e 119 que a seguram passem centralmente por suas respectivas fendas 115 e 116. Quando o ponteiro 92, por qualquer causa, tal como o uso ou torcimento da mesa do motor, não coincida com a graduação correspondente á velocidade do prato giratorio que a dita graduação indica, póde-se ajustar a dita chapa quando os parafusos 118 e 119 se afrouxam para permittirem correl-a, graças ás fendas 115 e 116, para a posição em que as graduações coincidem com o ponteiro 92 de accôrdo com a velocidade do prato 47.

Convém observar que, devido ás connexões flexiveis entre motor 12 e o regulador 13, e a connexão frouxa entre a alavanca 88 e o braço 83 da alavanca de manivela de sino 67, as vibrações inevitaveis produzidas por desigualdades da marcha do motor ou por imperfeições na installação das partes, são absorvidas ou amortecidas no mecanismo e assim não se communicam ao ponteiro indicador visual 92.

E' claro que uma estructura de accôrdo com esta invenção produz uma connexão flexivel que permitte uma certa latitude de movimento giratorio, para impedir que qual-

quer variação ligeira e repentina na rotação natural do motor se transmitta ao eixo transmissor, pelo que se consegue uma rotação uniforme do prato giratorio, do regulador e das partes ligadas a elles, e, portanto, se evita todo esforço desnecessario. Além disso, a operação de armar as partes é consideravelmente facilitada, devido a que não é preciso o alinhamento absoluto dos eixos motor e regulador, e que pelo emprego de tal construcção e arranjo de partes, os ditos eixos e as partes respectivas se pódem separar e tirar facilmente apenas soltando as pontas dos eixos. O mecanismo indicador da velocidade é actuado positivamente por transmissão mecanica, fornecendo meios ligados directamente com o disco do regulador, que se move principalmente pela acção centrifuga dos pesos ou bolas do regulador, e, como os meios de transmissão actuam directamente no disco do regulador, ha muito pouca fricção a vencer, e, como estão sempre em contacto com o ponteiro indicador, este responde immediamente a qualquer impulso. Além disso, devido ao comprimento relativamente grande do ponteiro 92 e da alavanca relativamente curta 88 que communica com elle, e dos braços relativamente longo e curto 83 e 75 da alavanca de manivela de sino 67, que communicam respectivamente com a alavanca 88 e esbarram no disco regulador 55, um movimento axial relativamente pequeno do dito disco do regulador produz um movimento relativamente muito grande do ponteiro indicador da velocidade sobre as graduações 108 da chapa 107.

Convém observar que, quando as partes do mecanismo indicador estão armadas e se determinou a posição do disco 55 do regulador, o ponteiro 92 póde ser ajustado sobre o eixo 91, de modo que a sua ponta coincida com a marca 120 das graduações 108.

Esta invenção não se limita aos detalhes precisos nem ás disposições aqui descriptas e representadas, pois que tanto uns como os outros são susceptiveis de varias modificações sem desvio das caracteristicas essenciaes da invenção como se define nas seguintes reivindicações.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em mecanismos da classe descripta, a combinação, com um membro rotativo, de um eixo transmissor, um regulador tendo meios moveis axialmente de accôrdo com a velocidade, de rotação do dito eixo, um indicador de velocidade, uma alavanca tendo um extremo em contacto com o membro movel do regulador e o outro extremo em connexão frouxa para actuar o dito indicador de velocidade e tendo uma pequena folga em relação a elle, para compensar qualquer vibração ou desigualdade da rotação do membro regulador movel, e meios ligados operativamente para girar o dito eixo transmissor;

2º, em um indicador de velocidade, a combinação, com um regulador tendo um membro cuja posição se determina pela velocidade de rotação do dito regulador, de uma alavanca pivotada, em contacto com o dito membro movel, uma segunda alavanca pivotada, e um ponteiro operado por ella, uma dessas alavancas tendo uma fenda e a outra uma saliencia que entra frouxa nesta fenda, pelo que pequenas mudanças na posição do dito membro regulador não se transmittem da primeira alavanca á segunda nem ao dito ponteiro;

3º, em mecanismos da classe descripta, a combinação, com um membro giratorio, de um eixo transmissor ligado operativamente para mover o dito membro giratorio, meios moveis de accôrdo com a velocidade de rotação do dito eixo transmissor, um indicador da velocidade oscillatorio, um eixo para o dito indicador de velocidade, uma armação que fornece mancaes adequados para o dito eixo, uma alavanca no dito eixo tendo uma fenda alongada no seu extremo livre, uma alavanca de manivella de sino tendo um braço em contacto com o dito membro movel e outro braço tendo uma saliencia que entra na dita fenda, de menor diametro que a largura da dita fenda, um parafuso de ajuste na dita armação fornecendo um mancal, uma cavilha para a dita alavanca de manivella de sino tendo um munhão supportado na dita armação, e um munhão supportado no mancal no dito parafuso de ajuste;

4º, em mecanismos da classe descripta, a combinação, com um membro giratorio, de um eixo transmissor ligado operativamente para mover o dito membro giratorio, um regulador tendo um membro movel de accôrdo com a rotação do dito eixo transmissor, um indicador de velocidade, um eixo para o dito indicador de velocidade, uma armação tendo mancaes adequados para o dito eixo, uma alavanca no dito eixo tendo uma fenda alongada no seu extremo livre, uma alavanca de manivella de sino tendo um braço movido de uma saliencia que entra na dita fenda, uma almofada ajustavel no outro braço em contacto com o membro movel do regulador, um parafuso ajustavel na dita armação, que constitue um mancal, uma cavilha para a dita alavanca de manivella de sino, supportada por um extremo na dita armação e pelo outro extremo no mancal no dito parafuso ajustavel, e uma mola fixada á dita cavilha tendente a empurrar a dita almofada ajustavel para pôl-a em contacto com o membro movel do dito regulador;

5º, em mecanismos da classe descripta, a combinação, com um membro giratorio, de um eixo transmissor ligado operativamente para mover o dito membro giratorio, um regulador tendo um membro movel de accôrdo com a rotação do dito eixo transmissor, um indicador de velocidade, um eixo para o dito indicador de velocidade, uma armação tendo mancaes adequados para o dito eixo, uma alavanca no dito eixo tendo uma fenda alongada no seu extremo livre, uma alavanca de manivela de sino tendo um braço munido de uma saliencia que entra na dita fenda, uma almofada ajustavel no outro braço em contacto com o membro movel do regulador, um parafuso de ajuste na dita armação, fornecendo um mancal, uma cavilha para a dita alavanca de manivela de sino supportada por um extremo na dita armação e pelo outro extremo no mancal no dito parafuso de ajuste, uma mola fixada á dita cavilha tendendo a empurrar a dita almofada ajustavel para pôl-a em contacto com o dito membro movel do regulador, e um quadrante tendo graduações para o dito indicador e munido de fendas pelas quaes podem passar meios de fixação para permittir ajuste do dito quadrante em relação ao dito indicador de velocidade;

6º, em mecanismos da classe descripta, a combinação, com um membro giratorio, de um eixo transmissor, um regulador tendo um membro movel de accôrdo com a velocidade de rotação do dito eixo transmissor, um eixo oscillante, uma alavanca fixada ao dito eixo oscillante, tendo o seu extremo livre fendido, um ponteiro supportado pelo dito eixo oscillante e fixado nelle ajustavelmente uma alavanca pivotada tendo em um extremo meios de se pôr em contacto com o membro movel do regulador e no outro extremo uma saliencia que entra frouxa na fenda do dito membro fendido.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1916.—Por procuração, *Leclerc & Cº*.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na sêde social, á rua Primeiro de Março n. 29, 1º andar, ás 2 horas da tarde, no dia 15 de maio, para, constituidos em assembléa, deliberarem sobre uma proposta de augmento de capital e relativamente á autorização para novas acquisições a que se refere o art. 18 dos estatutos.

João Teixeira Soares, director-presidente.

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA DIRECTORIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. almirante presidente, aviso aos Srs. socios que a assembléa geral ordinaria para eleição da directoria effectuar-se-á, de accôrdo com o art. 109 § 3º dos estatutos, no dia 15 do corrente ás 20 1/2 horas.—*Nelson Peixoto Jurema*, 1º secretario.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assembléa geral ordinaria que terá logar ás 13 horas do dia 30 de maio proximo vindouro, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 10, 1º andar, para a prestação de contas, conhecimento do relatorio e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao anno de 1916, procedendo-se em seguida á eleição do Conselho Fiscal e de seus supplentes.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião se acham á disposição dos Srs. accionista, para serem examinados, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias das acções até o dia da reunião.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1917.—*A directoria.*

Eleições federaes

Acham-se reunidos em folheto a lei n. 3.208 de 27 de dezembro de 1916 e decreto n. 2.391 de 7 de fevereiro de 1917, vendido na thesouraria da Imprensa Nacional pelo preço de 1$ cada exemplar.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o *Promptuario dos impostos de consumo*, contendo os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, annotados com 279 decisões, por Affonso Duarte Ribeiro ..... 6$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar ..... 1$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais ..... 5$000

Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.291, de 10 de dezembro de 1901.. $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... $500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... $300

Automoveis (Tabella para os preços dos) $200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... $500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 ..... $500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezmebro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno ..... 1$000

C

Codigo Civil Brazileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)..... 5$000

Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20$000

Projecto (Commissão Especial do Senado). 1° volume (M) ..... 6$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (2° volume) (M)..... 7$000

Projecto (Commissão Especial do Senado) 3° volume (M) ..... 2$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro ..... 3$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado ..... 4$000

Chrorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa ..... 2$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Codigo Criminal Brazileiro, ante-projecto ..... 3$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 ..... 2$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approvado pelo decreto numero 11.951)..... 1$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis $200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Constituição da Republica..... 1$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello ..... 2$000

Consolidação das Leis das Alfandegas ..... 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711 de 7 de novembro de 1897 ..... 1$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... $500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outbro de 1898 ..... $400

Consultas — Secção de Fazenda:

D

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890 ..... 1$000
de março de 1890 ..... 2$000
de outubro de 1890..... 7$200
de novembro de 1890 ..... 4$000
de dezembro de 1890 ..... 3$000
de janeiro de 1891 ..... 2$000
de fevereiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo Provisorio:

1° e 2° fasciculos ..... 3$000
3° e ultimo ..... 2$000
Additamento ..... 1$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831 ..... 3$000
de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1866 ..... 3$000
de 1867 ..... 3$000
de 1868..... 3$000
de 1869..... 3$000
de 1870..... 3$000
de 1875..... 3$000
de 1876..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500